



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Link para acesso aos documentos deste pregão, INCLUSIVE PLANILHAS EM EXCEL:

<https://www.jfpe.jus.br/index.php/transparencia.html?view=article&id=582:documentospregao90009392026manutencapredial&catid=595>

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO

Diretoria do Foro

Secretaria Administrativa

Seção de Licitações e Contratos

UASG 090009**(Processo Administrativo n.º 70/2026)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009 39/2026****Processo Administrativo nº 0002002-57.2026.4.05.7500**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, CNPJ 05.441.804/0001-40, por meio do(a) Seção de Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida Recife, 6250, bairro Areias, na cidade de Recife/PE , CEP 50781-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR (ANUAL) TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 2.015.524,06****DATA DA SESSÃO PÚBLICA****Dia 13/08/2026 às 14:00h (horário de Brasília)****Critério de Julgamento:****Menor preço****Modo de disputa:**

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, nas diversas instalações físicas da Justiça Federal de Primeiro Grau em PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

1.4 DA ASSINATURA ELETRÔNICA

1.4.1 Recomenda-se aos licitantes que, para dar maior agilidade na realização dos atos pertinentes ao Pregão, realizem o cadastro como “usuário externo” no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponibilizado pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no sítio:

https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

1.4.2 - Após o seu cadastramento, o licitante deverá enviar a documentação necessária para o endereço eletrônico: ged@trf5.jus.br, e, após a devida conferência e liberação do acesso ao sistema, poderá o representante legal da empresa receber e assinar eletronicamente do contrato.

1.4.3 – Os atos de conferência de documentação obrigatória para cadastramento e liberação de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, bem como, a sua manutenção e disponibilidade aos licitantes cadastrados é de inteira responsabilidade do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sendo a Justiça Federal em Pernambuco somente usuária do referido sistema.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para o objeto desta licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte terão benefícios conforme [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no *ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A licitante deve fazer a declaração prevista no ANEXO II deste Edital.

***(ENTENDA-SE: ANO-CALENDÁRIO, PARA EFEITO DESTES PREGÃO 90009 39/2026, É O ANO EM QUE A SESSÃO DESTES PREGÃO SE INICIOU (quando a licitação for exclusiva para ME/EP) E/OU O ANO EM QUE A LICITANTE APRESENTOU O LANCE DE DESEMPATE DE ME/EPP, CASO A LICITAÇÃO TENHA SE ESTENDIDO DE UM ANO PARA O OUTRO).**

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO (JFPE) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da JFPE, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (A LICITANTE DEVE FAZER A DECLARAÇÃO PREVISTA NO ANEXO III DESTES EDITAIS);

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. sociedades cooperativas;

2.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12.1O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

2.7.13. pessoas físicas;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOS

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

item.

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$). Valor anual do contrato. Sobre esse valor será realizada a disputa de lances no COMPRASNET.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1% (zero virgula um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1.

Seq	Sindicato	Base
1	SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE PE e SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE ESTRADAS PAVIMENTAÇÃO OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL INCLUSIVE, bem como a Tabela SINAPI/PE, mês de referência abril/26.	PERNAMBUCO

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.11.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. (NÃO SE APLICA).

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. (NÃO SE APLICA).

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. (NÃO SE APLICA).

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. (NÃO SE APLICA).

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. (NÃO SE APLICA).

7.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta; (Anexo IV deste Edital).

7.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.22.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

7.23. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.24. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.25. O Pregoeiro concederá o prazo de no **mínimo 24 horas** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.26. O Pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.27. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob

pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar **vistoria**, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, O PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1 Recomenda-se aos licitantes que, para dar maior agilidade na realização dos atos pertinentes ao Pregão, realizem o cadastro como “usuário externo” no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponibilizado pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no sítio:

https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

9.2.2 - Após o seu cadastramento, o licitante deverá enviar a documentação necessária para o endereço eletrônico: ged@trf5.jus.br, e, após a devida conferência e liberação do acesso ao sistema, poderá o representante legal da empresa receber e assinar eletronicamente do contrato.

9.2.3 – Os atos de conferência de documentação obrigatória para cadastramento e liberação de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, bem como, a sua manutenção e disponibilidade aos licitantes cadastrados é de inteira responsabilidade do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sendo a Justiça Federal em Pernambuco somente usuária do referido sistema.

9.3. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato pela Administração se dará com a disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis;

9.4. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

9.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

9.10. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico SEI:

https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=6154785&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001397&infra_hash=7173e8e1f26feef1b01b8c22355d8546a2acbd5998f9862d6e8f4427edb8eef3

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.2.1 a multa será comunicada, via e-mail, conforme os dados informados no SICAF e/ou na proposta do licitante/contratada, e enviada juntamente com a GRU e seu vencimento não será inferior 30 (trinta) dias corridos;

11.2.2.2 Sobre o valor não pago até o dia do vencimento incidirá juros de mora e multa de mora;

11.2.2.3 JUROS DE MORA: Aplica-se a taxa de juros do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) acumulada mensalmente;

11.2.2.3.1 os juros de mora serão calculados a partir do PRIMEIRO dia do mês seguinte ao do vencimento da GRU até o ÚLTIMO DIA do mês anterior ao do pagamento da GRU;

11.2.2.3.2 para esse cálculo da SELIC, será utilizada a calculadora do cidadão, no sítio do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no seguinte endereço:
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=4>

11.2.2.3.3 na calculadora, a data INICIAL que será utilizada é o primeiro dia do mês seguinte ao mês do vencimento da GRU;

11.2.2.3.4 Na calculadora do cidadão, a data FINAL que será utilizada na correção monetária é o último dia do mês anterior ao mês do pagamento da GRU.

11.2.2.4 - a MULTA DE MORA será calculada no percentual de 0,33% ao dia (limitada a 20%);

11.2.2.4.1 Para se calcular a multa de mora multiplica-se a quantidade de dias em atraso por 0,33, até o limite de 20%.

11.2.2.4.2 Contam-se os dias em atraso a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento até o dia em que ocorrer o pagamento.

11.2.2.4.2.1 os juros de mora serão calculados sobre o valor nominal do débito, isto é, sem o acréscimo correspondente à multa de mora.

11.2.2.4.2.2 a multa de mora será calculada sobre o valor nominal do débito, isto é, sem o acréscimo correspondente aos juros de mora.

11.2.2.5 setenta e cinco dias (75 dias) após a comunicação via e-mail de que trata o subitem 11.2.2.1, sem que haja o devido pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União), o devedor será incluído no CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal).

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@jfppe.jus.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.jfpe.jus.br e no **Link de acesso aos documentos deste pregão, INCLUSIVE PLANILHAS EM EXCEL:** <https://www.jfpe.jus.br/index.php/transparencia.html?view=article&id=582:documentospregao90009392026manutencaopredial&catid=595>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II - Declaração de Microempresa;

13.11.3. ANEXO III - Declaração de Parentesco;

13.11.4. ANEXO IV - Declaração Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical;

13.11.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO I - Termo de Referência.

Termo de Referência**pregão eletrônico - 90009-39/2026****pPROCESSO SEI - 0002002-57.2026.4.05.7500****1. OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “A” DA LEI N. 14.133/2021)**

1.1 DEFINIÇÃO: Este Termo de Referência tem por finalidade descrever as especificações e condições de execução, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, na Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, com prazo de vigência da contratação de 5 (cinco) anos e previsão de prorrogações anuais, até o limite de 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

a) manutenção dos equipamentos e instalações dos sistemas elétrico, hidráulico, hidrossanitário, de esgoto, de águas pluviais, de telefonia interna, de prevenção e combate a incêndio (parte hidráulica) e de proteção contra descargas atmosféricas (pequenos reparos) a serem executados no Edifício-sede, Sede II e Unidade Avançada de Atendimento (UAA) do Cabo de Santo Agostinho, da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco;

b) elaboração de estudos preliminares para a execução de obras e serviços de engenharia em todas as unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco;

c) execução e acompanhamento de pequenas reformas e adaptações em todas as unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco;

d) assistência técnica nas instalações físicas e equipamentos instalados na sede das subseções judiciárias de Goiana, Palmares, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro e Ouricuri;

e) Execução de pequenos serviços de manutenção predial nos edifícios-sede das Subseções Judiciárias de Petrolina, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro e Ouricuri;

f) limpeza permanente das fachadas do edifício-sede e anexos da Justiça Federal de 1º. Grau em Pernambuco;

g) Elaborar projetos de arquitetura (plantas baixas, cortes, fachadas, especificações de materiais), de modo a dar suporte ao órgão, tais como os previstos no Plano de Obras, bem como, fazer o acompanhamento e assessoramento da execução daquilo que foi projetado, elaborar estudos técnicos preliminares, para apreciação da direção do foro, a respeito de materiais a serem utilizados nas obras, reformas e serviços de engenharia, com o objetivo de verificar a melhor relação custo/benefício.

1.1.1. A contagem do prazo de 5 (cinco) anos e previsão das prorrogações anuais terá como termo inicial a data de início da prestação dos serviços, definida na Ordem de Serviço (OS), certificada pela fiscalização técnica do contrato.

1.1.2. Dados da contratação:**Forma de Contratação:** PREGÃO ELETRÔNICO**Fundamentação legal:** Lei n.º 14.133/2021, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/1/2010 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021 de 07/07/2021**Plano de Contratações Anual de 2026:** JFPE-PE-GABNA-0003**Centro de Custo:** GABNA-Contratos**Elemento de Despesa:** 3.3.90.37**Programa de Trabalho Resumido (PTRES):** 168312**1.2. Serviços a serem executados:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, nas diversas instalações físicas da Justiça Federal de Primeiro Grau em PE	167.960,34	2.015.524,06
TOTAL			

1.2.1. ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL E DOS LIMITES DE EXEQUIBILIDADE**ITEM 1 – RECIFE (SEDE E SEDE II)**

Serviços executados mediante a disponibilização de postos ou horas de trabalho				
PROFISSIONAL	UNID	PREÇO UNIT. MÁXIMO	QTDE. MENSAL	SUBTOTAL MENSAL MÁXIMO
Engenheiro civil	Posto	32.026,42	1	32.026,42
Encarregado de manutenção predial	Posto	18.219,73	1	18.219,73
Técnico administrativo	Posto	6.063,56	1	6.063,56
Pedreiro de manutenção e conservação	Posto	6.063,56	1	6.063,56
Pintor de obras	Posto	7.369,85	1	7.369,85
Encanador de manutenção	Posto	7.504,94	1	7.504,94
Marceneiro	Posto	7.369,85	1	7.369,85
Eletricista	Posto	7.556,59	3	22.669,77
Auxiliar de manutenção predial	Posto	4.830,75	2	9.661,49
Pedreiro de fachada	Posto	7.695,10	1	7.695,10
Auxiliar de pedreiro de fachada	Posto	5.953,93	1	5.953,93
Técnico de segurança eletrônica	Posto	7.536,18	1	7.536,18
Arquiteto	Hora	103,10	132	13.609,20

Técnico de segurança do trabalho	Hora	32,48	40	1.299,08
Engenheiro mecânico com especialização em segurança do trabalho	Hora	162,19	8	1.297,52
SUBTOTAL MENSAL MÁXIMO DO ITEM 1				154.340,18
SUBTOTAL ANUAL MÁXIMO DO ITEM 1				1.852.082,19

ITEM 2 – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PETROLINA

PROFISSIONAL	UNID	PREÇO UNIT. MÁXIMO	QTDE. MENSAL	SUBTOTAL MENSAL MÁXIMO
Pedreiro de manutenção e conservação	Posto	6.063,56	1	6.063,56
SUBTOTAL MENSAL MÁXIMO DO ITEM 2				6.063,56 (3)
SUBTOTAL ANUAL MÁXIMO DO ITEM 2				72.762,78 (4)

ITEM 3 – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA TALHADA

PROFISSIONAL	UNID	PREÇO UNIT. MÁXIMO	QTDE. MENSAL	SUBTOTAL MENSAL MÁXIMO
Eletricista	Posto	7.556,59	1	7.556,59
SUBTOTAL MENSAL MÁXIMO DO ITEM 3				7.556,59 (5)
SUBTOTAL ANUAL MÁXIMO DO ITEM 3				90.679,09 (6)

QUADRO RESUMO - ANUAL

TOTAIS MÁXIMOS	ITEM 1 (2)	ITEM 2 (4)	ITEM 3 (6)	TOTAL GLOBAL MÁXIMO [(2) + (4) + (6)]
	1.852.082,19	72.762,78	90.679,09	2.015.524,06

1.2.2. As remunerações mínimas dos profissionais a que se refere o item 1.2.1, de observância obrigatória na elaboração das planilhas de preços, são as seguintes:

PROFISSIONAL	UNID.	LOCAL		
		RECIFE	PETROLINA	SERRA TALHADA
Engenheiro civil	Posto	14.463,73	-	-
Encarregado de manutenção predial	Posto	8.084,59	-	-
Técnico administrativo	Posto	2.406,80	-	-
Pedreiro de manutenção e conservação	Posto	2.406,80	2.406,80	-
Pintor de obras	Posto	3.038,53	-	-
Encanador de manutenção	Posto	3.038,53	-	-
Marceneiro	Posto	3.038,53	-	-
Eletricista	Posto	3.038,53	-	3.128,84
Auxiliar de manutenção predial	Posto	2.353,78	-	-
Pedreiro de fachada	Posto	3.118,97	-	-
Auxiliar de pedreiro de fachada	Posto	2.353,78	-	-
Técnico de segurança eletrônica	Posto	3.118,97	-	-
Arquiteto	Hora	73,10	-	-
Técnico de segurança do trabalho	Hora	23,46	-	-
Engenheiro mecânico com especialização em segurança do trabalho	Hora	115,00	-	-

1.2.3 O adicional de periculosidade (30% sobre o salário base) já se encontra incluído na remuneração mínima dos profissionais eletricista, pedreiro de fachada e auxiliar de pedreiro de fachada, constantes do quadro acima, devendo tal adicional ser destacado na planilha de preços do licitante, bem como os de insalubridade (20% sobre o salário base) nas funções de pintor de obras, encanador de manutenção e marceneiro.

1.2.4. Excetuados os adicionais de que trata o item 1.2.3, os adicionais de periculosidade ou insalubridade não serão considerados nas remunerações dos demais profissionais e serão expurgados da planilha de preços do licitante que os incluir para efeito de valor final da proposta.

1.2.5. Os eventuais adicionais de periculosidade ou insalubridade, a que se refere o item 1.2.4, só serão acrescidos ao valor do posto do profissional mediante laudo técnico apresentado após o início da execução dos serviços, que ateste oficialmente a condição perigosa ou insalubre, assim reconhecida pela Administração, com repercussão no preço mensal do posto ou da hora de trabalho por aditamento ao contrato a partir do recebimento do laudo.

1.2.6. O preço anual reputado como inexequível será o menor dos seguintes valores, após concluída a fase de lances:

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a R\$1.511.643,04 (um milhão, quinhentos e onze mil seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a R\$ 1.713.195,45 (um milhão, setecentos e treze mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

1.2.7. A inexequibilidade de que trata o item 1.2.6 é relativa, admitindo-se prova em contrário por parte do proponente, podendo o pregoeiro solicitar esclarecimentos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação ou da publicação da decisão, sem prejuízo da realização de diligências.

1.2.8. Os preços estimados e máximos dos postos de trabalho constantes da Tabela do item 1.2.1 foram obtidos com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) dos profissionais da construção civil, na tabela SINAPI/PE (abril/26) e em pesquisas de preços no sistema Comprasnet (equipamentos e materiais).

1.3. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO
Edifício-sede	Av. Recife, nº 6250 – Jiquiá – Recife-PE
Sede II	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 6211 – Imbiribeira – Recife-PE, que abriga os Juizados Especiais Federais de Recife e as Subseções Judiciárias do Jaboatão dos Guararapes e do Cabo de Santo Agostinho) (imóvel compartilhado com a INFRAERO,
UAA – Unidade de Atendimento Avançado	Rodovia PE-60, km 03, salas nºs 306 e 307, Empresarial Cabo Corporate Center, Torre Aníbal Cardoso, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho-PE
Subseção Judiciária de Goiana	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 25, Centro, Goiana – PE
Subseção Judiciária dos Palmares	Rua Quilombo dos Palmares, nº 555, Centro, Palmares-PE
Subseção Judiciária de Caruaru	Rua Professor Lourival Vilanova, nº 196, Bairro Universitário, Caruaru – PE
Subseção Judiciária de Garanhuns	Rua Vital Brasil, nº 44, Novo Heliópolis, Garanhuns-PE
Subseção Judiciária de Arcoverde	Rodovia BR 232, s/n, Km 258, Arcoverde-PE
Subseção Judiciária de Serra Talhada	Rua Vereador Silvino Cordeiro, s/n, AABB, Serra Talhada– PE

Subseção Judiciária de Salgueiro	Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE
Subseção Judiciária de Ouricuri	Praça Gov. Muniz Falcão, 165, Ouricuri - PE
Subseção Judiciária de Petrolina	Praça Santos Dumont, Centro, Petrolina – PE

1.3.2. ESPECIFICAÇÕES

Conforme detalhado no Subanexo A, item 1, ao final deste Termo de Referência.

1.3.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme detalhado no Subanexo A, item 2, ao final deste Termo de Referência.

1.3.4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Conforme detalhado no Subanexo A, item 2.1.2., ao final deste Termo de Referência.

1.3.5. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Conforme detalhado no Subanexo A, item 2.1.3., ao final deste Termo de Referência.

1.3.5. SERVIÇOS CORRETIVOS

Conforme detalhado no Subanexo A, item 2.1.4., ao final deste Termo de Referência.

1.3.6. LINHA DE TEMPO PARA CHAMADOS

Conforme detalhado no Subanexo A, item 2.2, ao final deste Termo de Referência.

1.3.7. DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme detalhado no Subanexo A, item 2.3, ao final deste Termo de Referência.

1.3.8. NOTIFICAÇÕES E DEDUÇÕES SOBRE O PREÇO CONTRATADO

Conforme detalhado no Subanexo A, item 2.4, ao final deste Termo de Referência.

1.4. O processo licitatório para contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência obedecerá ao disposto no Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, e no Decreto n.º 10.024, de 20/9/2019, na Lei nº 14.133, de 01/04/21, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/1/2010 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021 de 07/07/2021.

1.5. A frequência de aferição e de avaliação dos níveis de serviços será mensal, devendo a contratada elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o à contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

1.6. Devem constar do relatório, entre outras informações:

- a)** nome e a função do(s) responsável(is) técnico(s);
- b)** indicadores/metras de níveis de serviços acordados e alcançados;
- c)** plano de manutenção preventiva dos equipamentos, previsto no item 1.3.4. deste Termo de Referência;
- d)** descrição dos serviços corretivos, executados no mês, bem como folhas de testes, incluindo a data, o horário e o local de execução;
- e)** relação de peças, componentes e acessórios substituídos por defeito/desgaste ou utilizados em ampliações ou modificações;

- f)** relação de serviços em andamento e a executar;
- g)** leitura dos instrumentos de medição antes e depois da realização dos serviços preventivos;
- h)** análise dos testes efetuados;
- i)** resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período;
- j)** relação de pendências, razões de sua existência e quais delas necessitam de solução pela contratante;
- k)** informações sobre a situação dos sistemas e equipamentos, indicando deficiências;
- l)** sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- m)** sugestões de modificações nas instalações, objetivando a otimização do sistema e economia de energia;
- n)** recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período, e demais informações relevantes.

1.7. Os serviços deverão ser iniciados até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A contratação almejada abrange o fornecimento de mão de obra, ferramental, instrumentos, serviços de terceiros e material de consumo necessários à adequada execução do objeto;

2.2 Os serviços deverão ser executados de forma contínua;

2.3 A jornada de trabalho, bem como o horário de execução dos serviços, deverá obedecer a convenção coletiva da categoria;

2.4 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.

2.5 A solicitação de substituição, mencionada no item anterior, não precisará ser realizada pela fiscalização do contrato, podendo ser realizada pelo preposto, engenheiro e/ou encarregado da CONTRATADA, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.

2.6 A substituição poderá ocorrer em data posterior àquela em que o colaborador se ausentar, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato a bem do serviço público e atendidas as necessidades de serviço do Órgão.

2.7 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

2.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração da contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.9. A adjudicação do objeto far-se-á de forma global ao licitante que ofertar o menor preço anual final.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação dos serviços de manutenção, reparo, conserto, conservação, montagem, teste (medições) e operação, bem como de realização de pequenas adaptações e reformas, tendo em vista a necessidade do funcionamento adequado das instalações prediais e equipamentos da Justiça Federal de

Primeiro Grau em Pernambuco, de modo que as suas atividades possam ser desempenhadas sem solução de continuidade, contribuindo para uma eficiente prestação jurisdicional.

3.2. Para a efetiva realização dos serviços em apreço há a necessidade de atuação permanente de profissionais da área da construção civil, tais como pedreiro, marceneiro, eletricitista, encanador, pintor e/ou artífice, devidamente orientados, dirigidos e fiscalizados por profissional engenheiro qualificado e habilitado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), nos termos da legislação do CONFEA, bem como profissional de arquitetura, habilitado no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), nos termos da Lei nº 12378/2010. Efetivamente, há que se destacar que também, neste caso, inexistem tais profissionais no quadro de servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, posto serem tarefas de natureza auxiliar ou de apoio que devem ser terceirizadas, conforme fixa o Decreto-lei n.º 200/1967.

3.3 Os serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva mensal das instalações físicas e equipamentos da JFPE são comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a" c/c art. 29, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 10 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/2/67, podendo a sua contratação ser efetuada sob a modalidade de pregão do tipo eletrônico.

3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21/9/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação do objeto far-se-á de **forma global** ao licitante que ofertar o menor preço anual final, tendo-se em vista que, em regra, os serviços serão executados de modo coordenado e interdependente, necessariamente sob a orientação de um único responsável técnico.

5. PRAZO DO CONTRATO

5.1 O contrato terá vigência de **5 (cinco) anos**, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável na vigência máxima de até **10 (dez) anos**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

5.2 O serviço é enquadrado como continuado, pelo fato de que eventuais paralisações, causará transtornos para o desenvolvimento das atividades jurisdicionais, além de ser imprescindível para a conservação do patrimônio público.

5.3 Por meio desses serviços, a JFPE buscará garantir a continuidade dos serviços, mantendo os espaços do ente público com funcionalidade, agregando tempo de vida útil protegendo o imóvel contra depreciação precoce, infiltrações ou rachaduras, sendo a vigência plurianual a mais vantajosa para a Administração.

5.4 Em atendimento ao art. 106, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, a definição do prazo plurianual do contrato decorre de que contratações com vigências anuais ensejariam em novo processo licitatório a cada exercício, o que requer da Administração emprego de tempo e pessoal para a elaboração de toda a documentação e análises necessárias até a conclusão final, sendo, portanto, inviável para serviços de natureza continuada.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá apresentar proposta comercial contendo especificações e condições de execução conforme item 1 deste Termo de Referência, acompanhada de planilhas de custos e formação de preços e composição de unitários (Modelos Subanexo B), por local de prestação e por profissional, observadas as **remunerações mínimas** por profissional, conforme item 1.2.2. deste Termo de Referência, os percentuais fixos definidos, as provisões máximas e o valor máximo total dos serviços.

6.2. Será considerada vencedora a proposta de menor valor global, desde que atendidas as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

6.3. O valor global dos serviços refere-se ao seu preço anual, **devendo os lances ofertados corresponderem ao valor anual dos serviços, que será assim registrado no COMPRASNET, com a quantidade “01”**

indicada, representando 01 (um) ano.

6.4. Na elaboração das planilhas deverá ainda ser observado, além das remunerações a que alude o item 1.2.2 deste Termo de Referência, os percentuais e valores já consignados na Planilha, que não poderão ser alterados.

6.4.1. A alíquota de 0,20% destinada ao INCRA, só será devida mediante comprovação do seu recolhimento.

6.4.2. O percentual da CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta) deve estar em consonância com o setor o qual a empresa pertence.

6.5. A proponente arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e estimativas de custos de sua proposta, inclusive no tocante às quantidades e valores providos para vales-transporte, que cobrirão obrigatoriamente o trajeto diário residência/trabalho e trabalho/residência, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da licitação, não lhe cabendo posterior recomposição de custos a esse título, nem de qualquer outro custo de orçamento de sua responsabilidade, salvo quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos art. 124 e 131 da Lei n.º 14.133/2021.

6.6. Os benefícios concedidos na convenção coletiva de trabalho (CCT) vigente deverão estar contemplados na planilha.

6.7. Não será admitida a inclusão de despesas com reserva técnica.

6.8. A taxa de Custos Indiretos, Tributos e Lucro deve compreender exclusivamente o lucro, a administração central, a supervisão indireta e as alíquotas de PIS, COFINS e ISS, vedada a inclusão de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

6.8.1. Os percentuais dos impostos consignados na proposta deverão ser comprovados com a apresentação do recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da licitante, conforme a seguinte tabela:

Regime de Tributação	ISS	PIS	COFINS
SIMPLES Nacional (alíquota máxima)	5% sobre o faturamento	0,57% sobre o faturamento	2,63% sobre o faturamento
Lucro Presumido	5% sobre o faturamento	0,65% sobre o faturamento	3,0% sobre o faturamento
Lucro Real	5% sobre o faturamento	1,65% sobre o faturamento	7,60% sobre o faturamento

6.9. A licitante optante pelo SIMPLES Nacional que venha a ser contratada deverá apresentar cópia de ofício comunicando à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato, abrindo mão da opção pelo referido regime tributário, ficando ainda ciente de que não mais se beneficiará desse regime de tributação a partir do mês seguinte à contratação.

6.10. As licitantes somente poderão orientar os seus custos de acordo com a tributação pelo SIMPLES Nacional, justificadamente, comprovando não exercerem atividades impeditivas, inclusive as atividades objeto deste Termo de Referência, e atenderem aos requisitos de receita bruta, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.11. As empresas de pequeno porte e as microempresas optantes pelo regime de tributação do SIMPLES Nacional, que sofram alteração do regime de tributação no decorrer do contrato, deverão informar tal fato

formalmente quando da entrega dos documentos de pagamento, para fins de ajustes nas retenções de tributos, vedada a revisão para solicitar a alteração de custos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da lei n. 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo C deste Termo de Referência, abrange a prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, de modo a garantir o conforto e a segurança das instalações físicas, possibilitando a continuidade da prestação jurisdicional, bem como o prolongamento da vida útil das edificações.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D” DA LEI N. 14.133/2021)

8.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, Anexo C deste Termo de Referência, foram definidos os seguintes requisitos da contratação:

- a)** o licitante deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica especificada neste Termo de Referência, bem como cumprir os requisitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;
- b)** a qualificação técnica consistirá em atestado de qualificação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, além da apresentação de declaração de vistoria ou declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, conforme modelo a ser disponibilizado;
- c)** a contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica e pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento do objeto da licitação, devendo estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas pelo Conselho Federal de Engenharia, e Agronomia na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito neste Termo de Referência.

8.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

8.3. O adjudicatário deverá, como condição para assinatura do instrumento de contrato, indicar preposto com endereço na Região Metropolitana do Recife, que será o elo entre a contratante e a contratada, indicando telefone, *e-mail*, *WhatsApp* e endereço de localização.

8.3.1. Na indicação do preposto deverá constar o seu nome completo, Cédula de Identidade, CPF, telefone e *e-mail*, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.3.2. O preposto, uma vez indicado e aceito, deverá, sempre que lhe for solicitado, participar de reunião com o fiscal técnico com vistas a tratar das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

8.3.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.3.4. A contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.4. Além da comprovação de habilitação jurídica e de regularidade com a Seguridade Social, a Fazenda Nacional, a Fazenda Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, e do cumprimento do disposto no art. 68, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021, o licitante deverá comprovar qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme a seguir.

8.4.1 SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme detalhado no item 10 deste Termo de Referência.

8.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.2.1 Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a licitante deverá comprovar que possui:

a) Qualificação técnica genérica: registro ou inscrição da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), engenheiro(s) civil(s) ou engenheiro(s) eletricista(s), integrante(s) do quadro permanente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – da região a que estiver vinculada a licitante, nos termos do art. 10 da Resolução/CONFEA n.º 1.010/2005;

a.1) A pessoa jurídica licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante **na data prevista para o início da prestação dos serviços**, entendendo-se como pertencente(s) ao quadro permanente o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) sócio(s), empregado(s) ou o(s) que possua(m) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, independentemente de seu(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Qualificação técnico-operacional: no mínimo 1 (um) atestado de qualificação técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida por esse Conselho, comprovando que a sociedade empresária licitante executa ou executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do inc. II, do art. 67, da Lei 14.133/21, vedada a subcontratação e o somatório de atestados.

b.1) A vedação do somatório de quantitativos em atestados distintos para o atendimento dos valores mínimos exigidos na alínea “b” do subitem 8.4.2.1 tem como objetivo constituir a garantia mínima e suficiente de que o futuro contratado detém a capacidade de cumprir com as suas obrigações contratuais, possui expertise de execução técnica, logística, organização, programação e capacidade financeira adequada. Justifica-se, portanto, a exigência quanto a não possibilidade da soma de atestados para comprovar o quantitativo total exigido como forma de garantir a similaridade entre os serviços previamente executados pela empresa com os serviços pleiteados pela Administração.

b.2) considera-se compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a execução dos seguintes serviços de manutenção, durante um período mínimo de 1 (um) ano, transcorrido até a data prevista para a realização da sessão de apresentação das propostas.

b.2.1) subestação com potência mínima de 1.000 KVA;

b.2.2) grupo gerador com potência mínima de 500 KVA/380V;

b.2.3) instalações elétricas em edificação com área mínima construída de 15.000 m²;

b.3) Será admitida a apresentação de atestados distintos para cada um dos serviços descritos nas alíneas “b.2.1”, “b.2.2” e “b.2.3”, desde que, para cada um dos serviços, seja comprovada a sua execução por um período mínimo de 1 (um) ano, transcorrido até a data prevista para a realização da sessão de apresentação das propostas.

b.4) No(s) atestado(s) apresentado(s) deverão ser indicados, com clareza, os serviços foram prestados e o prazo já transcorrido de sua prestação, sob pena de não aceitação do(s) atestado(s).

b.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.6) Deverá ser apresentado, juntamente com o(s) atestado(s) solicitado(s), entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, declaração(ões) ou outros documentos idôneos e endereço atual do contratante.

b.7) O licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo Pregoeiro, todas as informações complementares necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s).

b.8) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária do licitante, especificada no seu contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

b.9) Quando constatada má-fé do licitante na apresentação do(s) atestado(s), que evidencie a prestação de declaração falsa de que atende os requisitos de qualificação técnica, o mesmo será impedido de participar de licitações e de contratações no âmbito da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das providências cabíveis com vistas à apuração de delito.

c) Qualificação técnico-profissional: – no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA, da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida por esse Conselho, comprovando experiência do(s) Responsável(is) Técnico(s), engenheiro(s) civil(s) ou engenheiro(s) eletricitista(s), de que trata a alínea “a” do subitem 8.4.2.1, em serviços compatíveis em características com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a que se refere a alínea “b.1”, a saber:

c.1) subestação de energia elétrica abrigada;

c.2) grupo gerador;

c.3) instalações elétricas em edificação não residencial.

d) Declaração de Vistoria, conforme modelo disponibilizado no Anexo A deste Termo de Referência, assinada por pelo menos 1 (um) responsável técnico, engenheiro civil ou eletricitista, pertencente ao quadro permanente da licitante na data da vistoria, ratificada pela Supervisão da Seção de Administração Predial e Engenharia, comprovando que esse responsável técnico visitou as instalações do edifício-sede da Justiça Federal e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d.1) a vistoria de que trata esta alínea deverá ser feita de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário das 9h30 às 11h30 ou das 14 às 16 horas.

d.2) o(s) responsável(is) técnico(s), engenheiro (s) civil(s) ou eletricitista(s), a que se refere a alínea “d”, deverá(ão), previamente à vistoria, se identificar junto à Supervisão da Seção de Administração Predial e Engenharia e comprovar pertencer ao quadro permanente da licitante.

d.3) as vistorias deverão ser agendadas junto à Supervisão da Seção de Administração Predial e Engenharia, por meio dos telefones (81) 3213-6167.

d.4) declaração, fornecida pela própria licitante, de que conhece todas as condições locais para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, supre a necessidade de visita técnica, não podendo ser alegado posteriormente o desconhecimento de quaisquer informações relativas às obrigações objeto da licitação (ver modelo disponibilizado no Anexo B deste Termo de Referência).

e) declaração, se for o caso, de que instalará escritório na Região Metropolitana do Recife, a ser comprovada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do início da prestação dos serviços, em cumprimento ao

disposto no item 10.6, alínea “a”, do Anexo VII da IN SEGES/MP n.º 05/2017, ressalvando-se que, caso a licitante já disponha de matriz ou filial, deverá declarar a manutenção do escritório.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a oferta da proposta;

a.1) admitir-se-á a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada de cópia do despacho de homologação judicial do plano de recuperação, ou certidão expedida pelo juízo, atestando a homologação judicial, sem prejuízo da avaliação da capacidade econômico-financeira da licitante;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis apresentados na forma da lei e assinados por contador legalmente habilitado e pelo responsável da licitante, que comprovem a sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão;

b.1) serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

b.1.1.1) publicados no Diário Oficial; ou

b.1.1.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

b.1.1.3) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.2) sociedades por cotas de responsabilidade limitada:

b.1.2.1) por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b.1.2.2) por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006:

b.1.3.1) por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

b.1.4.1) por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) no caso de licitante constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade empresária;

c) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato social da licitante;

e) a comprovação da boa situação financeira da licitante será obtida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), assim calculados:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
------	--

f) a licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

f.1) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

f.2) declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Subanexo D, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido da licitante, atualizável na forma descrita na alínea “c” acima, observados os seguintes requisitos:

f.2.1) o cálculo a que se refere esta alínea é expresso pela fórmula abaixo, a saber

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

f.2.2) caso na Declaração de contratos apresentada pela licitante (alínea “d”) exista(m) contrato(s) com vigência inferior a 12 (doze) meses, será considerado o valor anual projetado do contrato (valor mensal do contrato x 12) para efeito de aplicação da fórmula constante da alínea “d.1” acima;

f.2.3) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

f.2.4) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas em prazo fixado pelo Pregoeiro.

g) Serão aceitos balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício social exigível emitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Contábil (SPED), dispensada, nestes casos, a autenticação direta na Junta Comercial.

h) Além das exigências previstas nos itens **8.4.2.** e **8.4.3.** deste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações no momento do cadastramento da proposta, sem prejuízo de outras exigências constantes do edital:

- declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

- declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

- declaração, sob as penas da lei, de que até a data da sessão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16/9/2009;

- declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, com observância do disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- declaração informando que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24/7/91.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custeio dos serviços objeto deste Termo de Referência correrão à conta do Orçamento Geral da União, e estão assim classificadas:

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.04

Programa de Trabalho: 168312.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, e nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 5, de 26/05/2017, de modo a:

- a)** racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b)** substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c)** usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- d)** fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- e)** prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
- f)** priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- g)** promover a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- h)** quando do fornecimento de peças, adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:
- i)** que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- j)** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11 DETALHAMENTO GERAL DA CONTRATAÇÃO

11.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para definição das quantidades dos profissionais e demais itens como fardamento, equipamentos, ferramentas e utensílios, tomou-se por base a execução do contrato vigente, de modo a identificar as necessidades, objetivando garantir a eficiência e vantajosidade da contratação.

11.2 EQUIPE TÉCNICA

Ao considerar a complexidade e diversidade dos serviços, a equipe **mínima** necessária deverá ser:

PROFISSIONAL	UNID	QTDE. MENSAL
Engenheiro civil	Posto	1
Encarregado de manutenção predial	Posto	1
Técnico administrativo	Posto	1
Pedreiro de manutenção e conservação	Posto	2
Pintor de obras	Posto	1
Encanador de manutenção	Posto	1
Marceneiro	Posto	1
Eletricista	Posto	4
Auxiliar de manutenção predial	Posto	2
Pedreiro de fachada	Posto	1
Auxiliar de pedreiro de fachada	Posto	1
Técnico de Segurança Eletrônica	Posto	1
Arquiteto	Hora	132
Técnico em segurança do trabalho	Hora	40
Engenheiro mecânico com especialização em segurança do trabalho	Hora	8

11.3 ITENS A SEREM FORNECIDOS À EQUIPE

Com base no acompanhamento das atividades diárias da equipe que executa os serviços no contrato vigente, tem-se os seguintes quantitativos:

a) Fardamento (quantidade anual por colaborador)

Calça: 4 unidades

Camisa: 4 unidades

Sapato: 2 unidades

Crachá: 2 unidades

b) Ferramentas

Conforme constante do Subanexo E, considerando-se uma vida útil de 24 meses para estimativa das quantidades

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) Remuneração

A remuneração dos colaboradores responsáveis pelas atividades objeto desta contratação têm como base a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE PE e do SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE ESTRADAS PAVIMENTAÇÃO OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL *INCLUSIVE*, bem como a Tabela SINAPI/PE, mês de referência abril/26, onde aplicável.

a.1) Dados da CCT

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MR034128/2026

DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/06/2026

Salário do profissional - R\$ 2.406,80

Salário do servente - R\$ 1.810,60

a.2) TABELA DE REMUNERAÇÃO

Na tabela abaixo é possível verificar a correspondência entre as remunerações mínimas, descritas no subitem 1.2.2, estabelecidas na CCT e na tabela SINAPI/PE quanto às funções a serem contratadas:

FUNÇÃO	Função conforme CCT	Função conforme tabela SINAPI/PE (maio/26)	Percentual de diferença	REMUNERAÇÃO (R\$)
Engenheiro civil	-	040813	-	14.463,73
Encarregado de manutenção predial	-	040819	Acréscimo de 32% em relação à tabela Sinapi/PE	8.084,59*
Técnico administrativo	Profissional	-	-	2.406,80
Pedreiro de manutenção e conservação	Profissional	-	-	2.406,80
Pintor de obras	Profissional	-	-	3.038,53
Encanador de manutenção	Profissional	-	-	3.038,53
Marceneiro	Profissional	-	-	3.038,53
Eletricista	Profissional	-	-	3.038,53
Auxiliar de manutenção predial	Servente	-	-	2.353,78
Pedreiro de fachada	Profissional	-	-	3.118,97
Auxiliar de pedreiro de	Servente	-	-	2.353,78

fachada				
Técnico de Segurança Eletrônica	-	002438	-	3.118,97
Arquiteto	-	033953	-	73,10
Técnico em segurança do trabalho	-	040943	-	23,46
Engenheiro mecânico com especialização em segurança do trabalho	-	002708	-	115,00

* Quando considerado o valor da tabela SINAPI/PE (maio/26) sem os encargos para mensalista (70,67%).

O acréscimo na remuneração do "encarregado de manutenção predial" faz jus às atividades desempenhadas por esse profissional, uma vez que atende nas diversas necessidades de reformas, manutenções prediais e elétricas, exigindo do encarregado uma gama de conhecimentos técnicos e vivência no dia a dia. Além disso, deve-se considerar quanto ao tempo de experiência mínimo de 6 anos exigido (ver subitem 12.1). Portanto, torna-se necessária a valorização do salário acima do descrito na tabela SINAPI/PE, sendo esse valor compatível com as atribuições da função. A falta de fixação de remuneração, com base em parâmetros de mercado, poderá inviabilizar a contratação, em face da possibilidade de que a empresa vencedora do certame recrute profissionais sem a qualificação necessária. Tal medida encontra respaldo no âmbito do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão n.º 1.122/2008-Plenário, item 9.2.2.

a.3) Formação dos preços

Conforme modelo disponibilizado no Subanexo B, a qual detalha a formação da remuneração final de cada função da equipe a ser contratada.

a.4) Composição dos módulos

A formação dos custos de cada posto de trabalho é composta por módulos que refletem a legislação vigente quanto à composição da remuneração do trabalhador (13º salário, férias, transporte, etc):

Módulo 1 - Composição da remuneração

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 3 - Provisões para rescisão

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Módulo 5 - Insumos diversos

c) Cálculo do valor da contratação

A partir do preenchimento dos módulos acima, obtém-se o valor do custo mensal, por função.

13 REQUISITOS MÍNIMOS DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL

13.1 Os profissionais devem possuir o seguinte perfil mínimo:

Com vistas a garantir o bom andamento das atividades, os profissionais da contratada devem possuir o seguinte perfil mínimo:

- a) Engenheiro:** experiência mínima de 10 (dez) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- b) Encarregado de manutenção predial:** experiência mínima de 3 (três) anos com formação técnica em eletrotécnica, cursada em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, ou experiência mínima de 6 (seis) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- c) Técnico administrativo:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- d) Pedreiro de manutenção e conservação:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- e) Pintor de obras:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- f) Encanador de manutenção:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- g) Marceneiro:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- h) Eletricista:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- i) Auxiliar de manutenção predial:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- j) Pedreiro de fachada:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- k) Auxiliar de pedreiro de fachada:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- l) Técnico em segurança eletrônica:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- m) Arquiteto:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão;
- n) Técnico em segurança do trabalho:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão;
- o) Engenheiro mecânico com especialização em segurança do trabalho:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão.

14. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelas fiscalizações técnica e administrativa até o quinto dia útil seguinte ao da apresentação da documentação exigida para pagamento.

14.1.1. A documentação exigida compreende:

- a) fiscalização técnica:**

a.1) nota fiscal de prestação de serviços;

a.2) relatório gerencial de serviços;

b) fiscalização administrativa:

b.1) comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

b.2) comprovação de regularidade com o FGTS;

b.3) comprovação de regularidade com as Fazendas Municipal e Nacional;

b.4) comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho;

b.5) documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas do mês da prestação dos serviços (salários do mês imediatamente anterior, FGTS, vales-transporte, vales-refeição/alimentação, rescisões de contrato de trabalho *etc*), exceto quando ainda não exigível, e das obrigações previdenciárias do mês imediatamente anterior, nominalmente individualizadas quanto aos empregados utilizados na prestação dos serviços e relação SEFIP.

14.1.1.1. As exigências de que tratam as alíneas “b.1”, “b.2”, “b.3” e “b.4” do item 14.1.1. ficarão adstritas ao que for determinado no despacho proferido no processo de recuperação judicial, caso a contratada encontre-se submetida a tal regime.

14.2. O recebimento definitivo dos serviços, de competência do gestor do contrato, ocorrerá até o quinto dia útil após o recebimento provisório, e obedecerá às seguintes diretrizes:

a) análise da nota fiscal de prestação de serviços e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, a indicação das cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) recebimento definitivo dos serviços prestados, com o correspondente *atesto* na nota fiscal.

14.3. Se a documentação apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, o prazo para recebimento provisório ou definitivo só iniciará a contagem a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

14.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante comunicará à contratada para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado, de modo a prevenir efeitos tributários sobre o valor glosado.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. A emissão das notas fiscais/faturas será precedida do recebimento definitivo dos serviços.

14.7. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento das obrigações, a contratada deverá apresentar à fiscalização toda a documentação de sua responsabilidade, comprobatória do cumprimento do que foi ajustado.

14.8. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelos fiscais setoriais e administrativo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação a que se refere o item 15.2.

14.9. Para efeito de recebimento provisório, cada fiscal setorial deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.10. As fiscalizações setoriais e administrativa não atestarão o recebimento provisório dos serviços quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução até que sejam sanadas todas as eventuais

pendências apontadas, e notificarão o contratado para que as corrija no prazo assinalado, reiniciando-se nova contagem de prazo para o recebimento provisório após sanadas as falhas.

14.11. Consideram-se recebidos provisoriamente os serviços com a apresentação da avaliação da execução do objeto pelas fiscalizações setoriais e do relatório circunstanciado pela fiscalização administrativa.

14.11.1. Na hipótese de as verificações não serem concluídas tempestivamente reputar-se-ão como realizadas, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.12. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor do contrato providenciará o recebimento definitivo, ato que concretiza o *atesto* da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

a) análise da avaliação da execução, bem como de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base na documentação apresentada; e

c) comunicação à contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

15. CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O início da execução dos serviços dar-se-á mediante Ordem de Serviço (OS), expedida pelo gestor do contrato, no prazo previsto no item 1.7 deste Termo de Referência.

15.2. A expedição da OS está condicionada ao atendimento, pela contratada, das seguintes exigências:

a) prestação de garantia sob qualquer das formas previstas no art. 105 ao 114 da Lei n.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme item 23 deste Termo de Referência;

b) apresentação de documentação necessária para abertura de conta corrente vinculada em banco público oficial conveniado, para movimentação e liberação futuras, de acordo com o item 17 deste Termo de Referência;

c) declaração de que seus empregados, que prestarão serviços nas instalações da contratante, não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Federal da 5.^a Região.

15.2.1. As exigências previstas devem ser atendidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do instrumento de contrato.

15.3. O atraso injustificado no cumprimento das exigências previstas nas alíneas “a” e “b” do item 15.2 deste Termo de Referência ensejará ao contratado as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, se o atraso for de até 5 (cinco) dias;

b) multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, a partir do sexto e até o décimo dia de atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, cominada com a rescisão unilateral do contrato e o impedimento de contratar e de participar de licitações no âmbito da União pelo prazo de até 2 (dois) anos, se o atraso for superior a dez dias.

15.3.1. As multas serão cobradas pela via administrativa e deverão ser quitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e caso não seja recolhida adotar-se-ão as medidas legais cabíveis para sua inscrição na Dívida Ativa da União.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão da execução do contrato compreende a coordenação das atividades relacionadas às fiscalizações setoriais e administrativa, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração contratual, pagamento e eventual aplicação de sanção, extinção da evença *etc.*

16.2. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada por fiscalização, designada para este fim por ato da Direção do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco.

16.3. Independentemente da fiscalização exercida pela contratante, a contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

- a)** proceder a eventuais substituições de seus profissionais, dando ciência prévia;
- b)** manter padrão de qualidade dos serviços prestados em consonância com o Índice de Medição de Resultados (IMR);
- c)** manter permanente contato com a fiscalização da contratante para solução de eventuais problemas.

16.4. A gestão e a fiscalização da execução contratual têm por finalidade:

- a)** aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados;
- b)** verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- c)** prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para a formalização de procedimentos tais como alteração contratual, aplicação de sanções e extinção do contrato, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução dos problemas relativos ao objeto.

16.4.1. O conjunto das atividades de que trata o item 16.4 competirá ao gestor da execução do contrato, auxiliado pelas fiscalizações setoriais e administrativa.

16.5. A fiscalização técnica corresponde ao acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com o Indicador de Medição de Resultado (IMR) para efeito de pagamento conforme o resultado.

16.6. Ao verificarem que, na fase de execução contratual, houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, comunicarão tal fato ao gestor do contrato para que este proponha à Direção do Foro a adequação contratual à produtividade efetiva, respeitados os limites dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

16.7. A fiscalização administrativa envolve o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

16.8. No âmbito da fiscalização administrativa quanto às obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações, no primeiro mês da prestação dos serviços, bem como quando houver admissão de novos empregados:

- a)** relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de trabalho, números da Carteira de Identidade (RG) e do CPF, com indicação do(s) responsável(is) técnico(s);
- b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados da contratada admitidos;
- c)** exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- d)** declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.8.1. A documentação relacionada no item 16.8 será examinada no prazo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento, prorrogável por 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.9. Para fins de recebimento, as fiscalizações técnica e administrativa verificarão se as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial da contratada foram atendidas.

16.10. Competirá também à fiscalização administrativa, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, e quando não for possível a verificação da regularidade da contratada no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a obtenção dos seguintes documentos:

16.11. No âmbito da fiscalização administrativa quanto às obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações, sem prejuízo daquelas relativas às condições de pagamento, a serem obtidas no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a)** regularidade com a seguridade social;
- b)** regularidade com as Fazendas Municipal e Nacional;
- c)** regularidade com o FGTS;
- d)** regularidade com a Justiça do Trabalho.

16.12. A fiscalização administrativa poderá, a seu critério, exigir a apresentação, pela contratada, dos documentos abaixo:

- a)** extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da fiscalização;
- b)** cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês de competência, em que conste a contratante como tomadora dos serviços;
- c)** cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços;
- d)** comprovantes de entrega de vales-transporte, vales-alimentação e quaisquer outros benefícios, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços;
- e)** termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- f)** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- g)** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- h)** exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias a fiscalização oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB), e tratando-se de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o fiscal administrativo ou o gestor do contrato oficiará ao órgão competente para a fiscalização.

16.14. O fiscal administrativo do contrato elaborará planilha-resumo do contrato, que conterá informações sobre todos os empregados da contratada que prestam serviços nas dependências da contratante, em que constarão:

- a) nome completo;
- b) número de inscrição no CPF;
- c) função exercida;
- d) salário;
- e) benefícios recebidos com especificação e quantidade (vales-transportes, vale-refeição/alimentação;
- f) horário de trabalho;
- g) férias, licenças e faltas;
- h) ocorrências;
- i) horas extras trabalhadas.

16.15. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, facultando-se à Administração a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização.

16.16. A indicação do gestor e dos fiscais setoriais e administrativo do contrato e de seus respectivos suplentes será feita mediante ato da Direção do Foro, indicando-se as suas atribuições, sendo-lhes dada ciência prévia expressa da indicação, observando-se a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

16.17. Para o exercício do seu mister, serão fornecidas à fiscalização do contrato cópias dos documentos essenciais da contratação, tais como dos estudos preliminares, do ato convocatório e seus anexos, da proposta da contratada e da garantia contratual.

16.18. As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante a vigência da execução dos serviços, cabendo ao gestor e aos fiscais setoriais e administrativo, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.19. O fiscal técnico do contrato apresentará ao preposto da contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.20. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão registradas e encaminhadas ao gestor do contrato, ao qual caberá submetê-las à apreciação da Direção do Foro, ouvida previamente a Supervisão da Seção de Assessoria Jurídica.

16.21. Independentemente da fiscalização exercida pela contratante, a contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

- a) proceder a eventuais substituições de seus profissionais, dando ciência prévia;
- b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- c) manter permanente contato com a fiscalização da contratante, para solução de eventuais problemas.

16.22. As fiscalizações técnicas e administrativa do contrato promoverão as atividades de transição contratual, entre o(s) futuro(s) contratado(s) e aquele que o suceder, observando-se, no que couber:

- a) a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade dos serviços;

b) a transferência final de conhecimento sobre a execução e a manutenção dos serviços;

c) a devolução à contratante dos equipamentos, espaço físico *etc.*

16.23. Os fiscais setoriais e administrativo elaborarão relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão dos serviços, para ser utilizado como fonte de informação para as futuras contratações.

16.24. A fiscalização poderá a qualquer momento interromper o serviço da contratada, caso verificado que um ou mais empregados da contratada estão trabalhando sem o EPI e o EPC adequados.

16.25. Mensalmente, e sem prejuízo da verificação a cada pagamento, a fiscalização administrativa verificará o cumprimento, pela contratada, das obrigações de manter todas as condições exigidas para a contratação.

16.26. No procedimento de glosa, a fiscalização, ao constatar que a contratada não atingiu o nível mínimo do Indicador de Medição de Resultado (IMR) no serviço executado, apontará, objetivamente, o(s) item(ns) que não apresentou(aram) aderência, o percentual aplicado e o valor correspondente, notificará a contratada para que se pronuncie no prazo de 2 (dois) dias úteis e, após expirado o prazo sem oposição da contratada, encaminhará a nota fiscal de serviços à Seção de Orçamento e Finanças para pagamento com a informação da glosa.

16.27. Tratando-se de sanção administrativa, o fiscal do contrato autuará processo de ocorrência, relacionado ao processo de contratação, notificará a contratada a respeito da irregularidade apontada e solicitará que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a falha seja sanada ou que sejam apresentadas justificativas.

16.27. 1. Todas as demais ocorrências que vierem a ser apuradas integrarão o mesmo processo de ocorrência criado.

16.28. Expirado o prazo sem apresentação de defesa, ou respondida a notificação quanto ao que foi verificado, a ocorrência será encaminhada à Seção de Assessoria Jurídica para pronunciamento, emitindo-se parecer à Direção do Foro, que despachará, determinando o retorno dos autos ao fiscal do contrato por meio da Seção de Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis, dando-se ciência à contratada.

17 PREPOSTO

17.1 A contratada deverá manter na Região Metropolitana do Recife, para representá-la administrativamente durante todo o período de vigência do contrato e sempre que for necessário, preposto aceito pela contratante, o qual será indicado mediante declaração em que conste o nome completo, Cédula de Identidade, CPF, telefone e e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

17.2 O preposto, uma vez indicado e aceito, deverá, até 5 (cinco) dias após assinatura do instrumento de contrato, participar de reunião inicial com o gestor e os fiscais técnico e administrativo do contrato, com vistas a tratar, entre outros assuntos, do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC –, bem como das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

17.2.1 Além da reunião inicial serão realizadas reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

17.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

17.4 A contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

17.5. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela contratada poderá(ão) acumular a posição de preposto(s) da contratada.

18 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar veículos, materiais, equipamentos, ferramentas (Subanexo E) e utensílios necessários em quantidades suficientes.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das outras obrigações previstas neste Termo de Referência e no edital da licitação:

- a)** acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- b)** prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- c)** manter liberados os locais e os equipamentos para a regular prestação dos serviços;
- d)** notificar a contratada, por escrito, sobre as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- e)** indicar os fiscais técnico e administrativo e o gestor do contrato responsáveis pelo seu acompanhamento;
- f)** permitir livre acesso às instalações, quando solicitada pela contratada ou seus empregados em serviço, em face da necessidade de tal acesso para o fiel cumprimento do contrato;
- g)** tomar providências quanto às recomendações da contratada, concernentes às condições e ao uso correto dos equipamentos, divulgar as orientações e fiscalizar os procedimentos;
- h)** providenciar o pagamento das parcelas referentes à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento de contrato e efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura da contratada, no que couber;
- i)** não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por esta indicados, direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na contratada, promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas das previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado, e considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais da contratante, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- j)** fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- k)** arcar com os custos de substituições ou reparos decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agentes externos, variação de tensão elétrica, ferrugem e ação ou omissão não atribuídos à contratada;
- l)** realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Termo de Referência e no edital da licitação:

a) junto às fiscalizações técnica e administrativa:

- a.1)** comunicar imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades na execução dos serviços que possam comprometer o bom andamento das atividades, observadas as competências das fiscalizações técnica e administrativa;
- a.2)** cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelas fiscalizações técnica e administrativa;
- a.3)** permitir o livre exercício das fiscalizações técnica e administrativa, no âmbito e suas respectivas competências;
- a.4)** dispor de preposto indicado, ao qual a contratante possa se reportar quanto à fiel execução do contrato, e cuidar para que mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, adotando as providências requeridas ao seu cumprimento, podendo comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

a.5) promover com eficácia e eficiência a organização dos serviços, de modo que as atividades sejam desempenhadas conforme as especificações e condições de execução deste Termo de Referência;

b) junto à fiscalização técnica:

b.1) manter atualizado livro de ocorrências, preferencialmente eletrônico, em que deverão ser registrados o andamento e as ocorrências relevantes sobre os serviços;

b.2) manter os técnicos que participam dos atendimentos e das manutenções portando uniforme e crachá de identificação;

b.3) sempre que necessário, proceder à substituição de qualquer dos seus profissionais cuja conduta seja incompatível com as normas da Administração, após solicitação devidamente motivada da fiscalização técnica;

b.4) havendo necessidade eventual de prestação de serviços em feriados e finais de semana, elaborar escala de serviço e submetê-la à fiscalização técnica para aprovação;

b.5) apresentar para análise e aprovação e eventuais modificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, o plano de manutenção preventiva de que trata este Termo de Referência;

b.6) dar manutenção preventiva mensal conforme plano de manutenção previsto neste Termo de Referência, procedendo à inspeção, testes, lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

b.7) observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a toda legislação correlata em vigor;

b.8) fornecer somente peças originais do fabricante dos equipamentos, quando houver necessidade de substituição, salvo indisponibilidade no mercado, atestada pela fiscalização técnica do contrato;

b.9) providenciar a limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive de todo o material sucateado, quando houver;

b.10) arcar com os ônus de manutenção dos equipamentos, decorrente de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais, mesmo quando exigidos por órgão público competente, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção;

b.11) somente iniciar qualquer serviço quando seus funcionários estiverem devidamente uniformizados, com os EPIs necessários à execução das tarefas, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;

b.12) efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor;

b.13) responsabilizar-se pelo transporte de qualquer equipamento, peça ou acessório, no caso de necessidade de reparos em oficinas externas;

b.14) garantir que a execução dos serviços seja feita de maneira segura aos usuários, por meio de avisos, interdições de áreas *etc.*;

b.15) corrigir *incontinenti*, às suas custas, sem qualquer ônus para a contratante, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas na execução dos serviços a seu cargo;

b.16) não transferir, nem no todo nem em parte, a execução dos serviços, ressalvados os serviços especializados, devidamente autorizados pela fiscalização setorial;

c) junto à fiscalização administrativa:

c.1) comprovar, previamente ao início da execução dos serviços e como condição para o recebimento da Ordem de Serviço (OS), que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços,

indicado(s) para a equipe técnica, pertence(m) ao quadro permanente da contratada, assim entendido o sócio, o diretor detentor de cargo de gestão, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou o contratado mediante contrato civil de prestação de serviços, com nome constante da Certidão de Registro da contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

c.2) apresentar, até 10 (dez) dias úteis após o início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART –, devidamente registrada no CREA/PE;

c.3) responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, insumos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros deveres decorrentes da relação de emprego do pessoal designado para executar os serviços objeto do contrato, bem como por quaisquer furtos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus profissionais, que venham a ocorrer no local durante a execução do contrato;

c.4) apresentar, juntamente com as notas fiscais de prestação de serviços, e aos eventuais serviços extras, relatório gerencial e comprovação de regularidade com a seguridade social, FGTS, Fazendas Nacional e Municipal e Justiça do Trabalho, devendo constar das notas fiscais o detalhamento dos serviços, o número do contrato e da nota de empenho, bem como o valor das eventuais deduções aplicadas e os dados bancários;

c.5) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

c.6) responsabilizar-se por qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais ou por acidentes causados por estes a terceiros, qualquer que seja o horário da prestação dos serviços, bem como por danos causados por seus prepostos a equipamentos e aos serviços da contratante, durante o período de atendimento;

c.7) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação, além das relativas ao(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s).

21. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 Após os recebimentos provisório e definitivo, e as eventuais notificações e deduções, a contratada estará autorizada a apresentar a nota fiscal de prestação de serviços, à qual serão anexados os documentos.

22.2 Deverão constar da nota fiscal o detalhamento dos serviços e os números do contrato e da nota de empenho, bem como o valor das deduções eventualmente aplicadas.

22.3 O *atesto* da nota fiscal ficará a cargo do gestor do contrato e importará o recebimento da nota fiscal.

22.3.1 Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, o prazo para *atesto* só iniciará a contagem a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

22.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$; $I = \frac{(6/100)}{365}$; $I = 0,00016438$

365

365

22.5 Operar-se-á a decadência do direito aos encargos moratórios se a contratada não os requerer até 30 (trinta) dias após a efetivação do crédito.

22.6 No ato do pagamento proceder-se-á à retenção, na fonte, da contribuição previdenciária da contratada e para o PIS, COFINS e CSLL, além do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), relativo ao local da prestação dos serviços.

22.7 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, se a contratada não comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a qualquer mês.

22.7.1 Nestes casos, proceder-se-á à apuração da irregularidade, reputando-se como pagos, para todos os efeitos, os serviços correspondentes ao mês.

22.7.1.1 Sem prejuízo da providência adotada, a contratante procederá ao pagamento direto das verbas pendentes mediante débito da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, cumprindo à contratada a apresentação dos documentos hábeis para o seu processamento no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, sob pena de multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal dos serviços, limitada a 10% (dez por cento).

22.7.1.2 Concluindo-se pela ocorrência da falta .:

a) o contrato será rescindido;

b) a contratada será declarada impedida de participar de licitações e de contratar no âmbito da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

c) será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços, sem prejuízo de eventual multa;

d) o valor depositado na conta vinculada, relativo ao provisionamento, ficará bloqueado e será destinado à liquidação das verbas trabalhistas e previdenciárias devidas aos empregados da contratada disponibilizados para os serviços prestados à contratante.

22.8 O disposto no item anterior observará os seguintes procedimentos:

a) a contratada será advertida pelo gestor do contrato para que, no prazo de cinco dias úteis, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) regularizada a situação, apresentada a defesa ou transcorrido *in albis* o prazo de defesa, os autos serão encaminhados à Seção de Assessoria Jurídica para apreciação e posterior decisão da Direção do Foro;

c) não havendo regularização ou considerada a defesa improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização trabalhista e previdenciária quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos, e determinará a rescisão unilateral do contrato;

d) havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até o término da vigência do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.8.1 A contratante, previamente à rescisão unilateral do contrato, poderá, a seu critério, conceder prazo de até 30 (trinta) dias para que a contratada regularize o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, vedada a concessão de tal prazo se constatada má-fé ou for demonstrada a incapacidade da contratada em sanar tempestivamente as irregularidades.

22.8.1.1 Caso regularizados os pagamentos, serão liberados os valores devidos à contratada, observando-se o saldo da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação.

22.9 Serão glosadas das faturas de serviços as faltas ou horas trabalhadas a menor.

23 GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Para fins de garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas a contratada deverá oferecer garantia contratual em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a ser prestada no prazo previsto no item 23.3 deste Termo de Referência.

23.1.1. O valor da garantia prestada não excederá ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

23.2. Independentemente da modalidade, a garantia oferecida deverá possuir as seguintes coberturas, até o limite segurado:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b)** prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;
- d)** verbas trabalhistas rescisórias inadimplidas.

23.3. A garantia deverá iniciar na data de assinatura do termo de contrato, com término ao final de 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do ajuste, devendo ser estendida a cada prorrogação.

23.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 23.2 acima, observada a legislação que rege a matéria.

23.5. A garantia em dinheiro será efetuada na Caixa Econômica Federal com conta específica, com correção monetária, em favor da contratante.

23.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia implicará multa diária de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), quando ensejará a rescisão unilateral do contrato e o impedimento de licitar e de contratar no âmbito da União pelo prazo de até 2 (dois) anos.

23.7. A garantia será considerada extinta:

- a)** com a sua devolução, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b)** após 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato.

23.8. A garantia não será executada pela contratante nas seguintes hipóteses:

- a)** caso fortuito ou força maior;
- b)** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c)** descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- d)** prática de atos ilícitos dolosos por servidores da contratante.

23.9. Se o valor da garantia for total ou parcialmente utilizado, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada pela contratante.

23.9.1. O atraso injustificado na reposição do valor da garantia ensejará ao contratado as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, se o atraso for de até 5 (cinco) dias;

b) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, a partir do sexto e até o décimo quinto dia de atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, cominada com a rescisão unilateral do contrato e o impedimento de contratar e de participar de licitações no âmbito da União pelo prazo de 1 (um) ano, se o atraso for superior a quinze dias.

23.10. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será proporcionalmente acrescida ou reduzida.

23.10.1. Tratando-se de caução em dinheiro, a parcela reduzida da mesma será devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, caso haja diminuição do valor contratado.

23.11. A garantia prestada em dinheiro será devolvida à contratada após 60 (sessenta) dias do término da vigência do contrato.

24 CONTA CORRENTE VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

24.1 As provisões dos encargos trabalhistas pertinentes a 13.º salário, férias e 1/3 constitucional, bem como a incidência de encargos previdenciários (INSS) e outros encargos (SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário-Educação, RAT + FAT e SEBRAE) e multa do FGTS por dispensa sem justa causa sobre 13.º salário, férias e 1/3 constitucional, serão glosadas dos valores mensais das faturas e depositadas em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta na Caixa Econômica Federal – PAB Justiça Federal –, para movimentação e liberação futuras.

24.1.1 As provisões a que se refere este item estão assim discriminadas com seus respectivos percentuais incidentes sobre a remuneração dos profissionais que prestam serviços nas instalações da contratante, independentemente dos percentuais apresentados pela contratada na sua proposta comercial, com exceção do RAT ajustado:

ENCARGO	%
13.º salário	9,09
Férias	9,09
1/3 constitucional	3,03
Subtotal	21,21
Incidência do Grupo “A”	6,04 a 8,44*
Multa do FGTS	3,49
Encargos a contingenciar	32,85 a 34,01

* Conforme o percentual do Grupo “A” varie de 34,30% a 39,80%, incidente sobre o subtotal. O percentual a ser definido para o Grupo “A” dependerá do RAT ajustado, situado entre 0,5% e 6%, e se o licitante é optante do SIMPLES.

24.2 No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato, a contratada deverá apresentar a documentação exigida para abertura da conta corrente vinculada e assinar os documentos necessários à sua abertura e o termo específico da instituição financeira oficial que permita à contratante

acesso aos saldos e extratos da conta, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da contratante, conforme Termo de Cooperação assinado entre a contratante e o banco oficial.

24.3 A solicitação de abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – ficará a cargo da contratante no prazo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato, cabendo à contratada providenciar a documentação necessária para abertura no prazo estabelecido neste termo.

24.4 Sempre que necessário, a fiscalização do contrato poderá requerer à contratada a apresentação dos documentos comprobatórios da remuneração dos profissionais alocados na execução dos serviços, bem como daqueles necessários à apuração do RAT ajustado.

24.5 Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-corrente vinculada –bloqueada para movimentação – serão suportadas pela contratada, sob a rubrica de custos indiretos.

24.6 As taxas de abertura e de manutenção da conta serão retidas do pagamento mensal devido à contratada e creditadas na conta-corrente vinculada, caso o banco promova os descontos diretamente na conta.

24.7 O saldo da conta corrente vinculada será remunerado pelo índice da poupança, ou outro definido no termo de cooperação celebrado entre a contratante e a Caixa Econômica Federal, elegendo-se o de maior rentabilidade.

24.8 A retenção de 13.º salário e férias far-se-á integralmente, caso o período de prestação de serviços seja igual ou superior a 15 (quinze) dias.

24.9 A contratada obriga-se a recompor os saldos da conta-corrente vinculada nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores, devendo assim proceder no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de glosa do valor correspondente na fatura do mês seguinte ao da notificação e de aplicação de pena de advertência, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

24.10 Durante a execução do contrato, os valores depositados na conta-corrente vinculada poderão ser resgatados para pagamento das verbas contingenciadas, condicionado o resgate a comprovação por parte da contratada, acompanhada de planilha com os valores a serem resgatados, ou movimentados da conta-corrente vinculada, nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

24.10.1 As verbas de que trata este item poderão ser resgatadas em favor da contratada, a título de reembolso, ou movimentadas diretamente em favor dos empregados.

24.11 Após a apresentação regular da documentação necessária ao resgate ou movimentação dos recursos depositados na conta-corrente vinculada, a contratante disporá de 10 (dez) dias úteis para análise e liberação.

24.11.1 A análise e proposta de liberação caberão à Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial.

24.12 Não havendo saldo suficiente na conta-corrente vinculada para liberação do pagamento, certificada pela Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial, a parcela descoberta não será glosada, creditando-se diretamente na conta bancária de livre movimentação da contratada.

24.13 O eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada será liberado à contratada após a comprovação de quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos à mão de obra disponibilizada, atestada pela Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial.

24.14 Excepcionalmente, quando houver falha no cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada, e com o objetivo de se resguardar de responsabilidades quanto a tais obrigações, a contratante, nos termos do item 24.8, depositará na conta-corrente vinculada o valor correspondente aos serviços prestados no mês, procedendo ao pagamento direto dos salários e demais obrigações até a regularização das pendências, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao contratado.

25 PENALIDADES

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a contratada ficará sujeita às seguintes sanções, assegurada prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e na legislação e das penalidades específicas deste Termo de Referência:

a) advertência, nos seguintes casos:

a.1) por descumprimento de qualquer das obrigações descritas no item 10 deste Termo de Referência, até a primeira reincidência;

a.2) por extrapolação dos limites previstos no Indicador de Medição de Resultado (IMR), a que se refere o Subanexo A deste Termo de Referência, sem prejuízo das deduções aplicadas, se tal fato ocorrer por 3 (três) meses, consecutivos ou não, durante um mesmo período de 12 (doze) meses;

2. multa, nos seguintes casos:

b.1) 2,0% (dois por cento) do valor mensal, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a partir da segunda reincidência por infrações de grau 1;

b.2) 1,0% (um por cento) do valor mensal, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a partir da segunda reincidência por infrações de grau 2;

b.3) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a partir da segunda reincidência por infrações de grau 3;

b.4) 10% (dez por cento) do valor mensal, por extrapolação dos limites previstos no IMR, a que se refere o Subanexo A deste Termo de Referência, sem prejuízo das deduções aplicadas, se tal fato ocorrer por 4 (quatro) meses, consecutivos ou não, durante um mesmo período de 12 (doze) meses, ensejando ainda a rescisão unilateral do contrato;

c) impedimento de participar de licitações e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF após a publicação da sanção:

c.1) pelo prazo de até 1 (um) ano, quando a multa a que aludem as alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3” atingir 10% ou quando a contratada houver incorrido na falta descrita na alínea “b.4”, sem prejuízo das sanções ali previstas, dobrável o prazo do impedimento caso a contratada já tenha sofrido penalidade no âmbito da União;

c.2) pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da aplicação da multa e das sanções penais e civis.

25.2. Os graus de gravidade das infrações cometidas pela contratada, determinantes das multas de que tratam as alíneas “b1” a “b.3” do item 25.1, estão assim distribuídos, de acordo com as obrigações da contratada, discriminadas no item 10 deste Termo de Referência:

Grau de gravidade da infração	Alíneas do item 10 descumpridas pelo contratado
1	“a.1” a “a.5”, “b.1” a “b.4” e “c.1” a “c.3”
2	“b.6”, “b.7” e “c.4” a “c.6”
3	“b.8” a “b.17” e “c.7”

25.3. Para fins de dosagem da sanção a que se referem as alíneas “c.1” e “c.2” do item 21.1 serão avaliados a extensão do dano, o caráter educativo da pena, a gravidade da infração e os antecedentes do prestador dos serviços no âmbito da Administração Pública Federal, observando-se o princípio da proporcionalidade.

25.4. Tratando-se de serviços a serem pagos, o valor correspondente à multa será descontado na ocasião do pagamento.

25.4.1. Não havendo possibilidade de dedução integral da multa, o saldo será cobrado por via administrativa, a ser quitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e, não sendo efetuado o seu recolhimento, adotar-se-ão as medidas cabíveis para inscrição da multa na Dívida Ativa da União.

25.5. As penalidades previstas neste item não prejudicam as sanções a que se refira o edital, relativas a infrações cometidas pelo particular durante o certame licitatório.

25.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.7. Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

25.8. Assegurar-se-á à contratada o pagamento pelos serviços já executados, devidamente apurados, deduzidas as multas aplicadas.

25.9. As penalidades serão aplicadas à contratada durante a vigência do contrato.

25.9.1. Considera-se aplicada a penalidade:

a) tratando-se de advertência ou multa, após a intimação da penalidade;

b) tratando-se de impedimento de participar de licitações e de contratar no âmbito da União, bem como de declaração de inidoneidade, a partir da data da publicação da sanção na imprensa oficial.

25.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

25.11.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.11.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26 PROPRIEDADE INTELECTUAL

A contratante deterá, em caráter definitivo, a propriedade intelectual dos resultados produzidos em consequência da realização dos serviços, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, dados, esquemas e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

27 REPACTUAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO

27.1 Quanto aos custos decorrentes da mão de obra e aos benefícios instituídos em convenção, acordo ou por sentença normativa em dissídio coletivo, de concessão obrigatória, o preço contratado poderá ser repactuado após 1 (um) ano da data a que a proposta se refere.

27.1.1 Considera-se data a que a proposta se refere o dia 1/10/2017, de início da Convenção Coletiva de Trabalho entre o Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Estradas,

Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral, Inclusive Portos, Aeroportos, Canais, Pontes, Barragens, Montagens Industriais do Estado de Pernambuco, e o Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Pernambuco.

27.1.2 Em decorrência da variação anual do FAP, conforme Decreto n.º 6.957/2009, a contratada deverá apresentar, com o pedido de repactuação da mão de obra, documentação comprobatória acerca da alteração ou manutenção da alíquota FAP aplicada.

27.2 A repactuação do benefício transporte ocorrerá de acordo com o percentual de aumento da tarifa na Região Metropolitana do Recife, autorizado pelo órgão competente, na data em que o mesmo entrar em vigor.

27.3 A repactuação do preço dos itens que compõem o Módulo 5 (Insumos Diversos) das Planilhas de Custos e Formação de Preços, constantes do **Subanexo I.B** deste Termo de Referência, dar-se-á na data de aniversário da proposta, com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ou outro que venha a substituí-lo, ocorrida entre o mês anterior ao da apresentação da proposta e o mês anterior ao da repactuação requerida.

27.4 O pedido de repactuação será apresentado pela contratada ao Núcleo Financeiro e Patrimonial por meio de planilha analítica, nos mesmos moldes das constantes do edital, incumbindo ao Núcleo Financeiro e Patrimonial dar ciência à fiscalização do contrato e encaminhar o pedido à Seção de Licitações e Contratos para levantamento do impacto financeiro da revisão para, em seguida, ser submetido a apreciação da Seção de Assessoria Jurídica.

27.4.1 O pedido de repactuação deverá estar instruído com a demonstração da evolução dos custos, nos seguintes termos:

a) quanto às remunerações e benefícios instituídos em convenção, acordo ou dissídio coletivo, de concessão obrigatória, acompanhado de cópia do novo acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo:

b) quanto ao benefício transporte, acompanhada da autorização do aumento das tarifas no mês da repactuação;

c) quanto ao Módulo 5 (Insumos Diversos) das Planilhas de Custos e Formação de Preços, acompanhado da comprovação da variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ou outro que venha a substituí-lo, ocorrida entre o mês anterior ao da apresentação da proposta e o mês anterior ao da repactuação requerida.

27.4.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo.

27.5 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes e variação dos custos, formalizando-se mediante termo de apostilamento.

27.6 A repactuação decorrente de convenção, acordo ou sentença normativa em dissídio coletivo, quando concedida, retroagirá à data da sua entrada em vigor, admitida o prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua disponibilidade.

27.6.1 Ultrapassado o prazo acima sem a apresentação de pedido de repactuação, operar-se-á a sua preclusão.

27.6.2 Também se operará a preclusão quanto aos aditamentos e correções do pedido de repactuação, protocolados após mais 5 (cinco) dias da apresentação do pedido de repactuação ou da solicitação de aditamentos ou correções.

27.7 A repactuação decorrente do aumento do benefício transporte e dos itens que compõem o Módulo 5 (Insumos Diversos) das Planilhas de Custos e Formação de Preços que integram o **Anexo B** deste Termo de Referência, quando concedida, retroagirá, respectivamente, ao dia da entrada em vigor do aumento das tarifas

e do aniversário da proposta, admitida a tolerância de 30 (trinta) dias para apresentação do pedido a partir da disponibilidade da autorização ou dos índices para revisão, operando-se a preclusão após expirado o prazo.

27.7.1 Operada a preclusão, poderá ser pleiteada nova repactuação decorrente:

a) de novo aumento do benefício transporte;

b) da variação dos preços dos itens que compõem o Módulo 5 (Insumos Diversos) das Planilhas de Custos e Formação de Preços constantes do **Anexo B** deste Termo de Referência, 1 (um) ano depois da data a que o contratado faria jus à repactuação em que se operou a preclusão.

27.8 Operar-se-á também a preclusão do direito da contratada em requerer a repactuação do preço se não a protocolar até a data da anuência com a prorrogação da vigência do contrato, ressalvada a impossibilidade comprovada de obtenção dos elementos necessários ao pedido de repactuação.

27.8.1 No caso de se operar a preclusão, de que trata este item, só será admitido um próximo pedido de repactuação:

a) tratando-se de aumento do custo da mão de obra por força de convenção, acordo ou sentença normativa em dissídio coletivo, a partir da entrada em vigor do novo acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, posterior à anuência da prorrogação;

b) tratando-se do benefício transporte, a partir de nova majoração da tarifa de transporte, autorizada pelo órgão competente, posterior à anuência da prorrogação;

c) tratando-se dos itens que compõem Módulo 5 (Insumos Diversos) das Planilhas de Custos e Formação de Preços, que integram o **Anexo B** deste Termo de Referência, após 1 (um) ano da manifestação de anuência com a prorrogação da vigência do contrato.

27.8.2 A ressalvas deverão constar no termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato.

27.9 As repactuações subsequentes, relativas ao custo da mão de obra e dos itens que compõem o Módulo 5 (Insumos Diversos) das Planilhas de Custos e Formação de Preços, integrantes do **Anexo B** deste Termo de Referência, terão por data-base a da repactuação mais recente.

27.10 Na data do primeiro aniversário do início da execução dos serviços, o custo com aviso prévio indenizado será revisto automaticamente, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$P' = P \times (10,91 + 0,8909 \times R)$$

100

Onde

P' – novo percentual do aviso prévio indenizado;

P – percentual do aviso prévio indenizado apresentado na proposta;

R – taxa de rotatividade dos empregados da contratada no primeiro ano de execução dos serviços, devidamente comprovada até 5 (cinco) dias úteis antes da prorrogação da vigência do contrato, reputada como 0% se a contratada não comprová-la.

27.1. Também serão objeto de revisão outros custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, que deverão ser eliminados como condição para a prorrogação da vigência.

28 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admitida a fusão da contratada com outra pessoa jurídica, bem como a sua cisão ou a incorporação a outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica a ser contratada todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, com expressa anuência da contratante à continuidade do contrato.

29. SUBANEXOS

Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos:

- a) Subanexo A** - Especificações e Condições de Execução dos Serviços;
- b) Subanexo B** - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- c) Subanexo C** – Planilha de Custos de Serviços Extraordinários Realizados no Interior do Estado;
- d) Subanexo D** - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com Pessoas Jurídicas de Direito Público e/ou Privado;
- e) Subanexo E** – Relação de Ferramentas.

30. ANEXOS

Constituem anexos do presente Termo de Referência:

- a) Anexo A** – Modelo de Declaração;
- b) Anexo B** – Modelo de Declaração;
- c) Anexo C** – Estudos Técnicos Preliminares.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO

Diretoria do Foro

Secretaria Administrativa

Núcleo de Administração

Seção de Administração Predial e Engenharia

SUBANEXO A

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO EDIFÍCIO-SEDE

- a)** Subestação de energia elétrica: 2.000 KVA (2 Transformadores de capacidade 1.000 KVA/13.800 V/380 V/220 V);
- b)** Sistema elétrico: quadros de força e distribuição, tomadas, iluminação interna e externa em geral, aterramento *etc*;
- c)** Grupo Gerador de emergência FG WILSON: 02 unidades - diesel, 750KVA, 220/127V, 60Hz, motor Perkins 2806A-E18TAG3
- d)** Suprimento de água potável: Bombas centrífugas, motores elétricos, quadros de comando *etc.*;
- e)** Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios);
- f)** Sistema de proteção contra incêndio (parte hidráulica): hidrantes, mangueiras, *splinkers etc.*
- g)** Sistema de esgoto sanitário: Bombas submersas, tubulações, caixas de gorduras, ralos *etc*;
- h)** Sistema de águas pluviais: tubulações, calhas, ralos *etc*;
- i)** Sistema de telefonia interna: cabeamento, tomadas, instalação de aparelhos telefônicos *etc*;
- j)** Instalações hidrossanitárias: bombas, tubulações, válvulas, registros *etc.*

1.2 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO EDIFÍCIO-SEDE 2

- a)** Subestação de energia elétrica: (03 transformadores de capacidade 300, 250 e 112,5KVA /13.800 V/ 380 V/ 220V);
- b)** Sistema elétrico: quadros de força e distribuição, tomadas, iluminação interna e externa em geral, aterramento *etc*;
- d)** Suprimento de água potável: Bombas centrífugas, motores elétricos, quadros de comando *etc*;
- e)** Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios);
- f)** Sistema de proteção contra incêndio (parte hidráulica): hidrantes, mangueiras, *splinkers etc.*
- g)** Sistema de esgoto sanitário: tubulações, caixas de gorduras, ralos *etc*;
- h)** Sistema de águas pluviais: tubulações, calhas, ralos *etc*;
- i)** Sistema de telefonia interna: cabeamento, tomadas, instalação de aparelhos telefônicos *etc*;
- j)** Instalações hidrossanitárias: bombas, tubulações, válvulas, registros *etc.*

1.4 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIANA

- a)** Subestação de energia elétrica aérea: 112,5 KVA (01 Transformador de capacidade 112,5 KVA/13.800 V/ 380 V/ 220V);
- b)** Sistema elétrico: quadros de força e distribuição, tomadas, iluminação interna e externa em geral *etc*;
- c)** Suprimento de água potável: bombas centrífugas, motores elétricos, quadros de comando *etc*;
- d)** Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios);

- e) Sistema de esgoto sanitário: tubulações, caixas de gorduras, ralos *etc*;
- f) Sistema de águas pluviais: tubulações, calhas, ralos *etc*;
- g) Sistema de telefonia interna: cabeamento, tomadas, instalação de aparelhos telefônicos *etc*.

1.5 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PALMARES

- a) Subestação de energia elétrica aérea: 112,5 KVA (01 Transformador de capacidade 112,5 KVA/13.800 V/ 380 V/ 220V);
- b) Sistema elétrico: quadros de força e distribuição, tomadas, iluminação interna e externa em geral *etc*;
- c) Suprimento de água potável: bombas centrífugas, motores elétricos, quadros de comando *etc*;
- d) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios);
- e) Sistema de esgoto sanitário: tubulações, caixas de gorduras, ralos *etc*;
- f) Sistema de águas pluviais: tubulações, calhas, ralos *etc*;
- g) Sistema de telefonia interna: cabeamento, tomadas, instalação de aparelhos telefônicos *etc*.

1.6 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARUARU

- a) Subestação de energia elétrica aérea: 150 KVA (01 Transformador de capacidade 150 KVA/13.800 V/ 380 V/ 220V);
- b) Sistema elétrico: quadros de força e distribuição, tomadas, iluminação interna e externa em geral *etc*;
- c) Suprimento de água potável: bombas centrífugas, motores elétricos, quadros de comando *etc*;
- d) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios);
- e) Sistema de proteção contra incêndio (parte hidráulica): hidrantes, mangueiras, *splinkers etc*.
- f) Sistema de esgoto sanitário: tubulações, caixas de gorduras, ralos *etc*.
- g) Sistema de águas pluviais: tubulações, calhas, ralos *etc*;
- h) Sistema de telefonia interna: cabeamento, tomadas, instalação de aparelhos telefônicos *etc*.

1.7 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GARANHUNS

- a) Subestação de energia elétrica aérea: 112,5 KVA (01 Transformador de capacidade 112,5 KVA/13.800 V/ 380 V/ 220V);
- b) Sistema elétrico: quadros de força e distribuição, tomadas, iluminação interna e externa em geral *etc*;
- c) Suprimento de água potável: bombas centrífugas, motores elétricos, quadros de comando *etc*;
- d) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios);

- e) Sistema de esgoto sanitário: tubulações, caixas de gorduras, ralos *etc*;
- f) Sistema de águas pluviais: tubulações, calhas, ralos *etc*;
- g) Sistema de telefonia interna: cabeamento, tomadas, instalação de aparelhos telefônicos *etc*.

1.8 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARCOVERDE

- a) Subestação de energia elétrica aérea: 112,5 KVA (01 Transformador de capacidade 112,5 KVA/13.800 V/ 380 V/ 220V);
- b) Sistema elétrico: quadros de força e distribuição, tomadas, iluminação interna e externa em geral *etc*;
- c) Suprimento de água potável: bombas centrífugas, motores elétricos, quadros de comando *etc*;
- d) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios);
- e) Sistema de esgoto sanitário: tubulações, caixas de gorduras, ralos *etc*;
- f) Sistema de águas pluviais: tubulações, calhas, ralos *etc*;
- g) Sistema de telefonia interna: cabeamento, tomadas, instalação de aparelhos telefônicos *etc*.

1.9 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA TALHADA

- a) Subestação de energia elétrica aérea: 112,5 KVA (01 Transformador de capacidade 112,5 KVA/13.800 V/ 380 V/ 220V);
- b) Sistema elétrico: quadros de força e distribuição, tomadas, iluminação interna e externa em geral *etc*;
- c) Suprimento de água potável: bombas centrífugas, motores elétricos, quadros de comando *etc*;
- d) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios);
- e) Sistema de esgoto sanitário: tubulações, caixas de gorduras, ralos *etc*;
- f) Sistema de águas pluviais: tubulações, calhas, ralos *etc*;
- g) Sistema de telefonia interna: cabeamento, tomadas, instalação de aparelhos telefônicos *etc*.

1.10 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SALGUEIRO

- a) Subestação de energia elétrica aérea: 112,5 KVA (01 Transformador de capacidade 112,5 KVA/13.800 V/ 380 V/ 220V);
- b) Sistema elétrico: quadros de força e distribuição, tomadas, iluminação interna e externa em geral *etc*;
- c) Suprimento de água potável: bombas centrífugas, motores elétricos, quadros de comando *etc*;
- d) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios);
- e) Sistema de esgoto sanitário: tubulações, caixas de gorduras, ralos *etc*;

- f)** Sistema de águas pluviais: tubulações, calhas, ralos *etc*;
- g)** Sistema de telefonia interna: cabeamento, tomadas, instalação de aparelhos telefônicos *etc*.

1.11. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURICURI

- a)** Subestação de energia elétrica aérea: 112,5 KVA (01 Transformador de capacidade 112,5 KVA/13.800 V/ 380 V/ 220V);
- b)** Sistema elétrico: quadros de força e distribuição, tomadas, iluminação interna e externa em geral *etc*;
- c)** Suprimento de água potável: bombas centrífugas, motores elétricos, quadros de comando *etc*;
- d)** Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios);
- e)** Sistema de esgoto sanitário: tubulações, caixas de gorduras, ralos *etc*;
- f)** Sistema de águas pluviais: tubulações, calhas, ralos *etc*;
- g)** Sistema de telefonia interna: cabeamento, tomadas, instalação de aparelhos telefônicos *etc*.

1.12. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PETROLINA

- a)** Subestação de energia elétrica aérea: 112,5 KVA (01 Transformador de capacidade 112,5 KVA/13.800 V/ 380 V/ 220V);
- b)** Sistema elétrico: quadros de força e distribuição, tomadas, iluminação interna e externa em geral *etc*;
- c)** Suprimento de água potável: bombas centrífugas, motores elétricos, quadros de comando *etc*;
- d)** Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios);
- e)** Sistema de esgoto sanitário: tubulações, caixas de gorduras, ralos *etc*;
- f)** Sistema de águas pluviais: tubulações, calhas, ralos *etc*;
- g)** Sistema de telefonia interna: cabeamento, tomadas, instalação de aparelhos telefônicos *etc*.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1.1.1. Para a execução do contrato será implantado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a contratante como responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assim como pela atestação da adesão aos padrões de qualidade exigidos no atendimento, e a contratada como responsável pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos a seu cargo.

2.1.1.2. Os serviços a serem contratados envolvem a execução de atividades pontuais, para atender a necessidades específicas, ou atividades de rotina, que devem ser executadas de maneira contínua para apoiar

os processos de trabalho da contratante.

2.1.1.3. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente durante o horário de expediente, podendo em caráter excepcional, devidamente justificado, serem realizados serviços de manutenção corretiva fora desse horário.

2.1.1.4. Todos os serviços serão coordenados e supervisionados por preposto da contratada, ao qual a fiscalização técnica do contrato se reportará, e que deverá ser indicado pela contratada previamente à assinatura do instrumento de contrato.

2.1.1.5. Estará a cargo da contratada o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal.

2.1.1.6. Toda realização de serviço deve estar em consonância com as normas da ABNT e, na falta destas, com as normas internacionais consagradas, disposições legais de competências federal, estadual e municipal, normas da ANVISA, prescrições e recomendações dos fabricantes referentes ao serviço e à segurança do público, obedecendo à melhor tecnologia e técnica vigentes e normas referentes à segurança e medicina do trabalho.

2.1.1.7. Quando da execução de serviços nas dependências do edifício-sede todos os funcionários da contratada, a qualquer hora do dia ou da noite, devem estar devidamente identificados por uniforme e crachá, bem como o local dos serviços deve estar adequadamente sinalizado.

2.1.1.8. Os serviços que exigirem o deslocamento dos profissionais da contratada para as subseções judiciárias do interior do Estado terão suas despesas custeadas de acordo com a planilha de preços apresentada pela contratada na sua proposta comercial, abrangendo transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento no município, sendo vedada a revisão dessas despesas antes da data de nova repactuação, assumindo a contratada a exclusiva responsabilidade pelos custos que houver estimado

2.1.2. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

2.1.2.1. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é a ferramenta que possui de forma objetiva as informações necessárias para a adequação do pagamento dos serviços ao nível ou faixa de nível em que foi prestado, segundo uma margem de eficiência tolerável e tem como função o estímulo ao maior grau de eficiência na medida em que assegura o pagamento máximo caso haja a aderência dos serviços a um nível adequado.

2.1.2.2. Os níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela contratante com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência/cobertura e segurança.

2.1.2.3. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e a característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela contratada.

2.1.2.4. Os indicadores de avaliação e suas respectivas metas são definidos de acordo com a natureza e as características de cada serviço e expressos em determinada unidade de medida como, por exemplo, percentuais, tempo medido em horas, minutos ou segundos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos.

2.1.2.5. Para os serviços objeto do presente Termo de Referência foram definidos os indicadores mensais de realização dos serviços.

2.1.2.6. Para os serviços objeto deste Termo de Referência foram definidos os seguintes indicadores:

SERVIÇO	INDICADOR
---------	-----------

Manutenção preventiva	Percentual de cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva
Manutenção corretiva	Cumprimento do Tempo de Resposta (T1), para os chamados de maior urgência, e do Tempo de Solução (TS)
Elaboração de estudos preliminares para a realização de obras e serviços de engenharia	Cumprimento do Tempo de Solução (TS), estabelecido para cada intervenção, conforme o que for determinado na Ordem de Serviço (OS).
Realização e acompanhamento de pequenas reformas e adaptações	
Assistência técnica nas instalações e equipamentos da sede das subseções judiciárias do interior do estado	
Limpeza permanente das fachadas do edifício-sede e do Anexo II	Ausência de manchas e/ou aspecto de sujeira incrustada nas fachadas

2.1.3. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1.3.1. O programa mínimo de manutenção preventiva compreende as instalações e equipamentos do edifício-sede.

2.1.3.1.1. As instalações e equipamentos das demais unidades da Justiça Federal serão submetidos à manutenção corretiva ou à assistência técnica, conforme o caso.

2.1.3.2. MANUTENÇÃO SEMANAL

2.1.3.2.1. Instalações Hidráulicas

- checar sistemas de descargas dos banheiros, mictórios, lavatórios, pias e tanques de lavagem;
- checar redes e registros de água potável;
- verificar o funcionamento do sistema de recalque;
- verificar a existência de gotejamento de água nas gaxetas das bombas;
- verificar todos os hidrantes, identificando eventuais vazamentos;
- checar as principais instalações hidráulicas e sanitárias;
- Checar poços de visitas, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário;
- inspecionar as tubulações e conexões hidráulicas das bombas;

- Verificar o funcionamento das válvulas de descarga;
- Verificar o funcionamento do sistema de hidrantes e *sprinklers*;
- Verificar o funcionamento dos sifões;
- Verificar a estanqueidade dos registros;
- Verificar o funcionamento das torneiras;
- Verificar condições dos ralos, desobstruindo-os se necessário;
- Verificar existência de vazamentos nas pias, vasos e mictórios, eliminando-os;
- Inspeccionar o funcionamento das válvulas de retenção das bombas;
- Verificar luvas de acoplamento (bombas).

2.1.3.2.2. Instalações de drenagem pluvial

- inspecionar poços de visitas, caixas de passagem, bocas de lobo e redes de águas pluviais.

2.1.3.2.3. Bombas de Recalque

- verificar a existência de ruídos anormais, resultado de problemas elétricos ou mecânicos;
- inspecionar os contactores e chaves magnéticas de comando das bombas;
- inspecionar os cabos de alimentação do quadro geral de bombas;
- verificar aquecimento das bombas;
- Checar o funcionamento da bóias superiores e inferiores;
- inspecionar as válvulas de retenção;
- inspecionar fusíveis, relés termomagnéticos e disjuntores;
- checar o alinhamento do eixo;
- verificar estado das gaxetas;
- inspecionar conexões hidráulicas;
- inspecionar luvas de acoplamento;
- medir a amperagem dos motores;
- lubrificar mancais.

2.1.3.2.4. Instalações Elétricas

2.1.3.2.4.1. Quadros de Distribuição e Proteção

- verificar proteções (DR, DPS, Disjuntores *etc*);
- efetuar leitura dos instrumentos de medição;
- verificar aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- verificar aquecimento nos terminais e condutores de alimentação e distribuição;
- verificar a existência de ruídos anormais;
- efetuar medição dos componentes harmônicos de tensão e corrente;
- efetuar limpeza externa do quadro;
- inspecionar as chaves seccionadoras;
- efetuar controle de amperagem nos cabos de alimentação (medir a corrente e comparar com a máxima permitida para o alimentador);
- efetuar limpeza geral do quadro e lubrificação das dobradiças;
- verificar contatos de entrada e saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;
- efetuar verificação do equilíbrio de fase nos alimentadores (com todos os circuitos ligados, verificar carga e amperagem nas 3 fases do alimentador).

2.1.3.2.4.2. Iluminação Geral

- verificar luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou com operação deficiente;
- verificar interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;
- verificar tomadas quanto às condições operacionais;
- limpar as tomadas de piso e suas respectivas caixas.

2.1.3.2.5. Grupo Gerador

- inspecionar quadro de comando e transferência;
- verificar nível de óleo lubrificante do motor diesel e água no radiador;
- verificar o nível do óleo diesel no tanque de combustível;
- verificar existência de vazamento de óleo lubrificante, água e combustível;
- verificar carga nas baterias e seu estado geral;
- verificar funcionamento do sistema de alarme;

- verificar equilíbrio das fases;
- inspecionar equipamentos eletrônicos;
- inspecionar sinalização visual;
- verificar tensão da correia do ventilador do motor a diesel;
- verificar correia da bomba d'água e dínamo;
- verificar funcionamento do preaquecimento;
- verificar nível de água do radiador;
- inspecionar chaves seccionadoras e isoladores;
- efetuar teste de funcionamento em vazio.

2.1.3.2.6. Para-raios

- Verificar e corrigir, se necessário, isoladores castanha quanto a falhas, trincas *etc*;
- Verificar e corrigir, se necessário, a oxidação de partes metálicas, estruturas e ligações;
- Inspecionar captor;
- Inspecionar conexões de aterramento e grampos tensores;
- certificar-se de que todas as partes metálicas não destinadas a condução de energia elétrica estejam perfeitamente aterradas.

2.1.3.3. MANUTENÇÃO SEMANAL

2.1.3.3.1. Instalações Elétricas e Hidrossanitárias

2.1.3.3.1.1. Instalações de Drenagem Pluvial

- Limpar e desobstruir calhas, ralos e tubulação de coleta das coberturas das edificações;

2.1.3.3.1.2. Sistema de Iluminação

- Substituir lâmpadas queimadas;
- Substituir reatores e *starters* defeituosos;
- Limpar cuidadosamente todos os componentes das luminárias;
- Apertar terminais e fixações;
- Inspecionar bocais e suportes.

2.1.3.3.1.3. Quadros de Distribuição e Proteção de Motores

- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas iguais;
- Verificar fixações e conexões;
- Refazer isolamentos defeituosos;
- Verificar os circuitos que apresentam aquecimento excessivo;
- Efetuar limpeza geral;
- Verificar continuidade do aterramento;
- Lubrificar partes móveis;
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

2.1.3.3.1.4. Tomadas e Interruptores

- Verificar tomadas e interruptores;
- Reapertar conexões e ligações, se necessário;
- Recompor isolamentos defeituosos.

2.1.3.3.1.5. Conjunto de Motobombas

- Verificar o funcionamento, providenciando os reparos necessários;
- Efetuar limpeza geral;
- Efetuar lubrificação;
- Verificar conexões elétricas;
- Checar funcionamento dos automáticos da bomba de recalque;
- medir a resistência do isolamento dos motores;
- Verificar os fusíveis do quadro de comando sinalização;
- Inspeccionar rolamentos e mancais;
- Reapertar todas as conexões elétricas;
- Verificar as fixações dos sinalizadores;
- Retocar a pintura, se necessário;
- Verificar vedações.

2.1.3.3.1.6. Bombas

- Examinar o retentor e acoplamentos;
- Verificar ruídos anormais;
- Inspeccionar gaxeta e/ou selo mecânico;
- Verificar juntas de vedação.

2.1.3.3.1.7. Válvulas e Tubulações

- Verificar válvulas e gaxetas;
- Verificar dispositivos de acionamento;
- Verificar se há vazamentos;
- Apertar fixações;
- Examinar pintura e retocar onde necessário;
- Verificar funcionamento da válvula de admissão de água (bóia).

2.1.3.3.1.8. Ralos

- Retirar detritos;
- Verificar a existência de trincas/vazamentos;
- Corrigir possíveis entupimentos.

2.1.3.3.1.9. Bebedouros

- Limpar e verificar os filtros;
- Verificar a pressão da água;
- Verificar vazamentos;
- Verificar funcionamento das torneiras.

2.1.3.3.2. Sistema Fixo de Combate a Incêndio

2.1.3.3.2.1. Hidrantes

- Verificar:
 - a) se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente;
 - b) se as caixas hidrantes estão desobstruídas;
 - c) se as mangueiras estão enroladas de forma “ADUCHADA” e com o esguicho ligado a uma de suas juntas;

- d) se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras;
- e) se as entradas de ventilação, porventura existentes, estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos *etc*;
- f) se nas portas das caixas de hidrantes com vidro, expostas a raios solares, o vidro está pintado de azul para proteção das mangueiras, e se a pintura está boa;
- abrir e fechar os registros, para evitar seu grimpamento, e lubrificá-lo com uma mistura de óleo e grafite, quando necessário;
- se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantê-los nesta posição;
- checar a tubulação hidráulica, suportes *etc*, quanto a danos mecânicos ou ferrugem, pintando-a sempre que necessário;
- checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema, se houver.

2.1.3.3.2.2. Reservatório de Água

Verificar:

- a) se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado;
- b) se a pintura do barrilete está descascando e se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”;
- c) se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem;
- d) se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;
- e) se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos;
- f) se há vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndio do corpo de bombeiros, para recalque de água, na impossibilidade do uso de bombas locais;
- g) se as vigias estão devidamente fechadas.

2.1.3.3.2.3. Casa de Bombas

Verificar:

- a) o acionamento das bombas pelos botões de partida e se estes estão numerados;
- b) se as bombas estão lubrificadas e se mantêm a pressão;
- c) se há tanque de escorva das bombas e qual o nível de água;
- d) o funcionamento da bomba de reserva e do grupo gerador de emergência, se houver;
- e) se a casa das bombas está limpa e facilmente acessível;
- f) os filtros do sistema hidráulico;

- g) a frequência de funcionamento da bomba “JOCKEY”, a existência de vazamentos, válvulas mal fechadas *etc*;
- i) o funcionamento de manômetros;
- j) se as gaxetas estão com gotejamento acima do normal;
- l) se a partida está se verificando de acordo com a pressão programada, no caso de haver pressostatos;
- m) o estado de conservação do cilindro (tanque) de ar para compensação de perdas de pressão, se houver, e se o mesmo necessita de drenagem da água de seu interior, para reposição da camada de ar;
- n) se o painel de comando de partida elétrica está funcionando normalmente;
- o) se a alimentação elétrica das bombas feita antes da entrada geral de baixa tensão do prédio está em ordem.

2.1.3.3.2.4. Bombas D'água

- Medir e anotar:

- a) tensão entre fases;
- b) corrente em cada fase.

- Verificar

- a) nível de óleo;
- b) conexões de aterramento;
- c) gaxetas;
- d) acoplamento;
- e) aquecimento excessivo nos mancais;
- f) estado dos mangotes;
- g) vibrações e ruídos anormais.

- Diversos:

- a) Limpar dreno de água;
- b) Apertar parafusos de fixação;
- c) Verificar a existência de vibrações e ruídos anormais;
- d) Lubrificar rolamentos;
- e) Lubrificar acoplamentos;
- f) Substituir lâmpadas de sinalização queimadas.

2.1.3.3.3. Grupo Gerador

2.1.3.3.3.1. Motor Diesel

- Drenar a água decantada de tanque de combustíveis;
- Verificar a existência de vazamentos;
- Verificar vedação da tampa do radiador;
- Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- Verificar a atuação do pré-aquecimento;
- Limpar filtros de ar;
- Verificar tensão e estado das correias;
- Verificar estado da colmeia do radiador;
- Verificar mangotes e abraçadeiras de fixação;
- Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
- Limpar o pré-filtro de combustíveis.

2.1.3.3.3.2. Alternador

- Substituir escovas defeituosas;
- Lubrificar rolamentos.

2.1.3.3.3.3. Quadro de Alimentação, Comando, Proteção e Sincronismo

- Reapertar conexões;
- Substituir lâmpadas queimadas;
- Corrigir atuação do painel de sincronismo;
- Substituir fusíveis queimados.

2.1.3.3.3.4. Circuito de Arrefecimento

- Verificar alimentação da água;
- Verificar gaxeta da bomba d'água;
- Verificar estado dos mangotes;
- Limpar dreno d'água;
- Apertar parafusos de fixação;
- Corrigir vibrações e ruídos anormais;
- Lubrificar rolamentos;

-Verificar correias.

2.1.3.3.3.5. Testes de Funcionamento (Leituras)

-Colocar o motor em marcha, com carga de no mínimo 50%, por 30 minutos, e anotar as seguintes leituras:

- a) pressões;
- b) temperatura do motor;
- c) frequência;
- d) tensão do gerador;
- e) corrente do gerador.

-Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar:

- a) tempo de entrada do grupo;
- b) tempo de transferência.

-Simular retorno da rede e anotar:

- a) tempo de transferência/supervisão;
- b) tempo de resfriamento.

-Anotar horas de trabalho da unidade.

2.1.3.3.3.6. Diversos

- Limpar todo o conjunto;
- Verificar bóia do óleo combustível;
- Drenar resíduos d'água do tanque de óleo combustível;
- Verificar aterramento;
- Limpar respiro do tanque de combustível.

2.1.3.3.4. Instalações Prediais

- Inspeccionar estruturas em geral, visando a identificação de trincas e fissuras;
- Inspeccionar estruturas metálicas e indicar necessidades de recuperação, por meio de relatório pormenorizado;
- Inspeccionar revestimentos, pisos e forros;
- Inspeccionar rebocos e pinturas, efetuar pequenos reparos e indicar necessidades de recuperação, por meio de relatório pormenorizado;

- Inspeccionar revestimentos e pisos;
- Inspeccionar concreto aparente, revestimentos e pisos externos e indicar necessidades de recuperação, por meio de relatório pormenorizado;
- Inspeccionar telhados e coberturas;
- Inspeccionar impermeabilizações em geral;
- Efetuar limpeza de calhas;
- Inspeccionar cercas e alambrados e indicar necessidades de recuperação, por meio de relatório pormenorizado.

2.1.3.4. MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

2.1.3.4.1. Instalações hidráulicas e sanitárias

- efetuar inspeção visual na rede de esgoto sanitário;
- efetuar inspeção na rede coletora de águas pluviais, de caixa de areia, ralos e drenos;
- limpar ralos, drenos e caixas de areia;
- inspecionar a rede hidráulica quanto à conservação;
- inspecionar os tubos de queda e colunas de ventilação;
- limpar poços de visita, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário.

2.1.3.4.2. Instalações Prediais

2.1.3.4.2.1. Calhas e lajes impermeabilizadas

- verificar proteção mecânica, bem como manta de impermeabilização, executando correções quando se mostrarem soltas ou trincadas;
- verificar sistemas de escoamento de águas pluviais, mantendo-os limpos e desobstruídos.

2.1.3.4.2.2. Esquadrias

- limpar e lubrificar as guias das portas e portões;
- limpar, lubrificar e ajustar os sistemas de abrir e fechar das janelas e portas, bem como substituir partes danificadas ou que apresentem desgaste, e regular as molas;
- limpar e lubrificar basculantes e remover excesso de tinta, quando for o caso;
- identificar e eliminar focos de infiltração de água de chuva.

2.1.3.4.3. Instalações Elétricas

2.1.3.4.3.1. Quadros de Distribuição

- reapertar parafusos de contato dos disjuntores;
- verificar resistência de aterramento;
- inspecionar isolamento dos cabos de alimentação;
- reapertar fixações dos disjuntores termomagnéticos;
- efetuar medição da resistência dos cabos de alimentação;
- verificar funcionamento das chaves dos armários;
- reapertar parafusos de contato dos disjuntores;
- efetuar limpeza e reaperto da fixação dos barramentos e conexões;
- verificar tensão da mola disjuntores. Substituir se necessário.

2.1.3.4.3.2 Iluminação (lâmpadas e luminárias)

- reapertar parafusos de fixação das luminárias e soquetes;
- reapertar contatos e testes dos reatores, substituindo-os quando necessário.

2.1.3.4.4. Grupo Gerador

- efetuar reaperto geral dos parafusos do barramento;
- efetuar verificação geral do quadro de comando automático.

2.1.3.4.5. Subestação

- efetuar Limpeza e inspeção geral;
- reapertar parafusos de contato;
- efetuar limpeza e reaperto da fixação dos barramentos e conexões;
- verificar resistência de aterramento;
- inspecionar isolamento dos cabos de alimentação;
- efetuar medição da resistência dos cabos de alimentação;
- verificar funcionamento das chaves de manobra;
- verificar funcionamento do(s) disjuntor(es) PVO – 13.8KV;

- verificar tensão da mola disjuntores;
- verificar nível de óleo dos transformadores de distribuição;
- verificar todas as Proteções 13,8KV;
- efetuar medição da tensão de saída no secundário dos transformadores de distribuição;
- promover ajuste de TAPs, se necessário.

2.1.3.5. MANUTENÇÃO SEMESTRAL

2.1.3.5.1. Instalações Hidrossanitárias

- Limpar fossas e caixas de gorduras;
- limpar e executar manutenção das caixas d'água superiores e subterrâneas;
- Desobstruir calhas condutoras de águas pluviais.

2.1.3.5.2. Sistema Fixo de Combate a Incêndio

2.1.3.5.2.1. Hidrantes

- Fazer circular água pelas mangueiras de borracha, para evitar o seu ressecamento;
- Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas;
- Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

2.1.3.5.3. Grupo gerador

2.1.3.5.3.1. Motor Diesel

- a) reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;
- b) limpar elementos de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;
- c) verificar fixação das baterias e conexões dos cabos;
- d) verificar passagem do combustível para o filtro de combustível, se necessário substituir o elemento filtrante;
- e) lubrificar os rolamentos da bomba autorresfriante;

- f) verificar motor de arranque;
- g) engraxar a cremalheira do volante;
- h) corrigir as anormalidades observadas;
- i) verificar condições do escapamento.

2.1.3.5.3.2. Alternador

- Verificar funcionamento da ponte de diodos de excitação;
- Limpar internamente com ar comprimido;
- Medir resistência de isolamento (campo e armadura).

2.1.3.5.3.3. Quadro De Alimentação, Comando, Proteção e Sincronismo

- Limpar internamente com ar comprimido;
- Verificar contatos das chaves contadoras, substituir se necessário;
- Verificar atuação dos relês e proteções;
- Verificar funcionamento do flutuador de baterias;
- Medir resistência de isolamento, corrigir se necessário;
- Aferir instrumentos;
- Regular tensão e frequência do gerador.

2.1.3.5.3.4. Circuito de Arrefecimento (Água)

- Limpar trocadores de calor;
- Verificar funcionamento de todas as válvulas;
- Verificar vazamento nas tubulações.

2.1.3.6. MANUTENÇÃO ANUAL

2.1.3.6.1. Instalações Elétricas

2.1.3.6.1.1. Para-Raios

- Verificar a continuidade entre os eletrodos do aterramento, caso haja caixa de visita, e a ponta do para-raios;
- Verificar alinhamento e distanciamento do cabo de descida em relação à estrutura (mínimo de 10 cm);
- Medir a resistência de aterramento (máximo de 10 Ohms);
- Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada à sua base;
- Verificar se o captor do para-raios está bem fixado na haste;
- Verificar e reapertar todas as conexões e fixações do cabo de descida desde o captor até os eletrodos de aterramento;
- Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem;
- Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida;
- Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado;
- Verificar braçadeiras que suportam o cabo de descida;
- Eliminar curvas bruscas no cabo de descida.

2.1.3.6.1.2. Subestação

2.1.3.6.1.2.1. Chave Seccionadora AT

- Examinar articulações, pinos, molas e travas;
- Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura;
- Operar e alinhar fechamento dos contatos;
- Lubrificar partes móveis;
- Verificar condições dos isoladores e suportes, substituindo se necessário;
- Ajustar limites de abertura e fechamento;
- Verificar intertravamento;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Verificar estado das facas;
- Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.

2.1.3.6.1.2.2. Disjuntor AT

- Lubrificar, alinhar e verificar desgaste e pressão dos contatos de conexão dos disjuntores extraíveis;
- Examinar e apertar fixações e conexões;
- Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações;
- Lubrificar partes móveis;

- Testar operação manual e automática;
- Inspeccionar fiação, reapertando as conexões da fiação de comando;
- Verificar nível de óleo, completando se necessário;
- Verificar intertravamento;
- Examinar extintores de arco;
- Verificar sinalização;
- Medir e anotar o valor da resistência dos contatos;
- Medir e anotar o valor da resistência de isolamento;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão;
- Verificar vazamentos;
- Efetuar a troca de óleo dos disjuntores tipo PVO.

2.1.3.6.1.2.3. Barramento

- Limpar barramento e isoladores indicando anormalidades;
- Reapertar fixações e conexões;
- Medir e anotar o valor de resistência de isolamento.

2.1.3.6.1.2.4. Transformador

- Medir e anotar o valor de resistência do enrolamento;
- Medir e anotar o valor de tensão entre fases do secundário;
- Medir e anotar o valor de corrente por fase do secundário;
- Medir e anotar o valor de resistência de isolamento das bobinas;
- Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais;
- Examinar tanque, tampa e radiadores quanto a vazamentos e ferrugens;
- Examinar termômetros;
- Verificar nível de óleo, completando se necessário;
- Inspeccionar acessórios e sua fiação;
- Verificar sistema de proteção e testar circuitos elétricos;
- Examinar buchas e isoladores quanto a rachaduras, indicando anormalidades;
- Apertar fixação à terra;

- Verificar condições da sílica gel (cor), trocando se necessário;
- Verificar circuito de alarme e sinalização;
- Verificar respiradores;
- Verificar e aferir os aparelhos de medição e indicadores;
- Examinar relê Bucholz e limpar contatos;
- Verificar (testar) a relação de espiras;
- Verificar a atuação do comutador;
- Testar isolante, somente no caso de óleo mineral e a base de silicone, trocando se necessário;
- Verificar estado de pintura e, se necessário, pintar.

2.1.3.6.1.2.5. Ramal de Entrada

- Verificar estado dos isoladores do ramal aéreo, substituindo os que se encontrarem em mau estado;
- Verificar a isolação das muflas e cabos de entrada e saída do ramal subterrâneo, substituindo se necessário;
- Eliminar unidade nos dutos;
- Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando as que se encontrarem soltas.

2.1.3.6.1.2.6. Transformadores de Corrente e de Potencial (Exceto os da Concessionária)

- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Inspeccionar partes metálicas e conexões;
- Medir e anotar o valor da resistência de isolação.

2.1.3.6.1.2.7 Malha de Terra

- Medir e anotar o valor da resistência de malha de terra da subestação.

2.1.3.6.1.2.8. Banco de Capacitores

- Verificar vazamento;
- Verificar fixação na base;
- Verificar ligações do cabo de aterramento;
- Verificar condições das buchas e caixas metálicas;
- Medir tensões e correntes.

2.1.3.6.1.2.9. Transformador de Corrente Potencial (Exceto os de Medição)

- Executar ensaios de excitação;
- Executar teste de relação;
- Solicitar à concessionária a medição do valor da resistência de isolamento.

2.1.3.6.1.2.10. Painel Geral de Baixa Tensão

- Substituir lâmpadas de sinalização queimadas;
- Limpar contatos das chaves e dos disjuntores;
- Verificar o funcionamento das chaves e dos disjuntores;
- Apertar fixações e conexões;
- Verificar fiação;
- Verificar fusíveis;
- Verificar circuitos de controle, medição e sinalização;
- Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais;
- Limpar internamente o painel e seus componentes;
- Aferir instrumentos;
- Verificar abafadores (corta-arcos);
- Verificar o funcionamento dos relês disparadores e ajustá-los de acordo com valores pré-estabelecidos;
- Verificar aterramento geral, reapertando as conexões;
- Verificar pressão dos contatos das contadoras, relês auxiliares *etc.*;
- Verificar o funcionamento mecânico das peças móveis dos contadores, relês *etc.*;
- Verificar pressão nas garras de fixação de chaves e blocos fusíveis;
- Verificar existência de corrosão ou ferrugem;
- Lubrificar partes móveis e mecanismos;
- Verificar a ventilação.

2.1.3.6.1.2.11. Painel Geral de Baixa Tensão**2.1.3.6.1.2.11.1 Leituras**

- Efetuar teste de isolamento para massa nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados;

- Efetuar teste de isolamento entre fases nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados.

2.1.3.6.2. Sistema Fixo de Combate a Incêndio

2.1.3.6.2.1. Hidrantes

- Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm²;
- Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio, quanto ao ferrugem, grimpamento do tampão *etc*;
- Verificar a carga dos extintores de incêndio.

2.1.3.6.2.2. Bombas D'água

- Testar isolamento das fases para massa no enrolamento do motor;
- Testar isolamento entre fases no enrolamento do motor;
- Testar isolamento para terra nos cabos de alimentação;
- Testar isolamento entre cabos de alimentação;
- Verificar ajuste do selo mecânico.
- Reapertar todos os bornes de ligação no quadro comando;
- Trocar óleo quando for o caso;
- Verificar rolamentos;
- Verificar contatos das chaves magnéticas.

2.1.3.6.3. Grupo Gerador

2.1.3.6.3.1. Motor Diesel

- Substituir o micro elemento de papel de filtro de óleo lubrificante;
- Testar os bicos injetores;
- Trocar o óleo com o motor quente, nunca usando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência;
- Reapertar todos os parafusos e porcas, especialmente dos coletores, cárter e tubo compressor;
- Verificar as folgas das válvulas com motor frio;
- Verificar os rolamentos da bomba d'água e polias esticadoras;
- Medir taxa de compressão;

- Testar válvula termostática;
- Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo.

2.1.3.6.3.2. Alternador

- Verificar rolamentos, substituindo se necessário;
- Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores;
- Medir resistência ôhmica dos enrolamentos;
- Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos, corrigindo se necessário.

2.1.4. SERVIÇOS CORRETIVOS

2.1.4.1. Os serviços corretivos consistirão no atendimento às solicitações da contratante, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h, quando:

- a) houver paralisação por quebra de equipamento;
- b) for detectada a necessidade de reparação ou substituição de peças, componentes ou acessórios;
- c) ocorrerem defeitos que venham a comprometer o funcionamento de qualquer equipamento ou sistema.

2.1.4.2. A contratada deverá disponibilizar à contratante pelo menos um número de telefone celular, telefone fixo e *e-mail*, para abertura de chamados.

2.1.4.3. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela contratada, após contato telefônico ou por *e-mail*, abrindo-se Ordem de Serviço (OS), em que constará o Tempo de Solução (TS), conforme o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

2.1.4.4. Deverá ser considerado:

a) início do atendimento: hora de chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos, atestada pela fiscalização setorial do contrato;

b) término do reparo: momento em que os equipamentos estiverem disponíveis para uso, em perfeitas condições de funcionamento, atestado pela fiscalização setorial do contrato.

2.1.4.5. Após iniciada toda manutenção corretiva deverá ser concluída, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, podendo sua execução se estender além do horário regular da prestação dos serviços ou para os dias não úteis, a fim de se sanar a ocorrência no menor tempo possível, ressalvando-se à fiscalização setorial do contrato, a seu critério, a prerrogativa de suspensão do prazo.

2.1.4.6. Para toda intervenção corretiva deverá a contratada emitir, na própria Ordem de Serviço (OS), relatório detalhado dos serviços executados.

2.1.4.7. A realização dos serviços de manutenção corretiva que requeiram a utilização de peças ou componentes para reposição será precedida de apresentação de orçamento detalhado, que contenha a relação das peças com seus respectivos preços ou seu custo de recuperação (composta por no mínimo dois orçamentos de empresas fornecedoras de peças originais ou prestadoras do serviço especializado), para análise e aprovação pela fiscalização setorial do contrato, à qual cumprirá certificar que os preços praticados estão em conformidade com a média dos preços praticados no mercado.

2.1.4.8. O montante das despesas com serviços extras e substituição de peças, componentes ou acessórios, não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total inicial atualizado, contratado a cada período de 12 (doze) meses.

2.1.4.9. As despesas decorrentes de serviços corretivos provocados por defeito de qualquer componente, não atribuídos a erro técnico, omissão ou negligência operacional, correrão por conta da contratante; caso contrário, apurada a responsabilidade da contratada, o ônus recairá sobre esta.

2.1.5. SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

2.1.5.1 Os serviços de elaboração de estudos preliminares para a realização de obras e serviços de engenharia serão de responsabilidade do engenheiro civil da contratada, arcando a CONTRATADA com todos os custos incidentes, inclusive os da emissão de ARTs, junto ao CREA, para as planilhas de formação de preços.

2.1.5.2. Para cada elaboração de estudo preliminar será emitida uma Ordem de Serviço (OS), assinada pelo fiscal do contrato, em que constará objetivamente o produto a ser entregue e o prazo de sua conclusão.

2.2.5.2.1. O prazo para apresentação do estudo preliminar poderá ser prorrogado a pedido da contratada, desde que presentes razões justificáveis, aceitas pela fiscalização da contratante.

2.1.6. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PEQUENAS REFORMAS E ADAPTAÇÕES

2.1.6.1. As pequenas reformas e adaptações serão executadas pelos profissionais da contratada, com material da contratante, dentro do horário estabelecido para a execução dos serviços, ressalvados aqueles que, justificadamente, devam ser executados, total ou parcialmente, fora de tais horários.

2.1.6.1.1. Consideram-se pequenas reformas e adaptações os serviços que integram o escopo do contrato e cujo valor dos materiais empregados não ultrapassar o limite de dispensa de licitação, previsto para obras e serviços de engenharia, certificado pelo fiscal do contrato.

2.1.6.1.2. Os serviços extras serão remunerados com base no valor atualizado das horas extras constante da proposta da contratada, firmada no certame licitatório, mediante orçamento prévio apresentado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, em que constará o valor da hora extra, número de horas extras a serem trabalhadas e o valor total dos serviços extraordinários.

2.1.6.1.3. Os serviços de que trata este item podem ser realizados por terceiros, a critério da Administração, observando-se, quanto ao horário da execução, o disposto no item 2.2.6.1.

2.1.6.2. Para cada pequena reforma ou adaptação será emitida Ordem de Serviço (OS), assinada pelo fiscal do contrato, em que constará objetivamente o produto a ser entregue e o prazo de sua conclusão.

2.1.6.3. O acompanhamento das pequenas reformas e adaptações ficará a cargo do engenheiro civil da contratada.

2.1.7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA SEDE II E DO EDIFÍCIO-SEDE DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DO INTERIOR DO ESTADO

2.1.7.1. A assistência técnica consistirá no atendimento a solicitações das subseções judiciárias, no tocante a situações que caracterizem emergências ou que venham a comprometer o funcionamento do fórum.

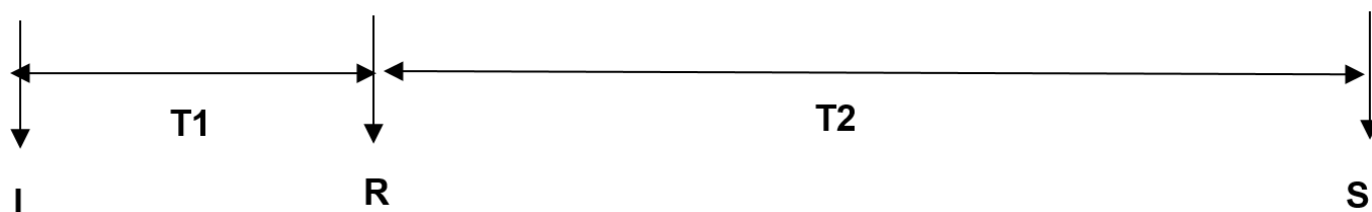
2.1.7.2. Para cada assistência técnica a ser realizada será emitida Ordem de Serviço (OS), autorizada pelo fiscal do contrato.

2.1.7.3. Após a conclusão do serviço a que se refere o subitem 2.2.7.2, a OS deverá ser cancelada pela Supervisão de Apoio Administrativo local.

2.1.7.4. Os serviços de assistência técnica serão executados mediante o deslocamento dos profissionais que prestam serviços no edifício-sede, ou no Fórum Social Des. Neves Filho sendo remunerados de acordo com o número de dias de afastamento, e abrangerão apenas hospedagem e alimentação no município onde os serviços serão executados.

2.2. LINHA DE TEMPO PARA CHAMADOS

2.2.1. Os serviços corretivos terão seu trâmite acompanhado mediante linha de tempo, a seguir representada:



Onde:

I (Início da Ocorrência) - contado a partir da chamada telefônica ou envio de *e-mail*, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno, em que se considera aberto um chamado e recebida a Ordem de Serviço (OS);

R (Resposta) - momento em que o técnico da contratada inicia o atendimento da solicitação do serviço;

S (solução) - Momento em que o chamado é solucionado e encerrado, ou o produto é entregue ou o serviço concluído.

T1 (Tempo Máximo de Resposta) - será medido como o intervalo de tempo decorrido do ponto I até o ponto R do gráfico e deverá obedecer:

2.2.2. Para as manutenções corretivas, o Tempo de Solução $T_s = T1 + T2$ não poderá ultrapassar o **prazo de 48 h**, mesmo quando durante o seu transcorrer houver substituição de peças e componentes, salvo quando as peças, componentes ou acessórios a serem empregados nos serviços estiverem indisponíveis.

2.2.2.1. A contratada poderá solicitar prorrogação do prazo, desde que o faça por escrito, durante o período das 48 h, justificando o ocorrido e informando o novo prazo necessário para a solução, não podendo este ser **superior a 96 h**, cabendo à fiscalização setorial do contrato avaliar a solicitação.

2.2.2.2. A contagem de tempo de solução nas manutenções corretivas, de que trata este item, ficará suspensa:

a) para serviços que não exigirem a substituição de peças, componentes ou acessórios, devendo o técnico responsável proceder ao assentamento indicativo do fato no registro do chamado, quando o equipamento ou a área da contratante, necessários ao desenvolvimento dos serviços, não se encontrarem disponíveis para a intervenção, ou quando o problema se dever a fatores externos, independentemente da intervenção dos técnicos da contratada, fato que deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização setorial do contrato;

b) para serviços que exigirem a substituição de peças, componentes ou acessórios, a partir da entrega do orçamento prévio à fiscalização setorial do contrato, reiniciando-se a sua contagem da ciência da aprovação do orçamento;

b.1) não sendo imediata a entrega das peças, componentes ou acessórios, até o decurso do prazo de entrega constante do orçamento prévio aprovado pela fiscalização setorial do contrato.

2.2.3. Após a realização do serviço, o chamado técnico somente será considerado concluído após a fiscalização setorial do contrato certificar a conclusão.

2.2.3.1. Caso se constate que o problema não foi solucionado, continuará correndo o tempo para solução.

2.3. DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido neste Termo de Referência foi classificado de acordo com o tipo e a urgência do serviço a ser realizado, conforme os seguintes parâmetros:

TABELA 1	
Tipo de Serviço	Instrumento de Medição: Cumprimento do plano de manutenção preventiva
	Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
Manutenção Preventiva	Cumprimento de no mínimo 95% do plano

TABELA 2			
Ocorrências: dias úteis, das 7 às 17h			
Instrumento de Medição: Tempo de Atendimento (T1) e de Solução (TS)			
Tipo de Serviço	Nível	Instrumento de Medição de Resultado (IMR)	
		T1	TS
Manutenção Corretiva	1	Imediato*	24h
	2	Imediato*	24h
	3	4h	24h

* Considera-se imediato, para os fins da Tabela 2, o atendimento efetuado até 10 minutos após aberto o chamado.

Observação: Quando houver ocorrências no horário das 17 h às 7 h do dia subsequente ou em qualquer horário de dias não úteis, o início da contagem do prazo para o **Tempo Máximo de Resposta (T1)** se iniciará a partir das 7 h do dia útil subsequente.

TABELA 3				
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Tempo de Atendimento (T1) e de Solução (TS)				
TIPO DE SERVIÇO	NÍVEL	OCORRÊNCIA	IMR	
			T1	TS

Manutenção Corretiva	1	Entre 17h e 7h do dia posterior	60 min	24 h
	2	Entre 17h e 24h de dias úteis	Imediato*	24 h
		Entre 0h e 7h de dia útil	Imediato**	
		Em qualquer horário de dia não útil	Imediato*	
	3	Entre 17h e 24h de dia útil	4 h*	24 h
		Entre 0h e 7h de dia útil	4h**	
		Em qualquer horário de dia não útil	4h*	

* A partir das 7h do dia útil subsequente.

** A partir das 7h do mesmo dia.

TABELA 4	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Tempo de Solução (TS)	
TIPO DE SERVIÇO	Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
Elaboração de estudos preliminares para a realização de obras e serviços de engenharia	Tempo de Solução (TS): conforme definido na Ordem de Serviço (OS)
Realização e acompanhamento de pequenas reformas e adaptações	
Assistência técnica nas instalações e equipamentos da sede das subseções judiciárias do interior do Estado	

TABELA 5	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: inspeção visual mensal das fachadas do Edifício-sede e do Anexo 2 (item 2.2.8)	
TIPO DE SERVIÇO	Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
Limpeza permanente das fachadas do edifício-sede e do Anexo II	Manutenção das fachadas livres da presença de manchas e/ou aspecto de sujeira incrustada

2.3.2. Para os fins da Tabela 2 e 3, são adotados os seguintes níveis de manutenção corretiva:

NÍVEL	OCORRÊNCIA
1	Interrupção do fornecimento de energia elétrica
	Falta de água potável
	Rompimento de tubulações hidráulicas
2	Transbordamento de fossas
	Transbordamento de caixas
	Entupimento de ralos
3	Demais casos, não abrangidos nos Níveis 1 ou 2

2.3.3. Para as manutenções corretivas da Tabela 2 admite-se margem de tolerância de 20% para os Tempos de Resposta (T1), relativos aos chamados de Nível 3, para até 2 (dois) chamados no mesmo mês, e de 10% para os Tempos de Solução (TS), para até 2 (dois) chamados no mesmo mês, para os chamados de Nível 1, 2 ou 3.

2.3.4. Para as manutenções corretivas da Tabela 3, admite-se margem de tolerância de 30% para os Tempos de Resposta (T1), relativos aos chamados de Nível 1 ou 3, para até 3 (três) chamados no mesmo mês, e de 20% para os Tempos de Solução (TS), para até 3 (três) chamados no mesmo mês, para os chamados de Nível 1, 2 ou 3.

2.3.5. Os primeiros 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como de estabilização, durante o qual os Tempos de Solução (TS) admitirão margem de tolerância de 20% (vinte por cento), exceto quanto às ocorrências de Nível 1 das Tabela 2 e 3, em que não é admitida qualquer margem de tolerância.

2.3.5.1. Após o período de estabilização, o IMR deverá ser cumprido conforme o estabelecido neste Termo de Referência, admitindo-se alguns ajustes, a critério da contratante.

2.3.6. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço acordados devem ser imediatamente comunicados à contratante, que colaborará com a contratada na busca da melhor solução para o problema.

2.4. NOTIFICAÇÕES E DEDUÇÕES SOBRE O PREÇO CONTRATADO

2.4.1. O valor mensal dos serviços sofrerá dedução caso não sejam atingidas as metas do IMR descritas no item 2.3 deste Termo de Referência, conforme os quadros a seguir.

2.4.1.1. Manutenção preventiva

Atendimento do IMR para manutenção preventiva mensal	
Faixa de cumprimento do plano de manutenção	Dedução
$\geq 90\%$ e $< 95\%$	3%
$\geq 85\%$ e $< 90\%$	5%

2.4.1.2. Manutenção corretiva

Tabela	Nível	Falta			
		T1		TS	
		Faixa	Dedução por chamado	Faixa	Dedução por chamado
2 e 3	1	1 a 2 atendimentos	1%	> 10% em 2 a 4 chamados, no mês	Notificação

		fora do prazo, no mês			
		3 a 5 atendimentos fora do prazo no mês	2%	>10% em 5 a 7 chamados, no mês	0,5%
	2	1 a 2 atendimentos fora do prazo no mês	1%	>10% em 2 a 4 chamados no mês	Notificação
		3 a 5 atendimentos fora do prazo no mês	2%	>10% em 5 a 7 chamados no mês	0,5%
	3	>20% em 1 a 2 chamados no mês	Notificação	>10% em 2 a 4 chamados no mês	Notificação
		>20% em 3 a 5 chamados no mês	1%	>10% em 5 a 7 chamados no mês	0,1%

2.5. PERFIS E REFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DOS PROFISSIONAIS

2.5.1 Tendo em vista a idade da edificação da sede da Justiça Federal (cerca de 20 anos), a demandar frequentes intervenções corretivas, e a sua área construída, a exigir extenso programa de manutenção preventiva, conforme item 2.1.3 previsto neste Subanexo, bem como a área construída da sede do Fórum Social Desembargador Neves Filho, além das constantes reformas e adaptações com vistas a atender aos serviços jurisdicionais e administrativos nas diferentes unidades da Justiça Federal, verificadas ao longo dos últimos 5 (cinco) anos, como também a recente ampliação da Subseção judiciária de Serra Talhada, mostrou-se necessário que, para os serviços prestados em Recife, Petrolina, Caruaru e Serra Talhada, sejam disponibilizados postos de trabalho, assim distribuídos:

PROFISSIONAL	UNID	QTDE.
RECIFE (SEDE E SEDE II)		MENSAL
Engenheiro civil	Posto	1
Encarregado de manutenção predial	Posto	1
Técnico administrativo	Posto	1
Pedreiro de manutenção e conservação	Posto	1
Pintor de obras	Posto	1
Encanador de manutenção	Posto	1
Marceneiro	Posto	1
Eletricista	Posto	3
Auxiliar de manutenção predial	Posto	2
Pedreiro de fachada	Posto	1
Auxiliar de pedreiro de fachada	Posto	1
Técnico de segurança eletrônica	Posto	1

Arquiteto	Hora	132
Técnico de segurança do trabalho	Hora	40
Engenheiro mecânico com especialização em segurança do trabalho	Hora	8

PROFISSIONAL SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PETROLINA	UNID	QTDE. MENSAL
Pedreiro de manutenção e conservação	Posto	1

PROFISSIONAL SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA TALHADA	UNID	QTDE. MENSAL
Eletricista	Posto	1

2.5.2. Os profissionais da contratada devem possuir o seguinte perfil mínimo:

- a)** Engenheiro: experiência mínima de 10 (dez) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- b)** Encarregado de manutenção predial: experiência mínima de 3 (três) anos com formação técnica em eletrotécnica, cursada em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, ou experiência mínima de 6 (seis) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- c)** Técnico administrativo: experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- d)** Pedreiro de manutenção e conservação: experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- e)** Pintor de obras: experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- f)** Encanador de manutenção: experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- g)** Marceneiro: experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- h)** Eletricista: experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- i)** Auxiliar de manutenção predial: experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- j)** Pedreiro de fachada: experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;

k) Auxiliar de pedreiro de fachada: experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;

l) Técnico em segurança eletrônica: experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;

m) Arquiteto: experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão;

n) Técnico em segurança do trabalho experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão;

o) Engenheiro mecânico com especialização em segurança do trabalho experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão.

2.5.3. A disponibilização dos serviços mediante postos de trabalho assegurarão a remuneração mensal correspondente à proposta formulada atualizada, com seus posteriores aditamentos, desde que seja cumprida Diretriz de Nível de Serviço (DNS), a que alude o item 2.2.2.

2.5.3.1. Não atingida DNS, o valor mensal dos serviços sofrerá a incidência de fator de redução ou multa, conforme a defasagem verificada, sem prejuízo do desconto por faltas, atrasos ou saídas antecipadas dos seus profissionais.

Recife, 29 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FITIPALDI BARROS

Supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia

SUBANEXO B

MODELOS DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS[\[1\]](#)

(ELABORAR PLANILHA POR LOCAL E POR POSTO)

-

Nº do Processo:
Licitação Nº ____ / ____

Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
Engenheiro Civil	Posto	1
Encarregado de manutenção predial	Posto	1
Técnico Administrativo	Posto	1
Pedreiro de manutenção e conservação	Posto	2
Pintor de obras	Posto	1
Encanador de manutenção	Posto	1
Marceneiro	Posto	1
Eletricista	Posto	4
Auxiliar de manutenção predial	Posto	2
Pedreiro de fachada	Posto	1
Auxiliar de pedreiro de fachada	Posto	1
Técnico em Segurança Eletrônica	Posto	1
Arquiteto	Hora	132
Técnico em segurança do trabalho	Hora	40
Engenheiro mecânico com especialização em segurança do trabalho	Hora	8

1. MÓDULOS**ITEM 1 – RECIFE (SEDE E SEDE II)**

Postos de ENGENHEIRO CIVIL, ENCARREGADO MANUTENÇÃO PREDIAL, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PEDREIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, PINTOR DE OBRAS, ENCANADOR DE MANUTENÇÃO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL e TÉCNICO EM SEGURANÇA ELETRÔNICA. (elaborar planilha individual para cada posto)

-

MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	
Total		

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13.º Salário e Adicional de Férias

2.1 - 13.º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13.º Salário	
B	Adicional de Férias	
C	Total "A" + "B"	
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre "C"	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições		%*	Valor (R\$)
A	INSS	10,00	
B	Salário Educação	2,50	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50	
E	SENAI ou SENAC	1,00	
F	SEBRAE	0,60	
G	INCRA	0,20	
H	FGTS	8,00	
Total			

* Percentuais incidentes sobre o Módulo 1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte*	
B	Café da manhã gratuito (ou tíquete refeição)**	
C	Almoço (tíquete refeição/alimentação)***	
D	Auxílio-creche	
Total		

* Custo real do benefício (já descontado o valor pago pelo empregado)

** Valor obrigatório, correspondente a um café da manhã diário de R\$ 8,78 (oito reais e setenta e oito centavos) durante 20,55 dias no mês. Não haverá contribuição do empregado para esse benefício.

*** Valor obrigatório, correspondente a um almoço diário de R\$ 14,04 (catorze reais e quatro centavos) durante 20,55 dias no mês. Não haverá contribuição do empregado para esse benefício.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13.º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	

2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		

MÓDULO 3 - PROVISÕES PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	
Total		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Total "A" + "B" + "C" + "D" + "E"	
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre "F"	
TOTAL		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes, crachá, equipamentos, ferramentas e utensílios	
Total		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos*		
Subtotal			
B	Lucro**		
Subtotal			
C	Tributos***	Subtotal	
	C.1. PIS		
	C.2. COFINS		
	C.3. ISS****		
	C.4. CPRB*****		
TOTAL POR POSTO			

* incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5;

** Incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos;

*** O valor total dos tributos será calculado a partir da seguinte expressão: $[(\text{somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5, Custos Indiretos e Lucro}) / (1 - T/100)] - (\text{somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, 5, Custos Indiretos e Lucro})$, onde T representa o total das alíquotas dos tributos;

**** Observada a alíquota de ISS aplicada no Município do Recife, conforme legislação tributária própria;

***** Empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR POSTO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		
ITEM	MÓDULO	VALOR (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisões para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição por Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total Por Posto		

-

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS RECIFE (SEDE E SEDE II) - ENGENHEIRO CIVIL, ENCARREGADO MANUTENÇÃO PREDIAL, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PEDREIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, PINTOR DE OBRAS, ENCANADOR DE MANUTENÇÃO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL e TÉCNICO EM SEGURANÇA ELETRÔNICA. (elaborar 1 planilha para cada posto)

Os preços unitários dos itens abaixo, constantes da Planilha de Formação de Preços para o posto de _____, foram obtidos da seguinte forma:

2.1. 13.º Salário e Adicional de Férias	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
13.º salário	Salário: R\$ _____; Provisão para 13.º Salário: 9,09%; Valor da provisão: R\$ _____ x 9,09% = R\$ _____.
Adicional de férias	Salário: R\$ _____; Provisão para adicional de férias: 3,03% Valor da provisão: R\$ _____ x 3,03% = R\$ _____.

2.2. GPS, FGTS e outras contribuições	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Seguro Acidente do Trabalho	SAT: ____% (1); Fator de Acidente Previdenciário (Decreto n.º 6.957/2009): ____% (2); SAT ajustado: (1) x (2) = ____%.

2.3 – Benefícios mensais e diários	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Transporte	A.1) Vale-transporte: Número médio de dias úteis no mês: 20,55*; Meio(s) de transporte: _____; Número médio diário de conduções: ____ (N); Valor unitário médio da tarifa de transporte: ____ (V); Custo médio diário com transporte: (V) x (N) = R\$ _____; Custo médio mensal com transporte: 20,55 x R\$ _____ = R\$ _____ (1). A.2) Participação do funcionário no custeio do transporte: Remuneração: R\$ _____; % de dedução: 6%; Cálculo do valor da dedução: _____ x 6% = R\$ _____ (2) Custo com transporte: (1) – (2) = R\$ _____
Auxílio-creche	Percentual de empregadas mulheres com mais de 16 anos, ou empregados viúvos, que possuam filhos com até 8 anos de idade ou, tratando-se de filho deficiente, até 12 anos de idade, em creche ou pré-escola: ____% (1); Valor médio do auxílio-creche: R\$ _____ (2); Custo com auxílio-creche: (1) x (2) = R\$ _____.

3 – Provisão para Rescisão	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Aviso prévio indenizado	Salário: R\$ _____ (1); Provisão anual de aviso prévio indenizado no primeiro ano: $1/12 = 8,33\%$; Taxa de empregados dispensados sem justa causa: _____ %; Cálculo: $8,33\% \times \text{_____} \% = \text{_____} \% (2)$; Valor da provisão: R\$ (1) x (2) = R\$ _____;
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	Salário: R\$ _____ (1); Aviso prévio indenizado: _____ % (2); FGTS: 8%; Cálculo: $(2) \times 8\% = \text{_____} \% (3)$; Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	Salário: R\$ _____ (1); Aviso prévio indenizado: _____ % (2) ; FGTS: 8%; Multa incidente sobre o FGTS e contribuição social: 50%; Cálculo: $(2) \times 8\% \times 50\% = \text{_____} \% (3)$; Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Aviso Prévio trabalhado	Salário: R\$ _____ (1); Número de dias de folga no mês a título de aviso prévio trabalhado: 7; Taxa de empregados com aviso prévio trabalhado: _____ % (2); Cálculo: $(7/30)/12 \times (2) = \text{_____} \% (3)$; Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado	Salário: R\$ _____ (1); Aviso prévio trabalhado: _____% (2); FGTS: 8%; Multa incidente sobre o FGTS e contribuição social: 50%; Cálculo: (2) x 8% x 50% = _____% (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
---	---

4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Férias	Salário: R\$ _____ (1); Percentual de férias: 9,09%; Valor das férias: (1) x 9,09% = R\$ _____.
Ausências Legais	Salário: R\$ _____ (1); Número médio anual de dias de ausência legal: ____ (2); Cálculo: (((2)/30)/12) x 100 = _____% (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Licença-paternidade	Salário: R\$ _____ (1); Taxa de trabalhadores que têm filho durante o ano: _____% (2); Número de dias de licença-paternidade: 5; Cálculo: ((5/30)/12) x (2) = _____% (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Ausência por acidente de trabalho	Salário: R\$ _____ (1); Número máximo de dias de afastamento do trabalho por acidente de trabalho custeados pelo empregador: 15 dias; Número médio de afastamentos anuais por acidente de trabalho: ____ (2); Taxa média de empregados que se acidentam no trabalho durante o ano: _____% (3); Cálculo: {[15 x (2)]/(12 x 30)} x (3) = _____% (4);

	Valor da provisão: (1) x (4) = R\$ _____
Afastamento maternidade	Salário: R\$ _____ (1); Número máximo de meses de licença-maternidade no ano: 6; Encargos sociais devidos pelo empregador: _____% (2); Taxa de mulheres com emprego formal no mercado de trabalho: 35,5%; Taxa de mulheres férteis com idade a partir de 20 anos: 81,20%; Fecundidade média: 1,86 filho; Período de idade fértil considerado: 20 a 45 anos (25 anos); Cálculo: $\{(6/12) \times (2) \times 35,5\% \times 81,20\% \times [(1,86/25)/12]\} \times 100 =$ _____% (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.

5 – Insumos Diversos							
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO						
Uniforme e crachá	Calças: (___ x R\$ _____)/12 = R\$ _____ (1); Camisas: (___ x _____)/12 = R\$ _____ (2); Sapatos: (___ x _____)/12 = R\$ _____ (3); Crachá: (___ x _____)/12 = R\$ _____ (4); Cálculo: (1) + (2) + (3) + (4) = R\$ _____; Valor mensal de uniformes e crachá: R\$ _____.						
Equipamentos, ferramentas e utensílios*	Descrição	Unid.	Preço unit. (B)	Qtde. (C)	Vida útil (meses) (D)	N.º de usuários (E)	Custo mensal [(B) x (C)]/[(D)x(E)]

* Relacionar apenas os utilizados pelo profissional. Observar, conforme o caso, o ferramental mínimo previsto no Subanexo E.

Postos de ELETRICISTA, PEDREIRO DE FACHADA e AUXILIAR DE PEDREIRO DE FACHADA
(elaborar planilha individual para cada posto)

MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário	
B	Adicional de periculosidade	
Total		

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13.º Salário e Adicional de Férias

2.1 - 13.º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13.º Salário	
B	Adicional de Férias	
C	Total “A” + “B”	
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre “C”	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições		%*	Valor (R\$)
A	INSS	10,00	
B	Salário Educação	2,50	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50	
E	SENAI ou SENAC	1,00	
F	SEBRAE	0,60	
G	INCRA	0,20	
H	FGTS	8,00	
Total			

* Percentuais incidentes sobre o Módulo 1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte*	
B	Café da manhã gratuito (ou tíquete refeição)**	
C	Almoço (tíquete refeição/alimentação)***	
D	Auxílio-creche	
Total		

* Custo real do benefício (já descontado o valor pago pelo empregado)

** Valor obrigatório, correspondente a um café da manhã diário de R\$ 8,78 (oito reais e setenta e oito centavos) durante 20,55 dias no mês. Não haverá contribuição do empregado para esse benefício.

*** Valor obrigatório, correspondente a um almoço diário de R\$ 14,04 (catorze reais e quatro centavos) durante 20,55 dias no mês. Não haverá contribuição do empregado para esse benefício.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13.º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		

MÓDULO 3 - PROVISÕES PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	
Total		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Total “A” + “B” + “C” + “D” + “E”	
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre “F”	
TOTAL		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes, crachá, equipamentos, ferramentas e utensílios	
Total		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos*		

Subtotal			
B	Lucro**		
Subtotal			
C	Tributos***	Subtotal	
	C.1. PIS		
	C.2. COFINS		
	C.3. ISS****		
	C.4. CPRB*****		
TOTAL POR POSTO			

* incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5;

** Incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos;

*** O valor total dos tributos será calculado a partir da seguinte expressão: $[(\text{somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5, Custos Indiretos e Lucro}) / (1 - T/100)] - (\text{somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, 5, Custos Indiretos e Lucro})$, onde T representa o total das alíquotas dos tributos;

**** Observada a alíquota de ISS aplicada no Município do Recife, conforme legislação tributária própria;

***** Empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR POSTO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		
ITEM	MÓDULO	VALOR (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisões para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição por Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total Por Posto		

-

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO RECIFE (SEDE E SEDE II) – ELETRICISTA, PEDREIRO DE FACHADA e AUXILIAR DE PEDREIRO DE FACHADA

Os preços unitários dos itens abaixo, constantes da Planilha de Formação de Preços para o posto de _____, foram obtidos da seguinte forma:

2.1. 13.º Salário e Adicional de Férias	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
13.º salário	Salário + adicional de periculosidade: R\$ _____; Provisão para 13.º Salário: 9,09%;

	Valor da provisão: R\$ _____ x 9,09% = R\$ _____.
Adicional de férias	Salário + adicional de periculosidade: R\$ _____; Provisão para adicional de férias: 3,03% Valor da provisão: R\$ _____ x 3,03% = R\$ _____.

2.2. GPS, FGTS e outras contribuições

DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Seguro Acidente do Trabalho	SAT: ____% (1); Fator de Acidente Previdenciário (Decreto n.º 6.957/2009): ____% (2); SAT ajustado: (1) x (2) = ____%.

2.3 – Benefícios mensais e diários

DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Transporte	A.1) Vale-transporte: Número médio de dias úteis no mês: 20,55*; Meio(s) de transporte: _____; Número médio diário de conduções: ____ (N); Valor unitário médio da tarifa de transporte: ____ (V); Custo médio diário com transporte: (V) x (N) = R\$ _____; Custo médio mensal com transporte: 20,55 x R\$ _____ = R\$ _____ (1). A.2) Participação do funcionário no custeio do transporte: Remuneração: R\$ _____; % de dedução: 6%; Cálculo do valor da dedução: _____ x 6% = R\$ _____ (2) Custo com transporte: (1) – (2) = R\$ _____
Auxílio-creche	Percentual de empregadas mulheres com mais de 16 anos, ou empregados viúvos, que possuam filhos com até 8 anos de idade ou, tratando-se de filho deficiente, até 12 anos de idade, em creche ou pré-escola: ____% (1);

Valor médio do auxílio-creche: R\$ _____ (2);

Custo com auxílio-creche: (1) x (2) = R\$ _____.

3 – Provisão para Rescisão

DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Aviso prévio indenizado	Salário + adicional de periculosidade: R\$ _____ (1); Provisão anual de aviso prévio indenizado no primeiro ano: $1/12 = 8,33\%$; Taxa de empregados dispensados sem justa causa: _____ %; Cálculo: $8,33\% \times \text{_____} \% = \text{_____} \% (2)$; Valor da provisão: R\$ (1) x (2) = R\$ _____;
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	Salário + adicional de periculosidade: R\$ _____ (1); Aviso prévio indenizado: _____ % (2); FGTS: 8%; Cálculo: $(2) \times 8\% = \text{_____} \% (3)$; Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	Salário + adicional de periculosidade: R\$ _____ (1); Aviso prévio indenizado: _____ % (2) ; FGTS: 8%; Multa incidente sobre o FGTS e contribuição social: 50%; Cálculo: $(2) \times 8\% \times 50\% = \text{_____} \% (3)$; Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Aviso Prévio trabalhado	Salário + adicional de periculosidade: R\$ _____ (1);

	Número de dias de folga no mês a título de aviso prévio trabalhado: 7; Taxa de empregados com aviso prévio trabalhado: ____% (2); Cálculo: $(7/30)/12 \times (2) = \text{____}\%$ (3); Valor da provisão: $(1) \times (3) = \text{R\\$ } \text{_____}$.
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado	Salário + adicional de periculosidade: R\$ _____ (1); Aviso prévio trabalhado: ____% (2); FGTS: 8%; Multa incidente sobre o FGTS e contribuição social: 50%; Cálculo: $(2) \times 8\% \times 50\% = \text{____}\%$ (3); Valor da provisão: $(1) \times (3) = \text{R\\$ } \text{_____}$.

4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Férias	Salário + adicional de periculosidade: R\$ _____ (1); Percentual de férias: 9,09%; Valor das férias: $(1) \times 9,09\% = \text{R\\$ } \text{_____}$.
Ausências Legais	Salário + adicional de periculosidade: R\$ _____ (1); Número médio anual de dias de ausência legal: ____ (2); Cálculo: $((2)/30)/12 \times 100 = \text{____}\%$ (3); Valor da provisão: $(1) \times (3) = \text{R\\$ } \text{_____}$.
Licença-paternidade	Salário + adicional de periculosidade: R\$ _____ (1); Taxa de trabalhadores que têm filho durante o ano: ____% (2); Número de dias de licença-paternidade: 5; Cálculo: $((5/30)/12) \times (2) = \text{____}\%$ (3); Valor da provisão: $(1) \times (3) = \text{R\\$ } \text{_____}$.
Ausência por acidente de trabalho	Salário + adicional de periculosidade: R\$ _____ (1);

	Número máximo de dias de afastamento do trabalho por acidente de trabalho custeados pelo empregador: 15 dias; Número médio de afastamentos anuais por acidente de trabalho: ____ (2); Taxa média de empregados que se acidentam no trabalho durante o ano: ____% (3); Cálculo: $\{[15 \times (2)] / (12 \times 30)\} \times (3) = \text{____\%}$ (4); Valor da provisão: $(1) \times (4) = \text{R\\$ } \text{_____}$
Afastamento maternidade	Salário + adicional de periculosidade: R\$ ____ (1); Número máximo de meses de licença-maternidade no ano: 6; Encargos sociais devidos pelo empregador: ____% (2); Taxa de mulheres com emprego formal no mercado de trabalho: 35,5%; Taxa de mulheres férteis com idade a partir de 20 anos: 81,20%; Fecundidade média: 1,86 filho; Período de idade fértil considerado: 20 a 45 anos (25 anos); Cálculo: $\{(6/12) \times (2) \times 35,5\% \times 81,20\% \times [(1,86/25)/12]\} \times 100 = \text{____\%}$ (3); Valor da provisão: $(1) \times (3) = \text{R\\$ } \text{_____}$.

5 – Insumos Diversos							
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO						
Uniforme e crachá	Calças: $(\text{__} \times \text{R\\$ } \text{_____}) / 12 = \text{R\\$ } \text{_____}$ (1); Camisas: $(\text{__} \times \text{_____}) / 12 = \text{R\\$ } \text{_____}$ (2); Sapatos: $(\text{_____} \times \text{_____}) / 12 = \text{R\\$ } \text{_____}$ (3); Crachá: $(\text{_____} \times \text{_____}) / 12 = \text{R\\$ } \text{_____}$ (4); Cálculo: $(1) + (2) + (3) + (4) = \text{R\\$ } \text{_____}$; Valor mensal de uniformes e crachá: R\$ ____ .						
Equipamentos, ferramentas e utensílios*	Descrição	Unid.	Preço unit. (B)	Qtde. (C)	Vida útil (meses) (D)	N.º de usuários (E)	Custo mensal [(B) x (C)] / [(D)x(E)]

* Relacionar apenas os utilizados pelo profissional. Observar, conforme o caso, o ferramental mínimo previsto no Subanexo E.

Custo do ARQUITETO COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (132 HORAS).

MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	
B	Salário-hora (Salário ÷ 220)	
C	Número mensal de horas	132
D	Remuneração (salário-hora x 132)	
Total		

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS

Submódulo 2.1 - 13.º Salário e Adicional de Férias

2.1 - 13.º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13.º Salário
B	Adicional de Férias
C	Total “A” + “B”
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre “C”
Total	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições	%*	Valor (R\$)
A	INSS	10,00
B	Salário Educação	2,50
C	SAT	
D	SESC ou SESI	1,50
E	SENAI ou SENAC	1,00
F	SEBRAE	0,60
G	INCRA	0,20
H	FGTS	8,00
Total		

* Percentuais incidentes sobre o Módulo 1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais

2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Auxílio-creche	
Total		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13.º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais	
TOTAL		

MÓDULO 3 - PROVISÕES PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	
Total		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Total “A” + “B” + “C” + “D” + “E”	
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre “F”	
TOTAL		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes, crachá, equipamentos, ferramentas e utensílios	
Total		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos*		

Subtotal			
B	Lucro**		
Subtotal			
C	Tributos***	Subtotal	
	C.1. PIS		
	C.2. COFINS		
	C.3. ISS****		
	C.4. CPRB*****		
TOTAL POR POSTO			

* incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5;

** Incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos;

*** O valor total dos tributos será calculado a partir da seguinte expressão: $[(\text{somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5, Custos Indiretos e Lucro}) / (1 - T/100)] - (\text{somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, 5, Custos Indiretos e Lucro})$, onde T representa o total das alíquotas dos tributos;

**** Observada a alíquota de ISS aplicada no Município do Recife, conforme legislação tributária própria;

***** Empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR POSTO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		
ITEM	MÓDULO	VALOR (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Mensais	
C	Módulo 3 – Provisões para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição por Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total		

-

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS RECIFE (SEDE E SEDE II) – ARQUITETO

Os preços unitários dos itens abaixo, constantes da Planilha de Formação de Preços para arquiteto, foram obtidos da seguinte forma:

2.1. 13.º Salário e Adicional de Férias	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO

13.º salário	Salário: R\$ _____; Provisão para 13.º Salário: 9,09%; Valor da provisão: R\$ _____ x 9,09% = R\$ _____.
Adicional de férias	Salário: R\$ _____; Provisão para adicional de férias: 3,03% Valor da provisão: R\$ _____ x 3,03% = R\$ _____.

2.2. GPS, FGTS e outras contribuições	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Seguro Acidente do Trabalho	SAT: _____% (1); Fator de Acidente Previdenciário (Decreto n.º 6.957/2009): _____% (2); SAT ajustado: (1) x (2) = _____%.

2.3 – Benefícios mensais e diários	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Auxílio-creche	Percentual de empregadas mulheres com mais de 16 anos, ou empregados viúvos, que possuam filhos com até 8 anos de idade ou, tratando-se de filho deficiente, até 12 anos de idade, em creche ou pré-escola: _____% (1); Valor médio do auxílio-creche: R\$ _____ (2); Custo com auxílio-creche: (1) x (2) = R\$ _____.

3 – Provisão para Rescisão	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Aviso prévio indenizado	Salário: R\$ _____ (1); Provisão anual de aviso prévio indenizado no primeiro ano: 1/12 = 8,33%; Taxa de empregados dispensados sem justa causa: _____%; Cálculo: 8,33% x _____% = _____% (2);

	Valor da provisão: R\$ (1) x (2) = R\$ _____;
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	Salário: R\$ _____ (1); Aviso prévio indenizado: _____% (2); FGTS: 8%; Cálculo: (2) x 8% = _____% (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	Salário: R\$ _____ (1); Aviso prévio indenizado: _____% (2) ; FGTS: 8%; Multa incidente sobre o FGTS e contribuição social: 50%; Cálculo: (2) x 8% x 50%= _____% (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Aviso Prévio trabalhado	Salário: R\$ _____ (1); Número de dias de folga no mês a título de aviso prévio trabalhado: 7; Taxa de empregados com aviso prévio trabalhado: _____% (2); Cálculo: (7/30)/12 x (2) = _____% (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado	Salário: R\$ _____ (1); Aviso prévio trabalhado: _____% (2); FGTS: 8%; Multa incidente sobre o FGTS e contribuição social: 50%; Cálculo: (2) x 8% x 50%= _____% (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.

4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Férias	Salário: R\$ _____ (1); Percentual de férias: 9,09%; Valor das férias: (1) x 9,09% = R\$ _____.
Ausências Legais	Salário: R\$ _____ (1); Número médio anual de dias de ausência legal: ____ (2); Cálculo: $((2/30)/12) \times 100 = \text{_____} \%$ (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Licença-paternidade	Salário: R\$ _____ (1); Taxa de trabalhadores que têm filho durante o ano: ____% (2); Número de dias de licença-paternidade: 5; Cálculo: $((5/30)/12) \times (2) = \text{_____} \%$ (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Ausência por acidente de trabalho	Salário: R\$ _____ (1); Número máximo de dias de afastamento do trabalho por acidente de trabalho custeados pelo empregador: 15 dias; Número médio de afastamentos anuais por acidente de trabalho: ____ (2); Taxa média de empregados que se acidentam no trabalho durante o ano: ____% (3); Cálculo: $\{[15 \times (2)] / (12 \times 30)\} \times (3) = \text{_____} \%$ (4); Valor da provisão: (1) x (4) = R\$ _____
Afastamento maternidade	Salário: R\$ _____ (1); Número máximo de meses de licença-maternidade no ano: 6; Encargos sociais devidos pelo empregador: ____% (2); Taxa de mulheres com emprego formal no mercado de trabalho: 35,5%; Taxa de mulheres férteis com idade a partir de 20 anos: 81,20%; Fecundidade média: 1,86 filho; Período de idade fértil considerado: 20 a 45 anos (25 anos);

Cálculo: $\{(6/12) \times (2) \times 35,5\% \times 81,20\% \times [(1,86/25)/12]\} \times 100 =$
 ____ % (3);

Valor da provisão: $(1) \times (3) = \text{R\$ } \underline{\hspace{2cm}}$.

5 – Insumos Diversos

DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO						
Uniforme e crachá	Calças: (__ x R\$ ____)/12 = R\$ ____ (1);						
	Camisas: (__ x ____)/12 = R\$ ____ (2);						
	Sapatos: (____ x ____)/12 = R\$ ____ (3);						
	Crachá: (____ x ____)/12 = R\$ ____ (4);						
	Cálculo: $(1) + (2) + (3) + (4) = \text{R\$ } \underline{\hspace{2cm}}$;						
	Valor mensal de uniformes e crachá: R\$ ____ .						
Equipamentos, ferramentas e utensílios*	Descrição	Unid.	Preço unit. (B)	Qtde. (C)	Vida útil (meses) (D)	N.º de usuários (E)	Custo mensal [(B) x (C)]/[(D)x(E)]

* Relacionar apenas os utilizados pelo profissional. Observar, conforme o caso, o ferramental mínimo previsto no Subanexo E.

Custo do ARQUITETO COM VÍNCULO POR CONTRATO CIVIL (132 HORAS)

MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Hora	
B	Número mensal de horas	132
C	Remuneração (Hora x 132)	
Total		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos*		
Subtotal			
B	Lucro**		
Subtotal			
C	Tributos***	Subtotal	
	C.1. PIS		
	C.2. COFINS		
	C.3. ISS****		
	C.4. CPRB*****		
TOTAL POR POSTO			

* incidente sobre o somatório do Módulo 1;

** Incidente sobre o somatório do Módulo 1 e Custos Indiretos;

*** O valor total dos tributos será calculado a partir da seguinte expressão: $[(\text{somatório do Módulo 1, Custos Indiretos e Lucro}) / (1 - T/100)] - (\text{somatório do Módulo 1, Custos Indiretos e Lucro})$, onde T representa o total das alíquotas dos tributos;

**** Observada a alíquota de ISS aplicada no Município do Recife, conforme legislação tributária própria;

***** Empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		
ITEM	MÓDULO	VALOR (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
Subtotal (A)		
B	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total		

-

-

-

Custo do TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (40 HORAS)

MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	
B	Salário-hora (Salário ÷ 220)	
C	Número mensal de horas	40
D	Remuneração (salário-hora x 40)	
Total		

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS**Submódulo 2.1 - 13.º Salário e Adicional de Férias**

2.1 - 13.º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13.º Salário	
B	Adicional de Férias	
C	Total “A” + “B”	
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre “C”	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições		%*	Valor (R\$)
A	INSS	10,00	
B	Salário Educação	2,50	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50	
E	SENAI ou SENAC	1,00	
F	SEBRAE	0,60	
G	INCRA	0,20	
H	FGTS	8,00	
Total			

* Percentuais incidentes sobre o Módulo 1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais

2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Auxílio-creche	
Total		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13.º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais	
TOTAL		

MÓDULO 3 - PROVISÕES PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	
Total		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Total "A" + "B" + "C" + "D" + "E"	
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre "F"	
TOTAL		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes, crachá, equipamentos, ferramentas e utensílios	
Total		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos*		
Subtotal			
B	Lucro**		
Subtotal			
C	Tributos***		
	C.1. PIS		
	C.2. COFINS		
	C.3. ISS****		
	C.4. CPRB*****		
TOTAL POR POSTO			

* incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5;

** Incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos;

*** O valor total dos tributos será calculado a partir da seguinte expressão: $[(\text{somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5, Custos Indiretos e Lucro}) / (1 - T/100)] - (\text{somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, 5, Custos Indiretos e Lucro})$, onde T representa o total das alíquotas dos tributos;

**** Observada a alíquota de ISS aplicada no Município do Recife, conforme legislação tributária própria;

***** Empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR POSTO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		
ITEM	MÓDULO	VALOR (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Mensais	
C	Módulo 3 – Provisões para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição por Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total		

-

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS RECIFE (SEDE E SEDE II) – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Os preços unitários dos itens abaixo, constantes da Planilha de Formação de Preços para Técnico de Segurança do Trabalho, foram obtidos da seguinte forma:

2.1. 13.º Salário e Adicional de Férias	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
13.º salário	Salário: R\$ _____; Provisão para 13.º Salário: 9,09%; Valor da provisão: R\$ _____ x 9,09% = R\$ _____.
Adicional de férias	Salário: R\$ _____; Provisão para adicional de férias: 3,03% Valor da provisão: R\$ _____ x 3,03% = R\$ _____.

2.2. GPS, FGTS e outras contribuições	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Seguro Acidente do Trabalho	SAT: ____% (1); Fator de Acidente Previdenciário (Decreto n.º 6.957/2009): ____% (2); SAT ajustado: (1) x (2) = ____%.

2.3 – Benefícios mensais e diários	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Auxílio-creche	Percentual de empregadas mulheres com mais de 16 anos, ou empregados viúvos, que possuam filhos com

até 8 anos de idade ou, tratando-se de filho deficiente, até 12 anos de idade, em creche ou pré-escola: ____% (1);

Valor médio do auxílio-creche: R\$ ____ (2);

Custo com auxílio-creche: (1) x (2) = R\$ _____.

3 – Provisão para Rescisão	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Aviso prévio indenizado	Salário: R\$ ____ (1); Provisão anual de aviso prévio indenizado no primeiro ano: $1/12 = 8,33\%$; Taxa de empregados dispensados sem justa causa: ____%; Cálculo: $8,33\% \times \text{____}\% = \text{____}\%$ (2); Valor da provisão: R\$ (1) x (2) = R\$ _____;
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	Salário: R\$ ____ (1); Aviso prévio indenizado: ____% (2); FGTS: 8%; Cálculo: (2) x 8% = ____% (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	Salário: R\$ ____ (1); Aviso prévio indenizado: ____% (2); FGTS: 8%; Multa incidente sobre o FGTS e contribuição social: 50%; Cálculo: (2) x 8% x 50% = ____% (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Aviso Prévio trabalhado	Salário: R\$ ____ (1); Número de dias de folga no mês a título de aviso prévio trabalhado: 7;

	Taxa de empregados com aviso prévio trabalhado: ____% (2); Cálculo: $(7/30)/12 \times (2) = \text{____\%}$ (3); Valor da provisão: $(1) \times (3) = \text{R\\$ } \text{_____}$.
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado	Salário: R\$ _____ (1); Aviso prévio trabalhado: ____% (2); FGTS: 8%; Multa incidente sobre o FGTS e contribuição social: 50%; Cálculo: $(2) \times 8\% \times 50\% = \text{____\%}$ (3); Valor da provisão: $(1) \times (3) = \text{R\\$ } \text{_____}$.

4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Férias	Salário: R\$ _____ (1); Percentual de férias: 9,09%; Valor das férias: $(1) \times 9,09\% = \text{R\\$ } \text{_____}$.
Ausências Legais	Salário: R\$ _____ (1); Número médio anual de dias de ausência legal: ____ (2); Cálculo: $((2/30)/12) \times 100 = \text{____\%}$ (3); Valor da provisão: $(1) \times (3) = \text{R\\$ } \text{_____}$.
Licença-paternidade	Salário: R\$ _____ (1); Taxa de trabalhadores que têm filho durante o ano: ____% (2); Número de dias de licença-paternidade: 5; Cálculo: $((5/30)/12) \times (2) = \text{____\%}$ (3); Valor da provisão: $(1) \times (3) = \text{R\\$ } \text{_____}$.
Ausência por acidente de trabalho	Salário: R\$ _____ (1); Número máximo de dias de afastamento do trabalho por acidente de trabalho custeados pelo empregador: 15 dias;

	Número médio de afastamentos anuais por acidente de trabalho: ____ (2); Taxa média de empregados que se acidentam no trabalho durante o ano: ____% (3); Cálculo: $\{[15 \times (2)] / (12 \times 30)\} \times (3) =$ ____% (4); Valor da provisão: $(1) \times (4) = \text{R\\$}$ ____
Afastamento maternidade	Salário: R\$ ____ (1); Número máximo de meses de licença-maternidade no ano: 6; Encargos sociais devidos pelo empregador: ____% (2); Taxa de mulheres com emprego formal no mercado de trabalho: 35,5%; Taxa de mulheres férteis com idade a partir de 20 anos: 81,20%; Fecundidade média: 1,86 filho; Período de idade fértil considerado: 20 a 45 anos (25 anos); Cálculo: $\{(6/12) \times (2) \times 35,5\% \times 81,20\% \times [(1,86/25)/12]\} \times 100 =$ ____% (3); Valor da provisão: $(1) \times (3) = \text{R\\$}$ ____.

5 – Insumos Diversos							
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO						
Uniforme e crachá	Calças: $(_ \times \text{R\\$ } _)/12 = \text{R\\$ } _ (1);$ Camisas: $(_ \times _)/12 = \text{R\\$ } _ (2);$ Sapatos: $(_ \times _)/12 = \text{R\\$ } _ (3);$ Crachá: $(_ \times _)/12 = \text{R\\$ } _ (4);$ Cálculo: $(1) + (2) + (3) + (4) = \text{R\\$ } _;$ Valor mensal de uniformes e crachá: R\$ ____.						
Equipamentos, ferramentas e utensílios*	Descrição	Unid.	Preço unit. (B)	Qtde. (C)	Vida útil (meses) (D)	N.º de usuários (E)	Custo mensal $[(B) \times (C)] / [(D) \times (E)]$

* Relacionar apenas os utilizados pelo profissional. Observar, conforme o caso, o ferramental mínimo previsto no Subanexo E.

Custo do TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM VÍNCULO POR CONTRATO CIVIL (40 HORAS).

MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Hora	
B	Número mensal de horas	40
C	Remuneração (Hora x 40)	
Total		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos*		
Subtotal			
B	Lucro**		
Subtotal			
C	Tributos***		
	C.1. PIS		
	C.2. COFINS		
	C.3. ISS****		
	C.4. CPRB*****		
TOTAL POR POSTO			

* incidente sobre o somatório do Módulo 1;

** Incidente sobre o somatório do Módulo 1 e Custos Indiretos;

*** O valor total dos tributos será calculado a partir da seguinte expressão: $[(\text{somatório do Módulo 1, Custos Indiretos e Lucro}) / (1 - T/100)] - (\text{somatório do Módulo 1, Custos Indiretos e Lucro})$, onde T representa o total das alíquotas dos tributos;

**** Observada a alíquota de ISS aplicada no Município do Recife, conforme legislação tributária própria;

***** Empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		
ITEM	MÓDULO	VALOR (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
Subtotal (A)		
B	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total		

-

Custo do ENGENHEIRO MECÂNICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (8 HORAS).

MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	
B	Salário-hora (Salário ÷ 220)	
C	Número mensal de horas	8
D	Remuneração (salário-hora x 8)	
Total		

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS

Submódulo 2.1 - 13.º Salário e Adicional de Férias

2.1 - 13.º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13.º Salário
B	Adicional de Férias
C	Total “A” + “B”
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre “C”
Total	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições	%*	Valor (R\$)
A	INSS	10,00
B	Salário Educação	2,50
C	SAT	
D	SESC ou SESI	1,50
E	SENAI ou SENAC	1,00
F	SEBRAE	0,60
G	INCRA	0,20
H	FGTS	8,00
Total		

* Percentuais incidentes sobre o Módulo 1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais

2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Auxílio-creche	
Total		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13.º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais	
TOTAL		

MÓDULO 3 - PROVISÕES PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	
Total		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Total “A” + “B” + “C” + “D” + “E”	
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre “F”	
TOTAL		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes, crachá, equipamentos, ferramentas e utensílios	
Total		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos*		

Subtotal			
B	Lucro**		
Subtotal			
C	Tributos***	Subtotal	
	C.1. PIS		
	C.2. COFINS		
	C.3. ISS****		
	C.4. CPRB*****		
TOTAL			

* incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5;

** Incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos;

*** O valor total dos tributos será calculado a partir da seguinte expressão: $[(\text{somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5, Custos Indiretos e Lucro}) / (1 - T/100)] - (\text{somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, 5, Custos Indiretos e Lucro})$, onde T representa o total das alíquotas dos tributos;

**** Observada a alíquota de ISS aplicada no Município do Recife, conforme legislação tributária própria;

***** Empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual		
ITEM	MÓDULO	VALOR (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Mensais	
C	Módulo 3 – Provisões para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição por Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total		

-

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS RECIFE (SEDE E SEDE II) – ENGENHEIRO MECÂNICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Os preços unitários dos itens abaixo, constantes da Planilha de Formação de Preços para Engenheiro Mecânico com especialização em Segurança do Trabalho, foram obtidos da seguinte forma:

2.1. 13.º Salário e Adicional de Férias	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
13.º salário	Salário: R\$ _____; Provisão para 13.º Salário: 9,09%; Valor da provisão: R\$ _____ x 9,09% = R\$ _____.

Adicional de férias	Salário: R\$ _____; Provisão para adicional de férias: 3,03% Valor da provisão: R\$ _____ x 3,03% = R\$ _____.

2.2. GPS, FGTS e outras contribuições	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Seguro Acidente do Trabalho	SAT: ____ % (1); Fator de Acidente Previdenciário (Decreto n.º 6.957/2009): ____ % (2); SAT ajustado: (1) x (2) = ____ %.

2.3 – Benefícios mensais e diários	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Auxílio-creche	Percentual de empregadas mulheres com mais de 16 anos, ou empregados viúvos, que possuam filhos com até 8 anos de idade ou, tratando-se de filho deficiente, até 12 anos de idade, em creche ou pré-escola: ____ % (1); Valor médio do auxílio-creche: R\$ _____ (2); Custo com auxílio-creche: (1) x (2) = R\$ _____.

3 – Provisão para Rescisão	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Aviso prévio indenizado	Salário: R\$ _____ (1); Provisão anual de aviso prévio indenizado no primeiro ano: $1/12 = 8,33\%$; Taxa de empregados dispensados sem justa causa: ____ %; Cálculo: $8,33\% \times \text{____} \% = \text{____} \% (2)$; Valor da provisão: R\$ (1) x (2) = R\$ _____;

Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	Salário: R\$ _____ (1); Aviso prévio indenizado: ____% (2); FGTS: 8%; Cálculo: (2) x 8% = ____% (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	Salário: R\$ _____ (1); Aviso prévio indenizado: ____% (2); FGTS: 8%; Multa incidente sobre o FGTS e contribuição social: 50%; Cálculo: (2) x 8% x 50% = ____% (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Aviso Prévio trabalhado	Salário: R\$ _____ (1); Número de dias de folga no mês a título de aviso prévio trabalhado: 7; Taxa de empregados com aviso prévio trabalhado: ____% (2); Cálculo: (7/30)/12 x (2) = ____% (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado	Salário: R\$ _____ (1); Aviso prévio trabalhado: ____% (2); FGTS: 8%; Multa incidente sobre o FGTS e contribuição social: 50%; Cálculo: (2) x 8% x 50% = ____% (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.

4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Férias	Salário: R\$ _____ (1);

	Percentual de férias: 9,09%; Valor das férias: $(1) \times 9,09\% = R\\$ \underline{\hspace{2cm}}$.
Ausências Legais	Salário: R\$ $\underline{\hspace{2cm}}$ (1); Número médio anual de dias de ausência legal: $\underline{\hspace{2cm}}$ (2); Cálculo: $((2/30)/12) \times 100 = \underline{\hspace{2cm}}\%$ (3); Valor da provisão: $(1) \times (3) = R\\$ \underline{\hspace{2cm}}$.
Licença-paternidade	Salário: R\$ $\underline{\hspace{2cm}}$ (1); Taxa de trabalhadores que têm filho durante o ano: $\underline{\hspace{2cm}}\%$ (2); Número de dias de licença-paternidade: 5; Cálculo: $((5/30)/12) \times (2) = \underline{\hspace{2cm}}\%$ (3); Valor da provisão: $(1) \times (3) = R\\$ \underline{\hspace{2cm}}$.
Ausência por acidente de trabalho	Salário: R\$ $\underline{\hspace{2cm}}$ (1); Número máximo de dias de afastamento do trabalho por acidente de trabalho custeados pelo empregador: 15 dias; Número médio de afastamentos anuais por acidente de trabalho: $\underline{\hspace{2cm}}$ (2); Taxa média de empregados que se acidentam no trabalho durante o ano: $\underline{\hspace{2cm}}\%$ (3); Cálculo: $\{[15 \times (2)]/(12 \times 30)\} \times (3) = \underline{\hspace{2cm}}\%$ (4); Valor da provisão: $(1) \times (4) = R\\$ \underline{\hspace{2cm}}$
Afastamento maternidade	Salário: R\$ $\underline{\hspace{2cm}}$ (1); Número máximo de meses de licença-maternidade no ano: 6; Encargos sociais devidos pelo empregador: $\underline{\hspace{2cm}}\%$ (2); Taxa de mulheres com emprego formal no mercado de trabalho: 35,5%; Taxa de mulheres férteis com idade a partir de 20 anos: 81,20%; Fecundidade média: 1,86 filho; Período de idade fértil considerado: 20 a 45 anos (25 anos); Cálculo: $\{(6/12) \times (2) \times 35,5\% \times 81,20\% \times [(1,86/25)/12]\} \times 100 = \underline{\hspace{2cm}}\%$ (3); Valor da provisão: $(1) \times (3) = R\\$ \underline{\hspace{2cm}}$.

5 – Insumos Diversos							
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO						
Uniforme e crachá	Calças: (__ x R\$ ____)/12 = R\$ ____ (1);						
	Camisas: (__ x ____)/12 = R\$ ____ (2);						
	Sapatos: (____ x ____)/12 = R\$ ____ (3);						
	Crachá: (____ x ____)/12 = R\$ ____ (4);						
	Cálculo: (1) + (2) + (3) + (4) = R\$ ____;						
	Valor mensal de uniformes e crachá: R\$ ____ .						
Equipamentos, ferramentas e utensílios*	Descrição	Unid.	Preço unit. (B)	Qtde. (C)	Vida útil (meses) (D)	N.º de usuários (E)	Custo mensal [(B) x (C)]/[(D)x(E)]

* Relacionar apenas os utilizados pelo profissional. Observar, conforme o caso, o ferramental mínimo previsto no Subanexo E.

Custo do ENGENHEIRO MECÂNICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM VÍNCULO POR CONTRATO CIVIL (8 HORAS).

MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Hora	
B	Número mensal de horas	8
C	Remuneração (Hora x 8)	
Total		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos*		
Subtotal			
B	Lucro**		
Subtotal			
C	Tributos***	Subtotal	
	C.1. PIS		
	C.2. COFINS		
	C.3. ISS****		
	C.4. CPRB*****		
TOTAL POR POSTO			

* incidente sobre o somatório do Módulo 1;

** Incidente sobre o somatório do Módulo 1 e Custos Indiretos;

*** O valor total dos tributos será calculado a partir da seguinte expressão: $[(\text{somatório do Módulo 1, Custos Indiretos e Lucro}) / (1 - T/100)] - (\text{somatório do Módulo 1, Custos Indiretos e Lucro})$, onde T representa o total das alíquotas dos tributos;

**** Observada a alíquota de ISS aplicada no Município do Recife, conforme legislação tributária própria;

***** Empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual		
ITEM	MÓDULO	VALOR (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
Subtotal (A)		
B	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total		

-
-
-

RESUMO DO ITEM 1

-

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unit.	Subtotal mensal
Engenheiro Civil	Posto	1		
Encarregado de manutenção predial	Posto	1		
Técnico Administrativo	Posto	1		

Pedreiro de manutenção e conservação	Posto	2		
Pintor de obras	Posto	1		
Encanador de manutenção	Posto	1		
Marceneiro	Posto	1		
Eletricista	Posto	4		
Auxiliar de manutenção predial	Posto	2		
Pedreiro de fachada	Posto	1		
Auxiliar de pedreiro de fachada	Posto	1		
Técnico em Segurança Eletrônica	Posto	1		
Arquiteto	Hora	132		
Técnico em segurança do trabalho	Hora	40		
TOTAL MENSAL				
TOTAL ANUAL				

ITEM 2 – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PETROLINA

Posto de PEDREIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	
Total		

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13.º Salário e Adicional de Férias

2.1 - 13.º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A 13.º Salário	
B Adicional de Férias	
C Total “A” + “B”	
D Incidência do Submódulo 2.2 sobre “C”	
Total	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições	%*	Valor (R\$)
A INSS	10,00	
B Salário Educação	2,50	
C SAT		
D SESC ou SESI	1,50	
E SENAI ou SENAC	1,00	
F SEBRAE	0,60	

G	INCRA	0,20	
H	FGTS	8,00	
Total			

* Percentuais incidentes sobre o Módulo 1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte*	
B	Café da manhã gratuito (ou tíquete refeição)**	
C	Almoço (tíquete refeição/alimentação)***	
D	Auxílio-creche	
Total		

* Custo real do benefício (já descontado o valor pago pelo empregado)

** Valor obrigatório, correspondente a um café da manhã diário de R\$ 8,78 (oito reais e setenta e oito centavos) durante 20,55 dias no mês. Não haverá contribuição do empregado para esse benefício.

*** Valor obrigatório, correspondente a um almoço diário de R\$ 14,04 (catorze reais e quatro centavos) durante 20,55 dias no mês. Não haverá contribuição do empregado para esse benefício.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13.º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		

MÓDULO 3 - PROVISÕES PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	
Total		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	

B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Total "A" + "B" + "C" + "D" + "E"	
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre "F"	
TOTAL		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes, crachá, equipamentos, ferramentas e utensílios	
Total		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos*		
Subtotal			
B	Lucro**		
Subtotal			
C	Tributos***	Subtotal	
	C.1. PIS		
	C.2. COFINS		
	C.3. ISS****		
	C.4. CPRB*****		
TOTAL POR POSTO			

* incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5;

** Incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos;

*** O valor total dos tributos será calculado a partir da seguinte expressão: $[(\text{somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5, Custos Indiretos e Lucro}) / (1 - T/100)] - (\text{somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, 5, Custos Indiretos e Lucro})$, onde T representa o total das alíquotas dos tributos;

**** Observada a alíquota de ISS aplicada no Município de Petrolina, conforme legislação tributária própria;

***** Empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR POSTO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		
ITEM	MÓDULO	VALOR (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisões para Rescisão	

D	Módulo 4 – Custo de Reposição por Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total Por Posto		

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO PETROLINA – PEDEREIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Os preços unitários dos itens abaixo, constantes da Planilha de Formação de Preços para o posto de pedreiro de manutenção e conservação, foram obtidos da seguinte forma:

2.1. 13.º Salário e Adicional de Férias	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
13.º salário	Salário + adicional de periculosidade: R\$ _____; Provisão para 13.º Salário: 9,09%; Valor da provisão: R\$ _____ x 9,09% = R\$ _____.
Adicional de férias	Salário + adicional de periculosidade: R\$ _____; Provisão para adicional de férias: 3,03% Valor da provisão: R\$ _____ x 3,03% = R\$ _____.

2.2. GPS, FGTS e outras contribuições	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Seguro Acidente do Trabalho	SAT: ____ % (1); Fator de Acidente Previdenciário (Decreto n.º 6.957/2009): ____ % (2); SAT ajustado: (1) x (2) = ____ %.

2.3 – Benefícios mensais e diários	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Transporte	A.1) Vale-transporte: Número médio de dias úteis no mês: 20,55*; Meio(s) de transporte: _____; Número médio diário de conduções: ____ (N); Valor unitário médio da tarifa de transporte: ____ (V);

	Custo médio diário com transporte: $(V) \times (N) = R\\$ _____ ; Custo médio mensal com transporte: $20,55 \times R\\$ _____ = $R\\$ _____ (1). A.2) Participação do funcionário no custeio do transporte: Remuneração: $R\\$ _____ ; % de dedução: 6%; Cálculo do valor da dedução: _____ $\times$ 6% = $R\\$ _____ (2) Custo com transporte: $(1) - (2) = R\\$ _____
Auxílio-creche	Percentual de empregadas mulheres com mais de 16 anos, ou empregados viúvos, que possuam filhos com até 8 anos de idade ou, tratando-se de filho deficiente, até 12 anos de idade, em creche ou pré-escola: _____ % (1); Valor médio do auxílio-creche: $R\\$ _____ (2); Custo com auxílio-creche: $(1) \times (2) = R\\$ _____ .

3 – Provisão para Rescisão	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Aviso prévio indenizado	Salário + adicional de periculosidade: $R\\$ _____ (1); Provisão anual de aviso prévio indenizado no primeiro ano: $1/12 = 8,33\%$; Taxa de empregados dispensados sem justa causa: _____ %; Cálculo: $8,33\% \times$ _____ % = _____ % (2); Valor da provisão: $R\\$ (1) \times (2) = R\\$ _____ ;
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	Salário + adicional de periculosidade: $R\\$ _____ (1); Aviso prévio indenizado: _____ % (2); FGTS: 8%; Cálculo: $(2) \times 8\% =$ _____ % (3);

	Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	Salário + adicional de periculosidade: R\$ _____ (1); Aviso prévio indenizado: _____ % (2) ; FGTS: 8%; Multa incidente sobre o FGTS e contribuição social: 50%; Cálculo: (2) x 8% x 50%= _____ % (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Aviso Prévio trabalhado	Salário + adicional de periculosidade: R\$ _____ (1); Número de dias de folga no mês a título de aviso prévio trabalhado: 7; Taxa de empregados com aviso prévio trabalhado: _____ % (2); Cálculo: (7/30)/12 x (2) = _____ % (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado	Salário + adicional de periculosidade: R\$ _____ (1); Aviso prévio trabalhado: _____ % (2); FGTS: 8%; Multa incidente sobre o FGTS e contribuição social: 50%; Cálculo: (2) x 8% x 50%= _____ % (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.

4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente

DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Férias	Salário + adicional de periculosidade: R\$ _____ (1); Percentual de férias: 9,09%; Valor das férias: (1) x 9,09% = R\$ _____.
Ausências Legais	Salário + adicional de periculosidade: R\$ _____ (1);

	Número médio anual de dias de ausência legal: ____ (2); Cálculo: $((2/30)/12) \times 100 = \text{____} \%$ (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ ____.
Licença-paternidade	Salário + adicional de periculosidade: R\$ ____ (1); Taxa de trabalhadores que têm filho durante o ano: ____% (2); Número de dias de licença-paternidade: 5; Cálculo: $((5/30)/12) \times (2) = \text{____} \%$ (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ ____.
Ausência por acidente de trabalho	Salário + adicional de periculosidade: R\$ ____ (1); Número máximo de dias de afastamento do trabalho por acidente de trabalho custeados pelo empregador: 15 dias; Número médio de afastamentos anuais por acidente de trabalho: ____ (2); Taxa média de empregados que se acidentam no trabalho durante o ano: ____% (3); Cálculo: $\{[15 \times (2)] / (12 \times 30)\} \times (3) = \text{____} \%$ (4); Valor da provisão: (1) x (4) = R\$ ____
Afastamento maternidade	Salário + adicional de periculosidade: R\$ ____ (1); Número máximo de meses de licença-maternidade no ano: 6; Encargos sociais devidos pelo empregador: ____% (2); Taxa de mulheres com emprego formal no mercado de trabalho: 35,5%; Taxa de mulheres férteis com idade a partir de 20 anos: 81,20%; Fecundidade média: 1,86 filho; Período de idade fértil considerado: 20 a 45 anos (25 anos); Cálculo: $\{(6/12) \times (2) \times 35,5\% \times 81,20\% \times [(1,86/25)/12]\} \times 100 = \text{____} \%$ (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ ____.

5 – Insumos Diversos**DESCRIÇÃO****COMPOSIÇÃO**

Uniforme e crachá	Calças: (__ x R\$ ____)/12 = R\$ ____ (1);						
	Camisas: (__ x ____)/12 = R\$ ____ (2);						
	Sapatos: (____ x ____)/12 = R\$ ____ (3);						
	Crachá: (____ x ____)/12 = R\$ ____ (4);						
	Cálculo: (1) + (2) + (3) + (4) = R\$ ____;						
	Valor mensal de uniformes e crachá: R\$ ____ .						
Equipamentos, ferramentas e utensílios*	Descrição	Unid.	Preço unit. (B)	Qtde. (C)	Vida útil (meses) (D)	N.º de usuários (E)	Custo mensal [(B) x (C)]/[(D)x(E)]

* Relacionar apenas os utilizados pelo profissional. Observar, conforme o caso, o ferramental mínimo previsto no Subanexo E.

-

RESUMO DO ITEM 2

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unit.	Subtotal mensal
Pedreiro de manutenção e conservação	Posto	1		
TOTAL MENSAL				
TOTAL ANUAL				

ITEM 3 – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA TALHADA

Posto de ELETRICISTA

-

MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	
B	Adicional de Periculosidade (30% sobre Salário base da categoria)	
Total		

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13.º Salário e Adicional de Férias

2.1 - 13.º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13.º Salário	
B	Adicional de Férias	
C	Total "A" + "B"	
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre "C"	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições		%*	Valor (R\$)
A	INSS	10,00	
B	Salário Educação	2,50	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50	
E	SENAI ou SENAC	1,00	
F	SEBRAE	0,60	
G	INCRA	0,20	
H	FGTS	8,00	
Total			

* Percentuais incidentes sobre o Módulo 1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte*	
B	Café da manhã gratuito (ou tíquete refeição)**	
C	Almoço (tíquete refeição/alimentação)***	
D	Auxílio-creche	
Total		

* Custo real do benefício (já descontado o valor pago pelo empregado)

** Valor obrigatório, correspondente a um café da manhã diário de R\$ 8,78 (oito reais e setenta e oito centavos) durante 20,55 dias no mês. Não haverá contribuição do empregado para esse benefício.

*** Valor obrigatório, correspondente a um almoço diário de R\$ 14,04 (catorze reais e quatro centavos) durante 20,55 dias no mês. Não haverá contribuição do empregado para esse benefício.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13.º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	

2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		

MÓDULO 3 - PROVISÕES PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	
Total		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Total "A" + "B" + "C" + "D" + "E"	
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre "F"	
TOTAL		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes, crachá, equipamentos, ferramentas e utensílios	
Total		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos*		
Subtotal			
B	Lucro**		
Subtotal			
C	Tributos***	Subtotal	
	C.1. PIS		
	C.2. COFINS		
	C.3. ISS****		
	C.4. CPRB*****		
TOTAL POR POSTO			

* incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5;

** Incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos;

*** O valor total dos tributos será calculado a partir da seguinte expressão: $[(\text{somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5, Custos Indiretos e Lucro}) / (1 - T/100)] - (\text{somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, 5, Custos Indiretos e Lucro})$, onde T representa o total das alíquotas dos tributos;

**** Observada a alíquota de ISS aplicada no Município de Serra Talhada, conforme legislação tributária própria;

***** Empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR POSTO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		
ITEM	MÓDULO	VALOR (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisões para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição por Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total Por Posto		

-

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS SERRA TALHADA

Os preços unitários dos itens abaixo, constantes da Planilha de Formação de Preços para o posto de eletricista, foram obtidos da seguinte forma:

2.1. 13.º Salário e Adicional de Férias	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
13.º salário	Salário: R\$ _____; Provisão para 13.º Salário: 9,09%; Valor da provisão: R\$ _____ x 9,09% = R\$ _____.
Adicional de férias	Salário: R\$ _____; Provisão para adicional de férias: 3,03% Valor da provisão: R\$ _____ x 3,03% = R\$ _____.

2.2. GPS, FGTS e outras contribuições	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO

Seguro Acidente do Trabalho	SAT: ____ % (1); Fator de Acidente Previdenciário (Decreto n.º 6.957/2009): ____ % (2); SAT ajustado: (1) x (2) = ____ %.
-----------------------------	---

2.3 – Benefícios mensais e diários	
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Transporte	A.1) Vale-transporte: Número médio de dias úteis no mês: 20,55*; Meio(s) de transporte: _____; Número médio diário de conduções: ____ (N); Valor unitário médio da tarifa de transporte: ____ (V); Custo médio diário com transporte: (V) x (N) = R\$ _____; Custo médio mensal com transporte: 20,55 x R\$ _____ = R\$ _____ (1). A.2) Participação do funcionário no custeio do transporte: Remuneração: R\$ _____; % de dedução: 6%; Cálculo do valor da dedução: _____ x 6% = R\$ _____ (2) Custo com transporte: (1) – (2) = R\$ _____
Auxílio-creche	Percentual de empregadas mulheres com mais de 16 anos, ou empregados viúvos, que possuam filhos com até 8 anos de idade ou, tratando-se de filho deficiente, até 12 anos de idade, em creche ou pré-escola: ____ % (1); Valor médio do auxílio-creche: R\$ _____ (2); Custo com auxílio-creche: (1) x (2) = R\$ _____.

3 – Provisão para Rescisão

DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
-----------	------------

Aviso prévio indenizado	Salário: R\$ _____ (1); Provisão anual de aviso prévio indenizado no primeiro ano: $1/12 = 8,33\%$; Taxa de empregados dispensados sem justa causa: _____ %; Cálculo: $8,33\% \times \text{_____} \% = \text{_____} \%$ (2); Valor da provisão: R\$ (1) x (2) = R\$ _____;
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	Salário: R\$ _____ (1); Aviso prévio indenizado: _____ % (2); FGTS: 8%; Cálculo: (2) x 8% = _____ % (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	Salário: R\$ _____ (1); Aviso prévio indenizado: _____ % (2) ; FGTS: 8%; Multa incidente sobre o FGTS e contribuição social: 50%; Cálculo: (2) x 8% x 50% = _____ % (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Aviso Prévio trabalhado	Salário: R\$ _____ (1); Número de dias de folga no mês a título de aviso prévio trabalhado: 7; Taxa de empregados com aviso prévio trabalhado: _____ % (2); Cálculo: $(7/30)/12 \times (2) = \text{_____} \%$ (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ _____.
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado	Salário: R\$ _____ (1); Aviso prévio trabalhado: _____ % (2); FGTS: 8%; Multa incidente sobre o FGTS e contribuição social: 50%;

Cálculo: $(2) \times 8\% \times 50\% = \text{_____}\%$ (3);Valor da provisão: $(1) \times (3) = \text{R\$ } \text{_____}$.**4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente**

DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Férias	Salário: R\$ _____ (1); Percentual de férias: 9,09%; Valor das férias: $(1) \times 9,09\% = \text{R\$ } \text{_____}$.
Ausências Legais	Salário: R\$ _____ (1); Número médio anual de dias de ausência legal: ____ (2); Cálculo: $((2)/30)/12 \times 100 = \text{_____}\%$ (3); Valor da provisão: $(1) \times (3) = \text{R\$ } \text{_____}$.
Licença-paternidade	Salário: R\$ _____ (1); Taxa de trabalhadores que têm filho durante o ano: _____% (2); Número de dias de licença-paternidade: 5; Cálculo: $((5/30)/12) \times (2) = \text{_____}\%$ (3); Valor da provisão: $(1) \times (3) = \text{R\$ } \text{_____}$.
Ausência por acidente de trabalho	Salário: R\$ _____ (1); Número máximo de dias de afastamento do trabalho por acidente de trabalho custeados pelo empregador: 15 dias; Número médio de afastamentos anuais por acidente de trabalho: ____ (2); Taxa média de empregados que se acidentam no trabalho durante o ano: _____% (3); Cálculo: $\{[15 \times (2)]/(12 \times 30)\} \times (3) = \text{_____}\%$ (4); Valor da provisão: $(1) \times (4) = \text{R\$ } \text{_____}$
Afastamento maternidade	Salário: R\$ _____ (1); Número máximo de meses de licença-maternidade no ano: 6; Encargos sociais devidos pelo empregador: _____% (2);

	Taxa de mulheres com emprego formal no mercado de trabalho: 35,5%; Taxa de mulheres férteis com idade a partir de 20 anos: 81,20%; Fecundidade média: 1,86 filho; Período de idade fértil considerado: 20 a 45 anos (25 anos); Cálculo: $\{(6/12) \times (2) \times 35,5\% \times 81,20\% \times [(1,86/25)/12]\} \times 100 = \underline{\hspace{1cm}}\%$ (3); Valor da provisão: (1) x (3) = R\$ <u> </u>.
--	--

5 – Insumos Diversos							
DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO						
Uniforme e crachá	Calças: (<u> </u> x R\$ <u> </u>)/12 = R\$ <u> </u> (1);						
	Camisas: (<u> </u> x <u> </u>)/12 = R\$ <u> </u> (2);						
	Sapatos: (<u> </u> x <u> </u>)/12 = R\$ <u> </u> (3);						
	Crachá: (<u> </u> x <u> </u>)/12 = R\$ <u> </u> (4);						
	Cálculo: (1) + (2) + (3) + (4) = R\$ <u> </u> ;						
	Valor mensal de uniformes e crachá: R\$ <u> </u> .						
Equipamentos, ferramentas e utensílios*	Descrição	Unid.	Preço unit. (B)	Qtde. (C)	Vida útil (meses) (D)	N.º de usuários (E)	Custo mensal [(B) x (C)]/[(D)x(E)]

* Relacionar apenas os utilizados pelo profissional. Observar, conforme o caso, o ferramental mínimo previsto no Subanexo E.

RESUMO DO ITEM 3

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unit.	Subtotal mensal
Eletricista	Posto	1		
TOTAL MENSAL				
TOTAL ANUAL				

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO****Diretoria do Foro****Secretaria Administrativa****Núcleo de Administração****Seção de Administração Predial e Engenharia****SUBANEXO C****PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS NO INTERIOR DO ESTADO**

1. Insumos (R\$)	Valor
Alimentação	
Estadia	
Total dos Insumos	

2. Custos Indiretos, Tributos e Lucro (R\$)	%	Valor
Custos Indiretos*		
Subtotal		
Lucro**		
Subtotal		

Tributos***	Subtotal	%	Valor (R\$)
PIS			
COFINS			
ISS****			
CPRB*****			
TOTAL			

* incidente sobre o total dos Insumos, no mesmo percentual da Planilha de Preços do Subanexo B;

** Incidente sobre o somatório dos Insumos e dos Custos Indiretos, no mesmo percentual da Planilha de Preços do Subanexo B;

*** O valor de cada contribuição ou tributo será calculado a partir da seguinte expressão: $[(\text{somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, Custos Indiretos e Lucro}) / (1 - T/100)] - (\text{somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, Custos Indiretos e Lucro})$, onde T representa a alíquota da contribuição ou tributo;

**** Observada a alíquota aplicada no município da execução dos serviços;

***** Empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

QUADRO-RESUMO – CUSTO DIÁRIO POR PROFISSIONAL NO INTERIOR DO ESTADO

ITEM	CUSTO	VALOR (R\$)
1	Insumos	
2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Custo diário por profissional		

COMPOSIÇÃO DO CUSTO DIÁRIO POR PROFISSIONAL NO INTERIOR DO ESTADO

O custo diário por profissional no interior do Estado foi obtido da seguinte forma:

Insumo	
Especificação	Forma de obtenção do valor
Alimentação	Café da manhã: R\$ 0,00 (incluído na diária do hotel ou pousada);
	Almoço: R\$ 0,00 (incluído no custo com alimentação na planilha de formação de preços - Subanexo B);
	Jantar: R\$ _____
Estadia	Preço médio de diária em hotel ou pousada: R\$ _____

SUBANEXO D

Declaro que a sociedade empresária _____, com sede no(a) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, inscrição municipal n.º _____, possui os seguinte contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

ITEM	CONTRATANTE (razão social e endereço)	N.º DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS (R\$)				

Patrimônio Líquido: R\$ _____ ;
Valor total dos contratos: R\$ _____ ;

Cálculo: Patrimônio Líquido x 12 = _____
Valor total dos contratos

Justificativa (quando aplicável o disposto na alínea “f.2.1” do item 8.4.3 do Termo de Referência):

Local e data

Assinatura e carimbo do responsável

SUBANEXO E

RELAÇÃO MÍNIMA DE FERRAMENTAS

ITEM	MATERIAL	QTDE
1	Chave de grifo nº 12	1
2	Chave de grifo nº 18	1
3	Chave de grifo nº 24	1
4	Chave de grifo nº 36	1
5	Chave de grifo nº 48	1
6	Chave de regulagem de 8"	1
7	Chave de regulagem de 12"	1
8	Chave combinada (diversos tamanhos)	7
9	Chave de fenda (jogo com 07 chaves)	3
10	Marreta de aço de 1 kg	1
11	Marreta de aço de 2 kg	1
12	Marreta de borracha de 2 kg	2
13	Arco de serra	2
14	Alicate de corte	2
15	Alicate universal	3
16	Alicate de pressão	2
17	Alicate bomba d'água	2
18	Alicate tipo RJ 11	1
19	Alicate tipo RJ 45	1
20	Alicate amperímetro de 750V x 1000 A	3
21	Lixadeira politriz	1
22	Martelo de pedreiro	2
23	Escada de alumínio 06 degraus	1
ITEM	MATERIAL	QTDE
24	Torno de bancada de 05"	1
25	Prumo de pedreiro	1
26	Furadeira martelete	1
27	Furadeira parafusadeira	1
28	Martelo de marceneiro	2
29	Estojo de serra copo	2
30	Esquadro de pedreiro	1
31	Carro de mão	1
32	Pá	2
33	Enxada	2
34	Chibanca	2
35	Talhadeira	2

36	Ponteiro	2
----	----------	---

ANEXO A**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara, em atendimento ao previsto no subitem XXXXXXXX do edital do **Pregão Eletrônico n.º XX/2026-JFPE**, que vistoriou o local dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer informações relativas às obrigações objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do responsável da licitante

Ratifico que o responsável acima assinado compareceu ao local onde os serviços serão executados.

Recife, _____ de _____ de 2026.

Supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia

ANEXO B**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara, em atendimento ao previsto no subitem XXXXXXXX do **Pregão Eletrônico n.º XX/2026-JFPE**, que não visitou o local dos serviços, e não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer informações relativas às obrigações objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do responsável da licitante

ANEXO C**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Objeto
Descrição: Contratação de empresa para Execução dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, a serem prestados no edifício-sede e Anexos 1 e 2 da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco. Condições de execução: - A contratação almejada abrange o fornecimento de mão de obra, ferramental, instrumentos, serviços de terceiros e material de consumo necessários à adequada execução do objeto, bem como EPI e EPC; - Os serviços deverão ser executados de forma contínua; - a avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
2. Deliberação sobre a participação ou não em IRP - Intenção de Registro de Preços de outros órgãos
Não se aplica.
3. Necessidade da contratação e problema(s) a ser(em) resolvido(s)
1.1 Justifica-se a contratação dos serviços de manutenção, reparo, conserto, conservação, montagem, teste (medições) e operação, bem como de realização de pequenas adaptações e reformas, tendo em vista a necessidade do funcionamento adequado das instalações prediais e equipamentos da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, de modo que as suas atividades possam ser desempenhadas sem solução de continuidade, contribuindo para uma eficiente prestação jurisdicional.

1.2 Além disso, não foi comprovada a regularidade da situação da sociedade empresária CONSTRUTORA J.R. OLIVEIRA LTDA-EPP quanto a débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, bem como quanto à Fazenda Municipal (Docs. [5732711](#) e [5732711](#)), exigida conforme alínea "c.4" do item 10 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2022, parte integrante do Contrato n.º 26/2022-JFPE, em vigor para a *execução dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, a serem prestados no edifício-sede e Anexos 1 e 2 desta JFPE*;

1.3 Para a efetiva realização dos serviços em apreço há a necessidade de atuação permanente de profissionais da área da construção civil, tais como pedreiro, marceneiro, eletricista, encanador, pintor e/ou artífice, devidamente orientados, dirigidos e fiscalizados por profissional engenheiro qualificado e habilitado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), nos termos da legislação do CONFEA, bem como profissional de arquitetura, habilitado no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), nos termos da Lei nº 12378/2010.

1.4 As atividades e materiais a serem disponibilizados são auxiliares aos assuntos que constituem área de competência legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, envolvendo a manutenção das instalações e equipamentos, em consonância com o que dispõe o art. 10 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/2/67, consoante com o privilégio à descentralização das atividades administrativas, e com o § 1.º do art. 3.º do Decreto n.º 9.507, de 21/9/2018;

1.5 O objeto desta contratação consiste em serviço comum, conforme dispõe o § único do art. 1º Lei nº 10.520/02, podendo a sua contratação ser efetuada sob a modalidade de pregão do tipo eletrônico.

4. Requisitos da contratação (Incluindo-se qualificações técnica e econômico-financeira do proponente)

a) Requisitos da contratação:

- Os serviços deverão ser executados de forma contínua;

-A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, e nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 5, de 26/05/2017, de modo a:

- a)** racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b)** substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c)** usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- d)** fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- e)** prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
- f)** priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

g) promover a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

h) quando do fornecimento de peças, adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:

i) que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

j) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

k) prever a destinação ambiental adequada dos resíduos da obra/reforma, obedecendo ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com as normas da ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

- A contratada atender aos critérios estabelecidos para habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

b) Qualificação técnica:

Para execução dos serviços objeto deste Projeto básico as empresas deverão comprovar possuir:

b.1) Qualificação técnica genérica: registro ou inscrição da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), engenheiro(s) civil(s) ou engenheiro(s) eletricitista(s), integrante(s) do quadro permanente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – da região a que estiver vinculada a licitante, nos termos do art. 10 da Resolução/CONFEA n.º 1.010/2005;

b.1.1) A pessoa jurídica licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante na data prevista para o início da prestação dos serviços, entendendo-se como pertencente(s) ao quadro permanente o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) sócio(s), empregado(s) ou o(s) que possua(m) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, independentemente de seu(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b.2) Qualificação técnico-operacional: no mínimo 1 (um) atestado de qualificação técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida por esse Conselho, comprovando que a sociedade empresária licitante executa ou executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do inc. II, do art. 67, da Lei 14.133/21, vedada a subcontratação e o somatório de atestados.

b.2.1) A vedação do somatório de quantitativos em atestados distintos para o atendimento dos valores mínimos tem como objetivo constituir a garantia mínima e suficiente de que o futuro contratado detém a capacidade de cumprir com as suas obrigações contratuais, possui expertise de execução técnica, logística, organização, programação e capacidade financeira adequada. Justifica-se, portanto, a exigência quanto a não possibilidade da soma de atestados para comprovar o quantitativo total exigido como forma de garantir a similaridade entre os serviços previamente executados pela empresa com os serviços pleiteados pela Administração.

b.2.2) considera-se compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a execução dos seguintes serviços de manutenção, durante um período mínimo de 1 (um) ano, transcorrido até a data prevista para a realização da sessão de apresentação das propostas.

b.2.2.1) subestação com potência mínima de 1.000 KVA;

b.2.2.2) grupo gerador com potência mínima de 500 KVA/380V;

b.2.2.3) instalações elétricas em edificação com área mínima construída de 15.000 m².

b.3) Qualificação técnico-profissional: – no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA, da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida por esse Conselho, comprovando experiência do(s) Responsável(is) Técnico(s), engenheiro(s) civil(s) ou engenheiro(s) eletricitista(s), de que trata a alínea “a” do subitem 8.4.2.1, em serviços compatíveis em características com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a que se refere a alínea “b.1”, a saber:

b.3.1) subestação de energia elétrica abrigada;

b.3.2) grupo gerador;

b.3.3) instalações elétricas em edificação não residencial.

c) Qualificação econômico-financeira:

c.1) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a oferta da proposta;

c.1.1) admitir-se-á a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada de cópia do despacho de homologação judicial do plano de recuperação, ou certidão expedida pelo juízo, atestando a homologação judicial, sem prejuízo da avaliação da capacidade econômico-financeira da licitante;

c.2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, apresentados na forma da lei e assinados por contador legalmente habilitado e pelo responsável da licitante, que comprovem a sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão;

c.2.1) serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.2.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

c.2.1.1.1) publicados no Diário Oficial; ou

c.2.1.1.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

c.2.1.1.3) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.2.1.2) sociedades por cotas de responsabilidade limitada:

c.2.1.2.1) por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta

Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

c.2.1.2.2) por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.2.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006:

c.2.1.3.1) por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.2.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

c.2.1.4.1) por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.2.2) no caso de licitante constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade empresária;

c.2.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato social da licitante;

c.2.4) a comprovação da boa situação financeira da licitante será obtida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), assim calculados:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

c.2.5) a licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c.3) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

c.4) declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido da licitante, atualizável na forma descrita acima, observados os seguintes requisitos:

c.4.1) o cálculo a que se refere esta alínea é expresso pela fórmula abaixo, a saber:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

c.4.2) caso na Declaração de contratos apresentada pela licitante exista(m) contrato(s) com vigência inferior a 12 (doze) meses, será considerado o valor

anual projetado do contrato (valor mensal do contrato x 12) para efeito de aplicação da fórmula acima;

c.4.3) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

c.4.4) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas em prazo fixado pelo Pregoeiro.

c.5) Serão aceitos balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último **exercício social exigível** emitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Contábil (SPED), dispensada, nestes casos, a autenticação direta na Junta Comercial.

c.6) A licitante deverá apresentar as seguintes declarações no momento do cadastramento da proposta, sem prejuízo de outras exigências constantes do edital:

- declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- declaração, sob as penas da lei, de que até a data da sessão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI n.º 2, de 16/9/2009;
- declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, com observância do disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **declaração informando que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e de que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24/7/91.**

5. Levantamento de mercado

Para o objeto dessa contratação, o modelo de prestação de serviços é mediante **equipe residente, com postos de trabalho fixos**, em razão da demanda diária por serviços de manutenção nas instalações físicas dos prédios que compõem esta Justiça Federal.

A contratação se dá por meio de empresas de engenharia que, com base na legislação pertinente ao tema, fornece e administra a mão de obra que executará o serviço. As manutenções são realizadas de forma contínua a partir do monitoramento constante, com vistas a intervenções corretivas, que previnam ou ao menos reduzam o impacto de falhas de desempenho, que poderão até inviabilizar o funcionamento das atividades da Justiça Federal, bem como contribuir para uma depreciação precoce do patrimônio público.

Para serviços de manutenção predial, de natureza continuada, o mercado dispõe dos seguintes modelos de contratações:

- Contrato englobando todos os serviços e fornecimento de materiais: tem a vantagem de se ter um valor fixo mensal (mão de obra + materiais) independente das necessidades apresentadas. Como desvantagem, pode-se citar o alto custo, devido ao risco que a contratada assume quanto ao fornecimento dos materiais, além de não possibilitar ao contratante a sua escolha, que fica a cargo do fornecedor.
- Contrato englobando todos os serviços e fornecimento de alguns materiais previamente estabelecidos na contratação: permite um valor fixo mensal (mão de obra + materiais), no entanto, a previsão do fornecimento de materiais, mesmo que contemple apenas alguns itens, aumenta o custo mensal, diante da incerteza de sua necessidade, além de não possibilitar ao contratante a sua escolha, que fica a cargo do fornecedor.
- Contrato englobando todos os serviços sem fornecimento de materiais: tem a vantagem de prever o custo fixo mensal apenas da mão de obra contratada, de modo que, quanto aos materiais, esses só serão adquiridos conforme o surgimento das demandas, após verificação dos valores praticados no mercado, com fito a obter a proposta mais vantajosa. Além disso, o contratante tem a liberdade de escolher os materiais mais adequados ao serviço pretendido. Sendo assim, por configurar maior vantajosidade para a Administração, esse tipo de contratação será adotada.

6. Descrição da solução como um todo*

a) Composição da Equipe Técnica

A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- a) Engenheiro:** experiência mínima de 10 (dez) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- b) Encarregado de manutenção predial:** experiência mínima de 3 (três) anos com formação técnica em eletrotécnica, cursada em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, ou experiência mínima de 6 (seis) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- c) Técnico administrativo:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- d) Pedreiro de manutenção e conservação:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- e) Pintor de obras:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- f) Encanador de manutenção:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- g) Marceneiro:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- h) Eletricista:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- i) Auxiliar de manutenção predial:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- j) Pedreiro de fachada:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- k) Auxiliar de pedreiro de fachada:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;
- l) Técnico em segurança eletrônica:** experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão, comprovada em Carteira de Trabalho;

- m)** Arquiteto: experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão;
- n)** Técnico em segurança do trabalho experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão;
- o)** Engenheiro mecânico com especialização em segurança do trabalho experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da profissão.

b) Itens a Serem Fornecidos à Equipe

Para o desenvolvimento das atividades deverão ser fornecidos: fardamento, EPI, equipamentos de trabalho e ferramental.

c) Principais atividades:

- manutenção dos equipamentos e instalações dos sistemas elétrico, hidráulico, hidrossanitário, de esgoto, de águas pluviais, de telefonia interna, de prevenção e combate a incêndio (parte hidráulica) e de proteção contra descargas atmosféricas (pequenos reparos) a serem executados no Edifício-sede, Sede II e Unidade Avançada de Atendimento (UAA) do Cabo de Santo Agostinho, da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco;
- elaboração de estudos preliminares para a execução de obras e serviços de engenharia em todas as unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco;
- execução e acompanhamento de pequenas reformas e adaptações em todas as unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco;
- assistência técnica nas instalações físicas e equipamentos instalados na sede das subseções judiciárias de Goiana, Palmares, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro e Ouricuri;
- Execução de pequenos serviços de manutenção predial nos edifícios-sede das Subseções Judiciárias de Petrolina, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro e Ouricuri;
- limpeza permanente das fachadas do edifício-sede e anexos da Justiça Federal de 1º. Grau em Pernambuco;
- Elaborar projetos de arquitetura (plantas baixas, cortes, fachadas, especificações de materiais), de modo a dar suporte ao órgão, tais como os previstos no Plano de Obras, bem como, fazer o acompanhamento e assessoramento da execução daquilo que foi projetado, elaborar estudos técnicos preliminares, para apreciação da direção do foro, a respeito de materiais a serem utilizados nas obras, reformas e serviços de engenharia, com o objetivo de verificar a melhor relação custo/benefício.

*inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

7. Estimativa das quantidades*

a) Quantidade - Equipe a ser contratada

As equipes abaixo refletem a composição do Contrato n.º 26/2022-JFPE, atualmente em vigor.

PROFISSIONAL	UNID	QTDE. MENSAL
RECIFE (SEDE E SEDE II)		
Engenheiro civil	Posto	1
Encarregado de manutenção predial	Posto	1
Técnico administrativo	Posto	1
Pedreiro de manutenção e conservação	Posto	1
Pintor de obras	Posto	1
Encanador de manutenção	Posto	1
Marceneiro	Posto	1
Eletricista	Posto	3
Auxiliar de manutenção predial	Posto	2
Pedreiro de fachada	Posto	1
Auxiliar de pedreiro de fachada	Posto	1
Técnico de Segurança Eletrônica	Posto	1
Arquiteto	Hora	132
Técnico em segurança do trabalho	Hora	40
Engenheiro mecânico com especialização em segurança do trabalho	Hora	8
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PETROLINA		
Pedreiro de manutenção e conservação	Posto	1
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA TALHADA		
Eletricista	Posto	1

b) Itens a Serem Fornecidos à Equipe

Quanto aos materiais e equipamentos, com base no acompanhamento das atividades diárias da equipe que executa os serviços no contrato vigente, tem-se os seguintes quantitativos:

b.1) Fardamento (quantidade anual por colaborador)

Calça: 4 unidades

Camisa: 4 unidades

Sapato: 2 unidades

Crachá: 2 unidades

b.2) Equipamentos, ferramentas e utensílios (quantidade considerando vida útil de 24 meses)

Chave de grifo nº 12

Chave de grifo nº 18

Chave de grifo nº 24

Chave de grifo nº 36

Chave de grifo nº 48

Chave de regulagem de 8"

Chave de regulagem de 12”

Chave combinada (diversos tamanhos)

Chave de fenda (jogo com 07 chaves)

Marreta de aço de 1 kg

Marreta de aço de 2 kg

Marreta de borracha de 2 kg

Arco de serra

Alicate de corte

Alicate universal

Alicate de pressão

Alicate bomba d'água

Alicate tipo RJ 11

Alicate tipo RJ 45

Alicate amperímetro de 750V x 1000 A

Lixadeira politriz

Martelo de pedreiro

Escada de alumínio 06 degraus

Torno de bancada de 05”

Prumo de pedreiro

Furadeira martelete

Furadeira parafusadeira

Martelo de marceneiro

Estojo de serra copo

Esquadro de pedreiro

Carro de mão

Pá

Enxada

Chibanca

Talhadeira

Ponteiro

* As estimativas de quantidades estão acompanhadas de memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, tendo sido consideradas as interdependências com outras contratações.

8. Estimativa do valor da contratação*

a) Remuneração

A remuneração dos colaboradores responsáveis pelas atividades objeto desta contratação têm como base a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), do *SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE PE* e do *SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE ESTRADAS PAVIMENTAÇÃO OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL INCLUSIVE*

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MR034128/2026

DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/06/2026

Salário do profissional - R\$ 2.406,80

Salário do servente - R\$ 1.810,60

Na tabela abaixo é possível verificar a correspondência entre as remunerações mínimas, estabelecidas na CCT e na tabela SINAPI/PE quanto às funções a serem contratadas:

FUNÇÃO	Função conforme CCT	Função conforme tabela SINAPI/PE (maio/26)	Percentual de diferença	REMUNERAÇÃO (R\$)
Engenheiro civil	-	040813	-	14.463,73
Encarregado de manutenção predial	-	040819	Acréscimo de 32% em relação à tabela Sinapi/PE	8.084,59*
Técnico administrativo	Profissional	-	-	2.406,80
Pedreiro de manutenção e conservação	Profissional	-	-	2.406,80
Pintor de obras	Profissional	-	-	3.038,53
Encanador de manutenção	Profissional	-	-	3.038,53
Marceneiro	Profissional	-	-	3.038,53
Eletricista	Profissional	-	-	3.038,53
Auxiliar de manutenção predial	Servente	-	-	2.353,78

Pedreiro de fachada	Profissional	-	-	3.118,97
Auxiliar de pedreiro de fachada	Servente	-	-	2.353,78
Técnico de Segurança Eletrônica	-	002438	-	3.118,97
Arquiteto	-	033953	-	73,10
Técnico em segurança do trabalho	-	040943	-	23,46
Engenheiro mecânico com especialização em segurança do trabalho	-	002708	-	115,00

* Quando considerado o valor da tabela SINAPI/PE (maio/26) sem os encargos para mensalista (70,67%).

O acréscimo na remuneração do "encarregado de manutenção predial" faz jus às atividades desempenhadas por esse profissional, uma vez que atende nas diversas necessidades de reformas, manutenções prediais e elétricas, exigindo do encarregado uma gama de conhecimentos técnicos e vivência no dia a dia. Além disso, deve-se considerar quanto ao tempo de experiência mínimo de 6 anos exigido (ver subitem 12.1). Portanto, torna-se necessária a valorização do salário acima do descrito na tabela SINAPI/PE, sendo esse valor compatível com as atribuições da função. A falta de fixação de remuneração, com base em parâmetros de mercado, poderá inviabilizar a contratação, em face da possibilidade de que a empresa vencedora do certame recrute profissionais sem a qualificação necessária. Tal medida encontra respaldo no âmbito do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão n.º 1.122/2008-Plenário, item 9.2.2.

b) Formação dos preços

A formação dos preços é composta por várias parcelas que visam a cumprir a legislação trabalhista (13º salário, férias, transporte, etc) e está pormenorizada na planilha anexada aos autos, a qual detalha a remuneração de cada função da equipe a ser contratada.

Para um melhor entendimento, os custos que concorrem para a composição do valor final da remuneração de cada posto de trabalho foram divididos em módulos:

Módulo 1 - Composição da remuneração

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 3 - Provisões para rescisão

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Módulo 5 - Insumos diversos

c) Valor estimado para a contratação

A partir do preenchimento dos módulos acima, conforme planilha anexada aos autos, tem-se o valor do custo mensal, por função, sendo possível estimar o valor da contratação, como demonstrado no quadro abaixo:

* A estimativa do valor da contratação está acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte e () será preservado sigilo até a conclusão da licitação; (x) não será preservado sigilo até a conclusão da licitação; () não se trata de certame licitatório.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Nesse tipo de serviço não há vantagem no parcelamento da contratação, uma vez que poderia comprometer a fluidez dos serviços a serem executados, já que seriam realizados por empresas distintas, dificultando a gestão do contrato e seu resultado final.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem feitas.

11. A contratação está prevista no plano anual de contratações da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, alinhada, portanto, com o planejamento da Administração?

(x) Sim: JFPE-PE-GABNA-0003

() Não. Justificativa para a contratação:

12. Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Espera-se com os serviços de manutenção predial continuada possam garantir uma melhor segurança das instalações físicas, bem como de equipamentos, proporcionando conforto aos usuários e o prolongamento da vida útil das edificações/equipamentos, conservando e preservando o patrimônio público.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato*

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

* Inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras*

a) A empresa contratada será responsável pela destinação adequada dos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, gerados durante o desempenho das atividades, de modo a garantir que o meio-ambiente fique preservado de contaminantes.

b) Os procedimentos a serem adotados pela contratada deverão prever a racionalização do consumo de energia elétrica e de água durante o desenvolvimentos de suas atividades.

* Incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, se posiciona pela viabilidade da contratação.

Responsáveis da Equipe de Planejamento da Contratação:	Maria Carolina C. Pontes
	Fabiana Celentano Cardoso
	Marise Rios Diniz
À Direção da Secretaria Administrativa para análise do presente ETP	

ANEXO II
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro
Secretaria Administrativa
Seção de Licitações e Contratos
UASG 090009
(Processo Administrativo n.º 70/2026)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009 39/2026
Processo Administrativo nº 0002002-57.2026.4.05.7500

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaro que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, minha representada, está apta a receber os benefícios da Lei Complementar 123/06, por ser microempresa ou empresa de porte, e atende ao disposto no §2º do artigo 4º da Lei 14.133/21, uma vez que no ano-calendário da realização deste pregão 90009 39/2026, ainda NÃO celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Representante da empresa

ANEXO III
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro
Secretaria Administrativa
Seção de Licitações e Contratos
UASG 090009
(Processo Administrativo n.º 70/2026)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009 39/2026
Processo Administrativo nº 0002002-57.2026.4.05.7500

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaro que os sócios da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, minha representada, NÃO são servidores da JFPE; **NÃO mantém** vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO ou com OS SERVIDORES DA SEÇÃO DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS ou FISCAIS de contrato da JFPE, e que não são cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos citados agentes públicos;

Representante da empresa

* A licitante que não puder fazer essa declaração, deve elencar os seus motivos.

ANEXO IV
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro
Secretaria Administrativa
Seção de Licitações e Contratos
UASG 090009
(Processo Administrativo n.º 70/2026)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009 39/2026
Processo Administrativo nº 0002002-57.2026.4.05.7500

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

(Anexo VII-C da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017: (Redação dada pela Instrução Normativa Seges/MGI N nº 190, de 2024)

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades. (Redação dada pela Instrução Normativa Seges/MGI N nº 190, de 2024) _____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da licitante)

OBS.: juntamente com esta declaração a licitante deverá apresentar: a) cópia da carta ou registro sindical do sindicato ao qual declara ser enquadrado; b) cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado.

ANEXO V
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro
Secretaria Administrativa
Seção de Licitações e Contratos
UASG 090009
(Processo Administrativo n.º 70/2026)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009 39/2026
Processo Administrativo n° 0002002-57.2026.4.05.7500

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, com sede na Av. Recife, n.º 6.250, Jiquiá, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.441.804/0001-40, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designada por meio do Ato n.º 104, de 18.02.2025, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no **Processo SEI n.º 0002002-57.2026.4.05.7500** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90009 39/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, nas diversas instalações físicas da Justiça Federal de Primeiro Grau em PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

1.1.2 Endereços de execução dos serviços:

UNIDADE	ENDEREÇO
Edifício-sede	Av. Recife, nº 6250 – Jiquiá – Recife-PE
Sede II	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 6211 – Imbiribeira – Recife-PE, que abriga os Juizados Especiais Federais de Recife e as Subseções Judiciárias do Jaboatão dos Guararapes e do Cabo de Santo Agostinho) (imóvel compartilhado com a INFRAERO,
UAA – Unidade de Atendimento Avançado	Rodovia PE-60, km 03, salas nºs 306 e 307, Empresarial Cabo Corporate Center, Torre Aníbal Cardoso, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho-PE
Subseção Judiciária de Goiana	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 25, Centro, Goiana – PE
Subseção Judiciária dos Palmares	Rua Quilombo dos Palmares, nº 555, Centro, Palmares–PE
Subseção Judiciária de Caruaru	Rua Professor Lourival Vilanova, nº 196, Bairro Universitário, Caruaru – PE
Subseção Judiciária de Garanhuns	Rua Vital Brasil, nº 44, Novo Heliópolis, Garanhuns-PE
Subseção Judiciária de Arcoverde	Rodovia BR 232, s/n, Km 258, Arcoverde-PE
Subseção Judiciária de Serra Talhada	Rua Vereador Silvino Cordeiro, s/n, AABB, Serra Talhada– PE
Subseção Judiciária de Salgueiro	Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE
Subseção Judiciária de Ouricuri	Praça Gov. Muniz Falcão, 165, Ouricuri - PE
Subseção Judiciária de Petrolina	Praça Santos Dumont, Centro, Petrolina – PE

1.2 Objeto da contratação:

Especificação	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, nas diversas instalações físicas da Justiça Federal de Primeiro Grau em PE.	Serviço	1	XXXXXXXX	XXXXXXXX

1.2.1. Serviços executados mediante a disponibilização de postos ou hora de trabalho:

ITEM 1 – RECIFE (SEDE E SEDE II)

Serviços executados mediante a disponibilização de postos ou horas de trabalho				
PROFISSIONAL	UNID	PREÇO	QTDE.	SUBTOTAL

		UNIT.	MENSAL	MENSAL
Engenheiro civil	Posto	xxxx	1	xxxx
Encarregado de manutenção predial	Posto	xxxx	1	xxxx
Técnico administrativo	Posto	xxxx	1	xxxx
Pedreiro de manutenção e conservação	Posto	xxxx	2	xxxx
Pintor de obras	Posto	xxxx	1	xxxx
Encanador de manutenção	Posto	xxxx	1	xxxx
Marceneiro	Posto	xxxx	1	xxxx
Eletricista	Posto	xxxx	4	xxxx
Auxiliar de manutenção predial	Posto	xxxx	2	xxxx
Pedreiro de fachada	Posto	xxxx	1	xxxx
Auxiliar de pedreiro de fachada	Posto	xxxx	1	xxxx
Técnico de segurança eletrônica	Posto	xxxx	1	xxxx
Arquiteto	Hora	xxxx	132	xxxx
Técnico de segurança do trabalho	Hora	xxx	40	xxxx
Engenheiro mecânico com especialização em segurança do trabalho	Hora	xxxx	8	xxxx
SUBTOTAL MENSAL MÁXIMO DO ITEM 1				Xxxx (1)
SUBTOTAL ANUAL MÁXIMO DO ITEM 1				Xxxx (2)

ITEM 2 – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PETROLINA

PROFISSIONAL	UNID	PREÇO UNIT. MÁXIMO	QTDE. MENSAL	SUBTOTAL MENSAL MÁXIMO
Pedreiro de manutenção e conservação	Posto	xxxx	1	xxxx
SUBTOTAL MENSAL MÁXIMO DO ITEM 2				xxxx (3)
SUBTOTAL ANUAL MÁXIMO DO ITEM 2				xxxx (4)

ITEM 3 – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA TALHADA

PROFISSIONAL	UNID	PREÇO UNIT. MÁXIMO	QTDE. MENSAL	SUBTOTAL MENSAL MÁXIMO
Eletricista	Posto	xxxx	1	xxxx
SUBTOTAL MENSAL MÁXIMO DO ITEM 3				xxxx (5)
SUBTOTAL ANUAL MÁXIMO DO ITEM 3				xxxx (6)

QUADRO RESUMO - ANUAL

TOTAIS MÁXIMOS	ITEM 1 (2)	ITEM 2 (4)	ITEM 3 (6)	TOTAL GLOBAL MÁXIMO [(2) + (4) + (6)]
	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

1.3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**1.3.1. ESPECIFICAÇÕES**

Conforme detalhado no Subanexo A, item 1, do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.3.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme detalhado no Subanexo A, item 2, do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.3.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Conforme detalhado no Subanexo A, item 2.1.2., do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.3.4. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Conforme detalhado no Subanexo A, item 2.1.3., Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.3.5. SERVIÇOS CORRETIVOS

Conforme detalhado no Subanexo A, item 2.1.4., Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.3.6. LINHA DE TEMPO PARA CHAMADOS

Conforme detalhado no Subanexo A, item 2.2, Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.3.7. DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme detalhado no Subanexo A, item 2.3, Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.3.8. NOTIFICAÇÕES E DEDUÇÕES SOBRE O PREÇO CONTRATADO

Conforme detalhado no Subanexo A, item 2.4, Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.4. A frequência de aferição e de avaliação dos níveis de serviços será mensal, devendo a contratada elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o à contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

1.5. Devem constar do relatório, entre outras informações:

- a) nome e a função do(s) responsável(is) técnico(s);
- b) indicadores/metras de níveis de serviços acordados e alcançados;
- c) plano de manutenção preventiva dos equipamentos, previsto no item 1.3.4. deste Termo de Referência;

- d) descrição dos serviços corretivos, executados no mês, bem como folhas de testes, incluindo a data, o horário e o local de execução;
- e) relação de peças, componentes e acessórios substituídos por defeito/desgaste ou utilizados em ampliações ou modificações;
- f) relação de serviços em andamento e a executar;
- g) leitura dos instrumentos de medição antes e depois da realização dos serviços preventivos;
- h) análise dos testes efetuados;
- i) resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período;
- j) relação de pendências, razões de sua existência e quais delas necessitam de solução pela contratante;
- k) informações sobre a situação dos sistemas e equipamentos, indicando deficiências;
- l) sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- m) sugestões de modificações nas instalações, objetivando a otimização do sistema e economia de energia;
- n) recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período, e demais informações relevantes.

1.6. Os serviços deverão ser iniciados até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

1.7. CONDIÇÕES GERAIS

1.7.1 A contratação almejada abrange o fornecimento de mão de obra, ferramental, instrumentos, serviços de terceiros e material de consumo necessários à adequada execução do objeto;

1.7.2 Os serviços deverão ser executados de forma contínua;

1.7.3 A jornada de trabalho, bem como o horário de execução dos serviços, deverá obedecer a convenção coletiva da categoria;

1.7.4 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.

1.7.5 A solicitação de substituição, mencionada no item anterior, não precisará ser realizada pela fiscalização do contrato, podendo ser realizada pelo preposto, engenheiro e/ou encarregado da CONTRATADA, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.

1.7.6 A substituição poderá ocorrer em data posterior àquela em que o colaborador se ausentar, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato a bem do serviço público e atendidas as necessidades de serviço do Órgão.

1.7.7 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

1.7.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração da contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.7.9. A adjudicação do objeto far-se-á de forma global ao licitante que ofertar o menor preço anual final.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de **vigência** da contratação será de 5 anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até completar no máximo 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital e seus subanexos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92](#), [V](#) e [VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital (Item 22 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS).

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO

7.1 Quanto aos custos decorrentes da mão de obra e aos benefícios instituídos em convenção, acordo ou por sentença normativa em dissídio coletivo, de concessão obrigatória, o preço contratado poderá ser repactuado após 1 (um) ano da data a que a proposta se refere.

7.1.1 Considera-se data a que a proposta se refere o dia 18/06/2026, de início da Convenção Coletiva de Trabalho entre o Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral, Inclusive Portos, Aeroportos, Canais, Pontes, Barragens, Montagens Industriais do Estado de Pernambuco, e o Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Pernambuco.

7.1.2 Em decorrência da variação anual do FAP, conforme Decreto n.º 6.957/2009, a contratada deverá apresentar, com o pedido de repactuação da mão de obra, documentação comprobatória acerca da alteração ou manutenção da alíquota FAP aplicada.

7.2 A repactuação do benefício transporte ocorrerá de acordo com o percentual de aumento da tarifa na Região Metropolitana do Recife, autorizado pelo órgão competente, na data em que o mesmo entrar em vigor.

7.3 A repactuação do preço dos itens que compõem o Módulo 5 (Insumos Diversos) das Planilhas de Custos e Formação de Preços, constantes do Subanexo I.B deste Termo de Referência, dar-se-á na data de aniversário da proposta, com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ou outro que venha a substituí-lo, ocorrida entre o mês anterior ao da apresentação da proposta e o mês anterior ao da repactuação requerida.

7.4 O pedido de repactuação será apresentado pela contratada ao Núcleo Financeiro e Patrimonial por meio de planilha analítica, nos mesmos moldes das constantes do edital, incumbindo ao Núcleo Financeiro e Patrimonial dar ciência à fiscalização do contrato e encaminhar o pedido à Seção de Licitações e Contratos para levantamento do impacto financeiro da revisão para, em seguida, ser submetido a apreciação da Seção de Assessoria Jurídica.

7.4.1 O pedido de repactuação deverá estar instruído com a demonstração da evolução dos custos, nos seguintes termos:

a) quanto às remunerações e benefícios instituídos em convenção, acordo ou dissídio coletivo, de concessão obrigatória, acompanhado de cópia do novo acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo:

b) quanto ao benefício transporte, acompanhada da autorização do aumento das tarifas no mês da repactuação;

c) quanto ao Módulo 5 (Insumos Diversos) das Planilhas de Custos e Formação de Preços, acompanhado da comprovação da variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ou outro que venha a substituí-lo, ocorrida entre o mês anterior ao da apresentação da proposta e o mês anterior ao da repactuação requerida.

7.4.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo.

7.5 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes e variação dos custos, formalizando-se mediante termo de apostilamento.

7.6 A repactuação decorrente de convenção, acordo ou sentença normativa em dissídio coletivo, quando concedida, retroagirá à data da sua entrada em vigor, admitida o prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua disponibilidade.

7.6.1 Ultrapassado o prazo acima sem a apresentação de pedido de repactuação, operar-se-á a sua preclusão.

7.6.2 Também se operará a preclusão quanto aos aditamentos e correções do pedido de repactuação, protocolados após mais 5 (cinco) dias da apresentação do pedido de repactuação ou da solicitação de aditamentos ou correções.

7.7 A repactuação decorrente do aumento do benefício transporte e dos itens que compõem o Módulo 5 (Insumos Diversos) das Planilhas de Custos e Formação de Preços que integram o Anexo B deste Termo de Referência, quando concedida, retroagirá, respectivamente, ao dia da entrada em vigor do aumento das tarifas e do aniversário da proposta, admitida a tolerância de 30 (trinta) dias para apresentação do pedido a partir da disponibilidade da autorização ou dos índices para revisão, operando-se a preclusão após expirado o prazo.

7.7.1 Operada a preclusão, poderá ser pleiteada nova repactuação decorrente:

a) de novo aumento do benefício transporte;

b) da variação dos preços dos itens que compõem o Módulo 5 (Insumos Diversos) das Planilhas de Custos e Formação de Preços constantes do Anexo B deste Termo de Referência, 1 (um) ano depois da data a que o contratado faria jus à repactuação em que se operou a preclusão.

7.8 Operar-se-á também a preclusão do direito da contratada em requerer a repactuação do preço se não a protocolar até a data da anuência com a prorrogação da vigência do contrato, ressalvada a impossibilidade comprovada de obtenção dos elementos necessários ao pedido de repactuação.

7.8.1 No caso de se operar a preclusão, de que trata este item, só será admitido um próximo pedido de repactuação:

a) tratando-se de aumento do custo da mão de obra por força de convenção, acordo ou sentença normativa em dissídio coletivo, a partir da entrada em vigor do novo acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, posterior à anuência da prorrogação;

b) tratando-se do benefício transporte, a partir de nova majoração da tarifa de transporte, autorizada pelo órgão competente, posterior à anuência da prorrogação;

c) tratando-se dos itens que compõem Módulo 5 (Insumos Diversos) das Planilhas de Custos e Formação de Preços, que integram o Anexo B deste Termo de Referência, após 1 (um) ano da manifestação de anuência com a prorrogação da vigência do contrato.

7.8.2 As ressalvas deverão constar no termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato.

7.9 As repactuações subsequentes, relativas ao custo da mão de obra e dos itens que compõem o Módulo 5 (Insumos Diversos) das Planilhas de Custos e Formação de Preços, integrantes do Anexo B deste Termo de Referência, terão por data-base a da repactuação mais recente.

7.10 Na data do primeiro aniversário do início da execução dos serviços, o custo com aviso prévio indenizado será revisto automaticamente, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$P' = P \times (10,91 + 0,8909 \times R)$$

100

Onde

P' – novo percentual do aviso prévio indenizado;

P – percentual do aviso prévio indenizado apresentado na proposta;

R – taxa de rotatividade dos empregados da contratada no primeiro ano de execução dos serviços, devidamente comprovada até 5 (cinco) dias úteis antes da prorrogação da vigência do contrato, reputada como 0% se a contratada não comprová-la.

7.11. Também serão objeto de revisão outros custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, que deverão ser eliminados como condição para a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92](#), [X](#), [XI](#) e [XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante além daquelas previstas **item 19 do Termo de Referência**:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas no Termo de Referência e no edital da licitação:

a) junto às fiscalizações técnica e administrativa:

a.1) comunicar imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades na execução dos serviços que possam comprometer o bom andamento das atividades, observadas as competências das fiscalizações técnica e administrativa;

a.2) cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelas fiscalizações técnica e administrativa;

a.3) permitir o livre exercício das fiscalizações técnica e administrativa, no âmbito e suas respectivas competências;

a.4) dispor de preposto indicado, ao qual a contratante possa se reportar quanto à fiel execução do contrato, e cuidar para que mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, adotando as providências requeridas ao seu cumprimento, podendo comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

a.5) promover com eficácia e eficiência a organização dos serviços, de modo que as atividades sejam desempenhadas conforme as especificações e condições de execução deste Termo de Referência;

b) junto à fiscalização técnica:

b.1) manter atualizado livro de ocorrências, preferencialmente eletrônico, em que deverão ser registrados o andamento e as ocorrências relevantes sobre os serviços;

b.2) manter os técnicos que participam dos atendimentos e das manutenções portando uniforme e crachá de identificação;

b.3) sempre que necessário, proceder à substituição de qualquer dos seus profissionais cuja conduta seja incompatível com as normas da Administração, após solicitação devidamente motivada da fiscalização

técnica;

b.4) havendo necessidade eventual de prestação de serviços em feriados e finais de semana, elaborar escala de serviço e submetê-la à fiscalização técnica para aprovação;

b.5) apresentar para análise e aprovação e eventuais modificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, o plano de manutenção preventiva de que trata este Termo de Referência;

b.6) dar manutenção preventiva mensal conforme plano de manutenção previsto neste Termo de Referência, procedendo à inspeção, testes, lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

b.7) observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a toda legislação correlata em vigor;

b.8) fornecer somente peças originais do fabricante dos equipamentos, quando houver necessidade de substituição, salvo indisponibilidade no mercado, atestada pela fiscalização técnica do contrato;

b.9) providenciar a limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive de todo o material sucateado, quando houver;

b.10) arcar com os ônus de manutenção dos equipamentos, decorrente de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais, mesmo quando exigidos por órgão público competente, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção;

b.11) somente iniciar qualquer serviço quando seus funcionários estiverem devidamente uniformizados, com os EPIs necessários à execução das tarefas, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;

b.12) efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor;

b.13) responsabilizar-se pelo transporte de qualquer equipamento, peça ou acessório, no caso de necessidade de reparos em oficinas externas;

b.14) garantir que a execução dos serviços seja feita de maneira segura aos usuários, por meio de avisos, interdições de áreas *etc.*;

b.15) corrigir *incontinenti*, às suas custas, sem qualquer ônus para a contratante, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas na execução dos serviços a seu cargo;

b.16) não transferir, nem no todo nem em parte, a execução dos serviços, ressalvados os serviços especializados, devidamente autorizados pela fiscalização setorial;

c) junto à fiscalização administrativa:

c.1) comprovar, previamente ao início da execução dos serviços e como condição para o recebimento da Ordem de Serviço (OS), que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, indicado(s) para a equipe técnica, pertence(m) ao quadro permanente da contratada, assim entendido o sócio, o diretor detentor de cargo de gestão, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou o contratado mediante contrato civil de prestação de serviços, com nome constante da Certidão de Registro da contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

c.2) apresentar, até 10 (dez) dias úteis após o início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART –, devidamente registrada no CREA/PE;

c.3) responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, insumos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros deveres decorrentes da relação de emprego do pessoal designado para executar os serviços objeto do contrato, bem como por quaisquer furtos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus profissionais, que venham a ocorrer no local durante a execução do contrato;

- c.4)** apresentar, juntamente com as notas fiscais de prestação de serviços, e aos eventuais serviços extras, relatório gerencial e comprovação de regularidade com a seguridade social, FGTS, Fazendas Nacional e Municipal e Justiça do Trabalho, devendo constar das notas fiscais o detalhamento dos serviços, o número do contrato e da nota de empenho, bem como o valor das eventuais deduções aplicadas e os dados bancários;
- c.5)** responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- c.6)** responsabilizar-se por qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais ou por acidentes causados por estes a terceiros, qualquer que seja o horário da prestação dos serviços, bem como por danos causados por seus prepostos a equipamentos e aos serviços da contratante, durante o período de atendimento;
- c.7)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação, além das relativas ao(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#)) E DA CONTA CORRENTE VINCULADA

11.1. Para fins de garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas a contratada deverá oferecer garantia contratual em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. O valor da garantia prestada não excederá ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. Independentemente da modalidade, a garantia oferecida deverá possuir as seguintes coberturas, até o limite segurado:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;
- d) verbas trabalhistas rescisórias inadimplidas.

11.3. A garantia deverá ser apresentada na data de assinatura do termo de contrato, com término ao final de 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do ajuste, devendo ser estendida a cada prorrogação.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.2 acima, observada a legislação que rege a matéria.

11.5. A garantia em dinheiro será efetuada na Caixa Econômica Federal com conta específica, com correção monetária, em favor da contratante.

11.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia implicará multa diária de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), quando ensejará a rescisão unilateral do contrato e o impedimento de licitar e de contratar no âmbito da União pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.7. A garantia será considerada extinta:

a) com a sua devolução, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) após 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato.

11.8. A garantia não será executada pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da contratante.

11.9. Se o valor da garantia for total ou parcialmente utilizado, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada pela contratante.

11.9.1. O atraso injustificado na reposição do valor da garantia ensejará ao contratado as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, se o atraso for de até 5 (cinco) dias;

b) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, a partir do sexto e até o décimo quinto dia de atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, cominada com a rescisão unilateral do contrato e o impedimento de contratar e de participar de licitações no âmbito da União pelo prazo de 1 (um) ano, se o atraso for superior a quinze dias.

11.10. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será proporcionalmente acrescida ou reduzida.

11.10.1. Tratando-se de caução em dinheiro, a parcela reduzida da mesma será devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, caso haja diminuição do valor contratado.

11.11. A garantia prestada em dinheiro será devolvida à contratada após 60 (sessenta) dias do término da vigência do contrato.

11.12 CONTA CORRENTE VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

11.12.1 As provisões dos encargos trabalhistas pertinentes a 13.º salário, férias e 1/3 constitucional, bem como a incidência de encargos previdenciários (INSS) e outros encargos (SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário-Educação, RAT + FAT e SEBRAE) e multa do FGTS por dispensa sem justa causa sobre 13.º salário, férias e 1/3 constitucional, serão glosadas dos valores mensais das faturas e depositadas em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta na Caixa Econômica Federal – PAB Justiça Federal –, para movimentação e liberação futuras.

11.12.1.1 As provisões a que se refere este item estão assim discriminadas com seus respectivos percentuais incidentes sobre a remuneração dos profissionais que prestam serviços nas instalações da contratante,

independentemente dos percentuais apresentados pela contratada na sua proposta comercial, com exceção do RAT ajustado:

ENCARGO	%
13.º salário	9,09
Férias	9,09
1/3 constitucional	3,03
Subtotal	21,21
Incidência do Grupo “A”	6,04 a 8,44*
Multa do FGTS	3,49
Encargos a contingenciar	32,85 a 34,01

* Conforme o percentual do Grupo “A” varie de 34,30% a 39,80%, incidente sobre o subtotal. O percentual a ser definido para o Grupo “A” dependerá do RAT ajustado, situado entre 0,5% e 6%, e se o licitante é optante do SIMPLES.

11.12.2 No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato, a contratada deverá apresentar a documentação exigida para abertura da conta corrente vinculada e assinar os documentos necessários à sua abertura e o termo específico da instituição financeira oficial que permita à contratante acesso aos saldos e extratos da conta, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da contratante, conforme Termo de Cooperação assinado entre a contratante e o banco oficial.

11.12.3 A solicitação de abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – ficará a cargo da contratante no prazo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato, cabendo à contratada providenciar a documentação necessária para abertura no prazo estabelecido neste termo.

11.12.4 Sempre que necessário, a fiscalização do contrato poderá requerer à contratada a apresentação dos documentos comprobatórios da remuneração dos profissionais alocados na execução dos serviços, bem como daqueles necessários à apuração do RAT ajustado.

11.12.5 Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-corrente vinculada –bloqueada para movimentação – serão suportadas pela contratada, sob a rubrica de custos indiretos.

11.12.6 As taxas de abertura e de manutenção da conta serão retidas do pagamento mensal devido à contratada e creditadas na conta-corrente vinculada, caso o banco promova os descontos diretamente na conta.

11.12.7 O saldo da conta corrente vinculada será remunerado pelo índice da poupança, ou outro definido no termo de cooperação celebrado entre a contratante e a Caixa Econômica Federal, elegendo-se o de maior rentabilidade.

11.12.8 A retenção de 13.º salário e férias far-se-á integralmente, caso o período de prestação de serviços seja igual ou superior a 15 (quinze) dias.

11.12.9 A contratada obriga-se a recompor os saldos da conta-corrente vinculada nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores, devendo assim proceder no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de glosa do valor correspondente na fatura do mês seguinte ao da notificação e de aplicação de pena de advertência, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.12.10 Durante a execução do contrato, os valores depositados na conta-corrente vinculada poderão ser resgatados para pagamento das verbas contingenciadas, condicionado o resgate a comprovação por parte da contratada, acompanhada de planilha com os valores a serem resgatados, ou movimentados da conta-corrente vinculada, nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

11.12.10.1 As verbas de que trata este item poderão ser resgatadas em favor da contratada, a título de reembolso, ou movimentadas diretamente em favor dos empregados.

11.12.11 Após a apresentação regular da documentação necessária ao resgate ou movimentação dos recursos depositados na conta-corrente vinculada, a contratante disporá de 10 (dez) dias úteis para análise e liberação.

11.12.11.1 A análise e proposta de liberação caberão à Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial.

11.12.12 Não havendo saldo suficiente na conta-corrente vinculada para liberação do pagamento, certificada pela Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial, a parcela descoberta não será glosada, creditando-se diretamente na conta bancária de livre movimentação da contratada.

11.12.13 O eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada será liberado à contratada após a comprovação de quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos à mão de obra disponibilizada, atestada pela Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial.

11.12.14 Excepcionalmente, quando houver falha no cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada, e com o objetivo de se resguardar de responsabilidades quanto a tais obrigações, a contratante, nos termos do item 11.12.8, depositará na conta-corrente vinculada o valor correspondente aos serviços prestados no mês, procedendo ao pagamento direto dos salários e demais obrigações até a regularização das pendências, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a contratada ficará sujeita às sanções previstas no **item 25 do Termo de Referências**, assegurada prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e na legislação, e das penalidades específicas do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II. Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

III. Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

V. Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXXXX

VI. Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES

17.1 São meios formais de comunicação entre os contratantes;

a) e-mail: admpredial@jfpe.jus.br;

b) fones: 81 3213-6167, 3213 – 6219, 3213 – 6218.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º*, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente.

[1] Os valores e percentuais já inseridos nos modelos de planilhas de preços não devem ser alterados.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ**, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 27/07/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6046542** e o código CRC **8CD84B62**.
